
DOCUMENTO DE LICITAÇÃO

Contratação de Pequenas Obras

Emitidos em: 19/11/2024

SO N.º: CP/006/2024-SMOP/OPP-BID

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

País: BRASIL

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-088218/2024 por Josiel Melim Cecon - Matrícula 808 em 13/12/2024 às 17:19:30

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

Índice Geral

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)	5
Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)	41
Seção III. Países Elegíveis.....	59
Seção IV. Formulários da Oferta	62
Seção V. Condições Gerais do Contrato	96
Seção V. Condições Gerais do Contrato	97
Seção VI. Condições Particulares do Contrato	131
Seção VII. Especificações e Requisitos de Desempenho.....	159
Seção VIII. Desenhos Técnicos (<i>Drawings</i>).....	161
Seção IX. Lista de Quantidades.....	163
Seção X. Formulários do Contrato.....	165
Seção X. Formulários do Contrato.....	166
Notificação de Intenção de Adjudicação.....	167
Carta de Aceitação.....	174
ANEXO I – ÍNDICES DE REAJUSTE	188

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Meselin Carcon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Esta seção do documento de licitação fornece as informações que os Licitantes precisam para preparar Ofertas que atendam aos requisitos do Contratante. Ela também fornece informações sobre a apresentação, abertura e avaliação das Ofertas, e sobre a adjudicação do Contrato.

As disposições que regem as obrigações do Empreiteiro, pagamentos a serem efetuados sob o Contrato, ou os riscos, direitos e obrigações das partes sob o Contrato não devem ser incluídos nas Instruções aos Licitantes, mas na Seção V, Condições Gerais do Contrato (CGC), e/ou Seção VI, Condições Particulares do Contrato (CPC). Quando não for possível evitar o tratamento do mesmo assunto em seções diferentes do documento, deve-se ter cuidado especial para evitar contradições entre as instruções que lidam com o mesmo assunto.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 0889871372014 - às 17:29:39

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Índice das Instruções aos Licitantes

A. Disposições Gerais.....	8
1. Escopo da Licitação	8
2. Fonte de Financiamento.....	8
3. Práticas Proibidas.....	9
4. Licitantes Elegíveis.....	14
5. Qualificações do Licitante	17
6. Uma Oferta por Licitante.....	20
7. Custo das Ofertas	20
8. Visitas ao Local das Obras.....	20
B. Documentos de Licitação.....	20
9. Conteúdo do Documento de Licitação.....	20
10. Esclarecimentos do Documento de Licitação	21
11. Aditivos ao Documento de Licitação.....	21
C. Preparação das Ofertas	21
12. Idioma das Ofertas	21
13. Documentos que Compõem a Oferta.....	22
14. Preços da Oferta.....	22
15. Moedas da Oferta e Pagamento	23
16. Validade das Ofertas	23
17. Garantia de Manutenção da Oferta e Declaração de Manutenção da Oferta	24
18. Ofertas Alternativas dos Licitantes.....	25
19. Formato e Assinatura da Oferta	26
D. Apresentação das Ofertas.....	26
20. Apresentação, Fechamento e Identificação das Ofertas	26
21. Prazo Final para Apresentação das Ofertas	27
22. Ofertas Atrasadas	27
23. Retirada, Substituição e Modificação das Ofertas	27
E. Abertura e Avaliação das Ofertas.....	28
24. Abertura das Ofertas	28
25. Confidencialidade	30
26. Esclarecimento sobre as Ofertas	30
27. Determinação da Responsividade.....	30
28. Correção de Erros Aritméticos.....	31
29. Moeda para Avaliação das Ofertas	32
30. Avaliação e Comparação das Ofertas	32
31. Ofertas Anormalmente Baixas.....	33
32. Ofertas Desbalanceadas ou com Sobrepreços.....	34

33.	Melhor Oferta Final ou Negociações.....	34
34.	Preferência Nacional.....	35
35.	Direito do Contratante de Aceitar qualquer Oferta e de Rejeitar Uma ou Todas as Ofertas.....	35
36.	Prazo Suspensivo.....	35
37.	Notificação de Intenção de Adjudicação.....	35
F.	Adjudicação do Contrato.....	36
38.	Critérios de Adjudicação.....	36
39.	Notificação de Adjudicação.....	37
40.	Esclarecimentos pelo Contratante.....	38
41.	Assinatura do Contrato.....	38
42.	Garantia de Execução.....	39
43.	Pagamento Antecipado e Garantia.....	39
44.	Conciliador Técnico.....	39
45.	Reclamações relacionadas às Aquisições.....	40

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80442 em 13/12/2024 às 17:19:30

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Disposições Gerais

- 1. Escopo da Licitação**
- 1.1 O Contratante, conforme definido¹ nas “Condições Gerais do Contrato” (CGC) e identificado **na Seção II, “Folha de Dados da Licitação” (FDL)**, convida a apresentar Ofertas para a construção das Obras conforme descritos **na FDL** e na Seção VI, “Condições Particulares do Contrato” (CPC). O nome e o número de identificação do Contrato estão especificados **na FDL** e **nas CPC**.
- 1.2 O Licitante vencedor deve concluir as Obras até a Data Prevista de Conclusão especificada **na FDL** e na Subcláusula 1.1 (i) das CPC.
- 1.3 Neste documento de licitação:
- (a) O termo “por escrito” entende-se comunicado por escrito (por exemplo, por correio, *e-mail*, inclusive, se especificado na IAL 1.4, distribuído ou recebido por meio do sistema eletrônico de aquisição utilizado pelo Contratante), com comprovante de recebimento;
 - (b) se o contexto assim exigir, o uso do “singular” também corresponde ao “plural” e vice-versa;
 - (c) “dia” significa dia calendário; e
 - (d) “ASSS” significa as obrigações ambientais, sociais e de saúde e segurança no trabalho (incluindo exploração e abuso sexual - EAS - e violência baseada em gênero - VBG).
- 1.4 Se especificado **na FDL**, o Contratante pode utilizar o sistema eletrônico de aquisições, indicado **na FDL** e que será utilizado para gerenciar os aspectos da licitação indicados **na FDL**².
- 2. Fonte de Financiamento**
- 2.1 O Mutuário, conforme definido **na FDL**, pretende aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) (doravante denominado “Banco”), conforme definido **na FDL**, no valor indicado na **a FDL**, para o

¹ Consulte a Seção V, “Condições Gerais do Contrato”, Cláusula 1. Definições.

² Nesses casos, o Banco deve se satisfazer com a funcionalidade do referido sistema, conforme previsto no parágrafo 3.21 da Política de Aquisições GN-2349-15.

custo do Projeto, conforme definido na **FDL**, para cobrir custos elegíveis nos termos do Contrato para as Obras.

2.2 Os pagamentos pelo Banco só serão feitos a pedido do Mutuário e com aprovação do Banco em concordância com as estipulações estabelecidas no acordo financeiro entre o Mutuário e o Banco (doravante denominado “Acordo de Empréstimo”). Os referidos pagamentos serão ajustados em todos os aspectos às condições do referido Acordo de Empréstimo. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Acordo de Empréstimo ou relativo aos fundos de financiamento.

3. Práticas Proibidas

3.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco³ qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,

³ No *website* do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- (v) Uma *prática obstrutiva* é:
 - i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
 - ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou
 - iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 3.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e
- (vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer

empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
- (iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado⁴ como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de

⁴ Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

- uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.
- (c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 3.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.
- (f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços

e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

- (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas

integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

- 3.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.⁵ O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

4. Licitantes Elegíveis

- 4.1 Os Licitantes, e todas as partes que os constituem, devem ser originários dos países-membros do Banco. Licitantes de outros países não serão elegíveis para participar de contratos financiados total ou parcialmente com fundos do Banco. A Seção III deste

⁵ Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Agência Contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

documento indica os países-membros do Banco, bem como os critérios para determinar a nacionalidade dos Licitantes e o país de origem dos bens e serviços. Os Licitantes cuja nacionalidade seja de um país-membro do Banco, bem como as obras e bens fornecidos nos termos do contrato, não serão elegíveis:

- (a) se as leis ou regulamentos oficiais do país do Mutuário proibirem relações comerciais com esse país, desde que seja satisfatoriamente demonstrado ao Banco que tal exclusão não impedirá a concorrência efetiva em relação à construção das obras em questão; ou
- (b) por um ato em conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas adotada nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, o país do Mutuário proíbe a importação de bem para esse país em questão ou pagamentos de qualquer natureza a esse país, a uma pessoa ou entidade.

4.2 O Licitante, incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal-chave, principais acionistas, funcionários e agentes propostos, não deverá ter conflito de interesses, a menos que tenha sido resolvido a contento do Banco. Os Licitantes que tiverem conflitos de interesse serão desqualificados. Pode-se considerar que os Licitantes têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

- (a) tiverem controle⁶ direto ou indireto sobre outro Licitante, forem controlados direta ou indiretamente por outro Licitante ou forem controlados juntamente com outro Licitante por pessoa física ou jurídica em comum; ou
- (b) recebem ou receberam qualquer subsídio direto ou indireto de qualquer um dos Licitantes; ou
- (c) tiverem o mesmo representante legal de outro Licitante para os fins desta Licitação; ou
- (d) tiverem uma relação com outro Licitante, diretamente ou através de terceiros comuns, que lhes permita influenciar a Oferta de outro Licitante ou de influenciar as decisões do Contratante em relação a esta Licitação; ou
- (e) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação dos estudos preliminares, do

⁶ Controle deve ser entendido como o poder de dirigir, direta ou indiretamente, os rumos e as políticas de uma empresa, seja por meio da titularidade de ações com direito a voto, por contrato ou por qualquer outra forma. O controle pode incluir a propriedade majoritária de ações com direito a voto, outros mecanismos de controle (como “ações de ouro”, direitos de veto ou acordos de acionistas que requeiram maiorias especiais) ou, no caso de financiamento por um fundo de investimentos, o controle exercido por um sócio geral ou administrador do fundo. O controle será determinado no contexto de cada caso particular.

desenho conceitual ou das especificações técnicas das obras que constituem o objeto da Oferta; ou

- (f) qualquer uma de suas afiliadas tenha sido contratada (ou se propõe a ser contratada) pelo Contratante ou pelo Mutuário como Gerente de Projeto para a execução do Contrato; ou
- (g) fornecerem bens, obras e serviços distintos dos serviços de consultoria, derivados ou diretamente relacionados aos serviços de consultoria, para a preparação ou execução do projeto especificado **na FDL** em referência às IAL 2.1, fornecidos por qualquer afiliada que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com essa empresa; ou
- (h) possuírem uma estreita⁷ relação familiar, comercial ou de emprego anterior ou posterior com algum profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto, ou beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) estejam envolvidos direta ou indiretamente na elaboração do Documento de Licitação ou das especificações do Contrato, ou do processo de avaliação das Ofertas desse Contrato; ou (ii) poderiam estar relacionados com a execução ou supervisão desse Contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido resolvido de maneira considerada aceitável para o Banco durante o processo de licitação e execução do Contrato.

4.3 Um Licitante não é elegível se ele ou seus subempreiteiros, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços envolvidos em qualquer parte do Contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes) estão sujeitos a uma suspensão temporária ou exclusão imposta pelo BID, ou uma exclusão imposta pelo BID em conformidade com um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão assinado pelo BID e outros bancos de desenvolvimento. A lista dessas firmas e indivíduos inelegíveis é indicada **na FDL**.

4.4 A empresa Licitante (individualmente ou como membro integrante de uma Associação, Consórcio ou Sociedade - ACS) não poderá participar como Licitante ou como integrante de uma ACS em mais de uma Oferta, salvo quando se admitirem ofertas alternativas. Tal fato resultará na desqualificação de todas as Ofertas nas quais a empresa participa. A empresa que não seja Licitante nem membro de uma ACS poderá participar como

⁷ Por parentesco ou estreita relação familiar deve-se entender que abrange até o quarto grau de consanguinidade ou adoção, ou até o segundo grau de união por casamento ou união estável (afinidade).

subempreiteiro em mais de uma Oferta. Ressalvada especificação expressa **na FDL**, não há limite para o número de membros de uma ACS.

- 4.5 As empresas estatais do país do Mutuário serão elegíveis somente se puderem demonstrar que (i) são legal e financeiramente autônomas; (ii) operam de acordo com a legislação comercial; e (iii) não são dependentes de nenhuma agência do Mutuário.
- 4.6 Um Licitante não poderá estar suspenso pelo Contratante para apresentar ofertas ou propostas como resultado do descumprimento de Declaração de Manutenção da Oferta.
- 4.7 Os Licitantes deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao Contratante, sempre que este razoavelmente assim solicitar.

5. Qualificações do Licitante

- 5.1 De acordo com a Seção IV, “Formulários da Oferta” todos os Licitantes deverão apresentar uma descrição preliminar da metodologia e programa de trabalho, e os cronogramas preliminares propostos, incluindo desenhos técnicos (*drawings*) e gráficos, conforme necessário.
- 5.2 Caso tenha sido realizada uma pré-qualificação dos potenciais Licitantes, apenas as Ofertas dos Licitantes pré-qualificados serão consideradas para a adjudicação do Contrato. Esses Licitantes pré-qualificados deverão confirmar em suas Ofertas que as informações apresentadas originalmente para pré-qualificar permanecem corretas na data da apresentação das Ofertas ou, alternativamente, incluir com sua Oferta quaisquer informações que atualizem as originalmente apresentadas para se pré-qualificarem. A confirmação ou atualização das informações deve ser apresentada nos formulários pertinentes incluídos na Seção IV, “Formulários da Oferta”.
- 5.3 Se o Contratante não tiver realizado uma pré-qualificação dos potenciais Licitantes, todos os Licitantes deverão incluir em suas Ofertas as seguintes informações e documentos na Seção IV, “Formulários da Oferta”, a menos que especificado de outra forma **na FDL**:
 - (a) cópias dos documentos originais definindo a constituição ou formação societária, e sede do Licitante; assim como procuração por escrito do signatário da Oferta comprometendo o Licitante;
 - (b) valor total do faturamento anual pela construção de obras civis executadas em cada um dos últimos cinco (5) anos;

- (c) experiência em construção de obras de natureza e magnitude semelhantes em cada um dos últimos cinco (5) anos, e detalhes das obras em andamento ou contratualmente comprometido; assim como os contratantes que podem ser contactados para obter maiores informações sobre os referidos contratos;
- (d) principais equipamentos de construção que o Licitante propõe para cumprir o contrato;
- (e) qualificações e experiência do pessoal-chave técnico e administrativo proposto para trabalhar no Local das Obras;
- (f) relatórios sobre a situação financeira do Licitante, tais como, demonstrações de lucros e perdas e relatórios de auditoria dos últimos cinco (5) anos;
- (g) evidência de adequação do capital de giro para este Contrato (acesso a linha(s) de crédito e disponibilidade de outros recursos financeiros);
- (h) autorização para pedir referências às instituições bancárias do Licitante;
- (i) informações sobre qualquer litígio (incluindo arbitragem), atuais ou ocorridos durante os últimos cinco (5) anos, no qual o Licitante esteve ou está envolvido, as partes afetadas e os valores em litígio e os resultados; e;
- (j) propostas para subcontratar componentes das Obras cujo valor corresponda a mais de dez por cento (10%) do Preço do Contrato. O limite máximo do percentual de participação dos subempreiteiros é indicado **na FDL**.

5.4 As Ofertas apresentadas por uma Associação, Consórcio ou Sociedade (ACS) composta por duas ou mais empresas devem atender aos seguintes requisitos, salvo se indicado de outra forma **na FDL**:

- (a) a Oferta deverá conter todas as informações listadas nas IAL 5.3 acima para cada membro da ACS;
- (b) a Oferta deverá ser assinada de forma que constitua uma obrigação legal para todos os membros;
- (c) todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato de acordo com as suas condições;
- (d) um dos membros deverá ser nomeado como representante e autorizado a assumir responsabilidades e para receber

instruções por e em nome de qualquer ou todos os membros da ACS;

- (e) a execução da totalidade do Contrato, incluindo os pagamentos, será feita exclusivamente com o sócio designado; e;
- (f) uma cópia do Acordo da ACS, celebrado pelos membros, deverá ser submetida com a Oferta; ou uma Carta de Intenção para formalizar um Acordo de constituição de uma ACS caso sejam selecionados, a qual deverá ser assinada por todos os membros e submetida com a Oferta, juntamente com uma cópia do Acordo proposto. O Acordo ou a Carta deverá especificar a porcentagem de participação de cada membro.

5.5 Para a adjudicação do Contrato, os Licitantes deverão atender aos seguintes critérios mínimos de qualificação:

- (a) ter um faturamento médio anual por construção de obras durante o período indicado **na FDL** de, pelo menos o múltiplo do valor da Oferta indicado **na FDL**;
- (b) demonstrar experiência como empreiteiro principal na construção de, pelo menos, o número de obras indicadas **na FDL**, cuja natureza e complexidade sejam equivalentes às das Obras licitadas, durante o período indicado **na FDL** (para cumprir este requisito, as obras citadas devem estar, no mínimo, setenta (70%) por cento concluídas);
- (c) demonstrar que pode garantir a disponibilidade oportuna do equipamento-chave listado **na FDL** (seja próprio, arrendado, contratado, etc.);
- (d) ter um Administrador de Obras com, pelo menos, cinco anos de experiência em obras cuja natureza e volume sejam equivalentes aos das Obras licitadas dos quais, pelo menos, três anos tenha sido como Administrador/Gerente de Projeto; e
- (e) ter ativos líquidos e/ou disponibilidade de crédito livres de outros compromissos contratuais e excluindo qualquer adiantamento que possa ser recebido nos termos do Contrato, por um valor que exceda a quantia indicada **na FDL**⁸.

Um histórico consistente de processos judiciais ou sentenças arbitrais contra o Licitante ou qualquer um dos membros de uma

⁸ Este valor é geralmente o equivalente ao fluxo estimado de pagamentos durante um período de 4 a 6 meses com base no progresso médio de construção (considerando uma distribuição uniforme). O período de referência real dependerá da rapidez com que o Contratante pagar os certificados mensais do Empreiteiro.

ACS pode ser motivo para sua desqualificação.

- 5.6 Os valores correspondentes a cada um dos membros de uma ACS serão somados para determinar se o Licitante atende aos requisitos mínimos de qualificação de acordo com as IAL 5.5 (a) e (e); entretanto, para que uma ACS se qualifique, cada um de seus membros deve atender a, pelo menos, vinte e cinco por cento (25%) dos requisitos mínimos para Licitantes individuais estabelecidos nas IAL 5.5 (a), (b) e (e); e o sócio designado como representante deve cumprir, pelo menos, quarenta por cento (40%) deles. O não cumprimento desta exigência resultará na rejeição da Oferta da ACS.
- 5.7 Para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação, não serão levados em consideração a experiência nem os recursos dos subempreiteiros, salvo se indicado em contrário **na FDL**.
- 6. Uma Oferta por Licitante** 6.1 Cada Licitante deverá apresentar apenas uma Oferta, individualmente ou como membro de uma ACS⁹. O Licitante que apresentar ou participar em mais de uma Oferta (a menos que seja subempreiteiro ou nos casos em que sejam permitidas ou solicitadas Ofertas alternativas), fará com que todas as Ofertas em que participe sejam rejeitadas.
- 7. Custo das Ofertas** 7.1 Os Licitantes serão responsáveis por todos os custos associados à preparação e apresentação de sua Oferta e o Contratante não será responsável por tais despesas em nenhum momento.
- 8. Visitas ao Local das Obras** 8.1 Recomenda-se que o Licitante visite e inspecione o Local das Obras e seus arredores e obtenha por si próprio, e sob sua responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a preparação da Oferta e da celebração do Contrato para a Construção das Obras. Os custos da visita ao local serão arcados pelo Licitante.

B. Documento de Licitação

- 9. Conteúdo do Documento de Licitação** 9.1 O conjunto de documentos de licitação compreende os documentos listados abaixo e todos os aditivos que foram emitidos de acordo com as IAL 11:

Seção I	Instruções aos Licitantes (IAL)
Seção II	Folha de Dados da Licitação (FDL)
Seção III	Países Elegíveis

⁹ Para efeitos desta instrução, no caso de licitações com lotes, “Oferta” significa a Oferta para cada lote.

Seção IV	Formulários da Oferta
Seção V	Condições Gerais do Contrato (CGC)
Seção VI	Condições Particulares do Contrato (CPC)
Seção VII	Especificações e Requisitos de Desempenho
Seção VIII	Desenhos Técnicos (<i>Drawings</i>)
Seção IX	Lista de Quantidades ¹⁰
Seção X	Formulários do Contrato

- 10. Esclarecimentos do Documento de Licitação**
- 10.1 Todos os potenciais Licitantes que solicitarem esclarecimentos sobre o documento de licitação deverão solicitá-los por escrito ao Contratante, no endereço indicado **na FDL**. O Contratante deverá responder a qualquer pedido de esclarecimento recebido pelo menos quatorze (14) dias antes do prazo final para a apresentação das Ofertas¹¹. Cópias da resposta do Contratante serão enviadas a todos aqueles que adquiriram o documento de licitação, que incluirá uma descrição da consulta, mas sem identificar sua fonte.
- 11. Aditivos ao Documento de Licitação**
- 11.1 Antes do final do prazo para a apresentação das Ofertas, o Contratante poderá alterar o documento de licitação através da emissão de aditivos.
- 11.2 Qualquer aditivo emitido deverá fazer parte integrante do documento de licitação e deve ser comunicado por escrito a todos os que adquiriram o documento de licitação¹². Os potenciais Licitantes devem acusar o recebimento de cada aditivo por escrito ao Contratante.
- 11.3 A fim de conceder aos potenciais Licitantes um prazo suficiente para levar em conta um aditivo na preparação de suas Ofertas, o Contratante pode, a seu critério, prorrogar o prazo final para a apresentação de Ofertas, de acordo com as IAL 21.2.

C. Preparação das Ofertas

- 12. Idioma das Ofertas**
- 12.1 Todos os documentos relacionados com a Oferta deverão ser escritos no idioma **especificado na FDL**.

¹⁰ Em contratos por Preço Global, substituir “Lista de Quantidades” por “Lista de Atividades”.

¹¹ Pode ser necessário prorrogar o prazo para a apresentação das Ofertas se a resposta do Contratante resultar em alterações substanciais no documento de licitação. Veja IAL 11.

¹² É importante, portanto, que o Contratante mantenha uma lista completa e atualizada de todos aqueles que receberam os documentos de licitação e seus endereços.

13. Documentos que Compõem a Oferta

13.1 A Oferta apresentada pelo Licitante deverá ser composta pelos seguintes documentos:

- (a) A Carta de Oferta (no formulário indicado na Seção IV, “Formulários da Oferta”);
- (b) A Garantia de Manutenção da Oferta ou a Declaração de Manutenção da Oferta, se exigida de acordo com as IAL 17;
- (c) Lista de Quantidades com preços ou Lista de Atividades com preços de acordo com IAL 14;¹³
- (d) Formulário e os documentos de Informação para a Qualificação;
- (e) As Ofertas alternativas, se solicitadas; e
- (f) Qualquer outro material que os Licitantes tenham que preencher e enviar, conforme especificado **na FDL**.

14. Preços da Oferta

14.1 O Contrato incluirá todas as obras especificadas nas IAL 1.1, com base na Lista de Quantidades com preços¹⁴ apresentada pelo Licitante.

14.2 O Licitante deve indicar os preços unitários e os preços totais para todos os itens das obras descritos na Lista de Quantidades.¹⁵ O Contratante não fará pagamentos por itens executados para os quais o Licitante não tenha indicado preços, uma vez que tais itens serão considerados incluídos em outros preços unitários e totais mostrados na Lista de Quantidades. Se houver correções, estas serão feitas riscando, rubricando e datando os preços incorretos e reescrevendo-os corretamente.

14.3 Todos os encargos, impostos e outros tributos a serem pagos pelo Empreiteiro de acordo com o Contrato, ou por qualquer outro motivo, até 28 dias antes do prazo final para a apresentação das Ofertas, devem ser incluídos nos preços unitários e no preço total da Oferta apresentada pelo Licitante.¹⁶

14.4 Os preços unitários¹⁷ cotados pelo Licitante estará sujeito a ajustes durante a execução do Contrato se assim dispuser **na FDL, nas CPC** e nas estipulações da Cláusula 47 das CGC. O Licitante

¹³ Em contratos por Preço Global, substituir “Lista de Quantidades” por “Lista de Atividades”.

¹⁴ Em contratos por Preço Global, substituir “Lista de Quantidades” por “Lista de Atividades”.

¹⁵ Nos contratos por Preço Global, exclua a frase “descritos na Lista de Quantidades” e substitua por “descritos nos Desenhos Técnicos e Especificações e listada na Lista de Atividades”.

¹⁶ Em contratos por preço global, excluir “preços unitários e”.

¹⁷ Em contratos por preço global, substituir “preços unitários” por “preço global”.

deverá fornecer com a sua Oferta, todas as informações exigidas nas Condições Particulares do Contrato e na Cláusula 47 das CGC.

15. Moedas da Oferta e Pagamento

- 15.1 Os preços unitários¹⁸ deverão ser cotado pelo Licitante inteiramente na moeda do país do Contratante, conforme especificado **na FDL**. Os requisitos de pagamento em moeda estrangeira devem ser indicados como porcentagens do preço da Oferta (excluindo as quantias provisórias)¹⁹ e serão pagos em até três moedas estrangeiras à escolha do Licitante.
- 15.2 As taxas de câmbio a serem utilizadas pelo Licitante para determinar os valores equivalentes em moeda local e estabelecer os percentuais mencionados nas IAL 15.1 acima, será a taxa de venda para transações similares estabelecida pela fonte estipulada na FDL, em vigor na data correspondente a 28 dias antes do prazo final para apresentação das Ofertas. Essa taxa de câmbio se aplicará a todos os pagamentos para que o Licitante não corra nenhum risco cambial. Se o Licitante aplicar outras taxas de câmbio, as disposições das IAL 29.1 serão aplicáveis e, em qualquer caso, os pagamentos serão calculados utilizando as taxas de câmbio cotadas na Oferta.
- 15.3 Os Licitantes indicarão detalhes dos gastos previstos em moeda estrangeira na Oferta.
- 15.4 O Contratante pode exigir que os Licitantes esclareçam suas necessidades em moedas estrangeiras e demonstrem que as quantidades incluídas nos preços,²⁰ se exigido **na FDL**, sejam razoáveis e atendam aos requisitos das IAL 15.1.

16. Validade das Ofertas

- 16.1 As Ofertas permanecerão válidas pelo prazo²¹ estipulado **na FDL**.
- 16.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante poderá solicitar aos Licitantes a prorrogação do prazo de validade por um período adicional específico. A solicitação e as respostas dos Licitantes devem ser feitas por escrito. Caso tenha sido solicitada uma Garantia de Manutenção da Oferta de acordo com as IAL 17, ela também será prorrogada por 28 dias após o prazo final prorrogado para a apresentação de Ofertas. Os Licitantes podem rejeitar tal solicitação sem que a garantia seja efetivada ou a Declaração de

¹⁸ Em contratos por preço global, substituir “preços unitários” por “preço global”.

¹⁹ As quantias provisórias são valores monetários especificados pelo Contratante na Lista de Quantidades para serem utilizadas, a seu critério, para fins específicos.

²⁰ Em contratos por preço global, substituir “preços” por “preço global”.

²¹ O período é um prazo razoável, geralmente não inferior a 35 dias e nem superior a 105, para permitir a avaliação das Ofertas, fazer esclarecimentos e obter a “não objeção” do Banco (quando a adjudicação do contrato estiver sujeita a revisão prévia).

Manutenção da Oferta seja executada. O Licitante que aceitar o pedido não será solicitado ou autorizado a modificar sua Oferta, exceto conforme previsto nas IAL 17.

16.3 No caso de contratos com preço fixo (sem ajuste de preço), se o prazo de validade das Ofertas for prorrogado por mais de cinquenta e seis (56) dias, os valores a pagar ao Licitante selecionado em moeda local e estrangeira serão ajustados na forma estipulada no pedido de prorrogação. A avaliação das Ofertas será feita com base no Preço da Oferta sem levar em consideração os ajustes acima mencionados.

17. Garantia de Manutenção da Oferta e Declaração de Manutenção da Oferta

17.1 Se solicitado **na FDL**, o Licitante deverá apresentar como parte de sua Oferta, uma Garantia de Manutenção da Oferta ou uma Declaração de Manutenção da Oferta, no formulário original conforme especificado **na FDL**.

17.2 A Garantia de Manutenção da Oferta deverá ser no valor especificado **na FDL** e expressa na moeda do país do Contratante, ou na moeda da Oferta, ou em qualquer outra moeda livremente conversível, e deverá:

- (a) a critério do Licitante, consistirá em uma carta de crédito ou garantia bancária expedida por uma instituição bancária, ou apólice de seguro emitida por uma seguradora ou por uma financeira;
- (b) Ser emitida por uma instituição de renome selecionada pelo Licitante e localizada em qualquer país. Se a instituição emissora da garantia ou do seguro estiver localizada fora do País do Contratante, deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no país do Contratante para torná-la executável;
- (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Manutenção da Oferta incluídos na Seção IV, "Formulários da Oferta" ou outro formulário aprovado pelo Contratante antes da apresentação da Oferta;
- (d) ser pagável imediatamente mediante solicitação por escrito do Contratante, caso as condições detalhadas nas IAL 17.5 sejam invocadas;
- (e) ser apresentada no original (não serão aceitas cópias);
- (f) permanecer válida por um prazo que expira 28 dias após o período final de validade das Ofertas, ou do período prorrogado, se aplicável, de acordo com as IAL 16.2.

- 17.3 Se de acordo com as IAL 17.1 for exigida uma Garantia de Manutenção da Oferta ou uma Declaração de Manutenção da Oferta, qualquer Oferta não acompanhada por uma Garantia de Manutenção da Oferta ou uma Declaração de Manutenção da Oferta substancialmente responsiva deverá ser rejeitada pelo Contratante como não responsiva.
- 17.4 A Garantia de Manutenção da Oferta ou a Declaração de Manutenção da Oferta dos Licitantes cujas Ofertas não foram selecionadas será devolvida, o mais rápido possível, assim que o Licitante vencedor assinar o Contrato e fornecer a Garantia de Execução.
- 17.5 A Garantia de Manutenção da Oferta poderá ser executada ou a Declaração de Manutenção da Oferta poderá ser confiscada se:
- (a) o Licitante retirar sua Oferta durante o prazo de Validade da Oferta especificado pelo Licitante na Oferta, salvo o estipulado nas IAL 16.2; ou
 - (b) o Licitante selecionado não aceitar as correções no Preço de sua Oferta, de acordo com as IAL 28;
 - (c) o Licitante selecionado não cumprir dentro do prazo estipulado em:
 - (i) assinar o Contrato; ou
 - (ii) fornecer a Garantia de Execução solicitada.
- 17.6 A Garantia de Manutenção da Oferta ou a Declaração de Manutenção da Oferta de uma ACS deverá ser emitida em nome da associação que enviar a Oferta. Se a ACS não estiver legalmente constituída no momento da apresentação da Oferta, a Garantia de Manutenção da Oferta ou a Declaração de Manutenção da Oferta deverá ser emitida nos nomes de todos os futuros parceiros conforme especificado na carta de intenções.

18. Ofertas Alternativas dos Licitantes

- 18.1 Não serão consideradas Ofertas Alternativas, a menos que especificamente permitidas **na FDL**. Se forem permitidas, serão regidas pelas IAL 18.1 e 18.2 e **na FDL** se especificará qual das seguintes opções será permitida:
- (a) Opção Um: Um Licitante poderá apresentar uma Oferta Alternativa com a Oferta Básica e o Contratante considerará apenas as Ofertas Alternativas apresentadas pelo Licitante cuja Oferta básica tenha sido determinada como a Oferta avaliada de menor preço, ou

- (b) Opção Dois: Um Licitante poderá apresentar uma Oferta Alternativa com ou sem uma Oferta para o caso básico. Todas as Ofertas recebidas para o caso básico, bem como, as Ofertas Alternativas que atendam às especificações técnicas e aos Requisitos de Desempenho de acordo com a Seção VII, devem ser avaliadas por seus próprios méritos.

18.2 Todas as Ofertas Alternativas devem fornecer todas as informações necessárias para uma avaliação completa por parte do Contratante, incluindo cálculos preliminares do desenho, especificações técnicas alternativas, detalhamento de preços, os possíveis métodos de construção e outros detalhes relevantes.

19. Formato e Assinatura da Oferta

19.1 O Licitante deverá preparar um original dos documentos que compõem a Oferta conforme descrito nas IAL 13, encadernado com volume que contém o Formulário da Oferta, claramente marcado como “ORIGINAL”. Além disso, o Licitante deverá submeter o número de cópias indicadas **na FDL** e marcar claramente cada cópia como “CÓPIA”. No caso de divergência entre o original e as cópias, o texto do original prevalece sobre o das cópias.

19.2 O original e todas as cópias da Oferta deverão ser digitados ou escritos com caneta permanente e deverão ser assinados por uma pessoa ou pessoas devidamente autorizadas a assinar em nome do Licitante, de acordo com as IAL 5.3 (a). Todas as páginas da Oferta que contenham anotações ou aditivos devem ser rubricadas pelo signatário ou signatários da Oferta.

19.3 A Oferta não poderá conter alterações ou acréscimos, exceto aqueles para cumprir as instruções emitidas pelo Contratante ou conforme necessário para corrigir os erros cometidos pelo Licitante, em cujo caso, tais correções deverão ser rubricadas pelo signatário ou signatários da Oferta.

19.4 O Licitante deverá fornecer as informações sobre comissões ou gratificações descritas nos Formulário de Oferta, se houver, pagas ou a pagar aos agentes relacionados a esta Oferta e à execução do contrato, se o Licitante for o adjudicatário do contrato.

D. Apresentação das Ofertas

20. Apresentação, Fechamento e Identificação das Ofertas

20.1 Os Licitantes sempre podem enviar suas Ofertas pelo correio ou entregá-las pessoalmente. Os Licitantes poderão apresentar suas Ofertas eletronicamente quando assim esteja indicado **na FDL**. Os Licitantes que apresentarem suas Ofertas eletronicamente deverão

seguir os procedimentos indicados **na FDL** para a apresentação das referidas Ofertas. No caso de Ofertas enviadas pelo correio ou entregues pessoalmente, o Licitante colocará o original e todas as cópias da Oferta em dois envelopes internos, que serão claramente lacrados e identificados como “ORIGINAL” e “CÓPIAS”, conforme o caso, os quais deverão ser colocados dentro de um envelope externo que também deverá ser selado.

20.2 Os envelopes internos e externos devem:

- (a) ser endereçados²² ao Contratante no endereço fornecido **na FDL**;
- (b) conter o nome e número de identificação do Contrato indicados **na FDL** e nas **CPC**; e
- (c) incluir um aviso de advertência conforme indicado **na FDL** para evitar que a Oferta seja aberta antes da hora e data de abertura das Ofertas indicadas **na FDL**

20.3 Além da identificação exigida nas IAL 20.2, os envelopes internos deverão conter o nome e endereço do Licitante, para permitir que a Oferta fechada seja devolvida, sem ser aberta, caso seja declarada uma Oferta atrasada, de acordo com as IAL 22.

20.4 Se o envelope externo não for lacrado e marcado conforme indicado acima, o Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da Oferta.

21. Prazo Final para a Apresentação das Ofertas

21.1 As Ofertas devem ser entregues ao Contratante no endereço especificado conforme as IAL 20.2 (a), até a data e hora estabelecidas **na FDL**.

21.2 O Contratante poderá prorrogar o prazo para apresentação de Ofertas emitindo um aditivo de acordo com as IAL 11, em cujo caso, todos os direitos e obrigações do Contratante e dos Licitantes anteriormente sujeitos ao prazo original estarão então sujeitos ao novo prazo.

22. Ofertas Atrasadas

22.1 Qualquer Oferta recebida pelo Contratante após o prazo prescrito nas IAL 21 deverá ser devolvida fechada ao Licitante.

23. Retirada, Substituição e Modificação das Ofertas

23.1 O Licitante pode retirar, substituir ou modificar sua Oferta após apresentá-la, mediante uma comunicação por escrito, devidamente assinada por um representante autorizado; devendo incluir uma cópia da autorização (o instrumento de

²² O endereço de recebimento das Ofertas, deve ser um escritório que funcione durante o horário comercial, com pessoal autorizado para certificar a hora e a data de recebimento e garantir a guarda das Ofertas até a data de abertura. Um endereço de caixa postal não deve ser indicado. O endereço para o recebimento das Ofertas deve ser o mesmo indicado no Aviso de Licitação.

procuração), de acordo com as disposições das IAL 19.2 (exceto comunicações de “Retirada”, que não requerem cópias) antes do prazo final indicado nas IAL 21.

- 23.2 Toda notificação de retirada, substituição ou modificação da Oferta deve ser preparada, lacrada, identificada e entregue de acordo com o estipulado nas IAL 19 e 20, e os envelopes externo e interno devidamente marcados, “RETIRADA”, “SUBSTITUIÇÃO”, ou “MODIFICAÇÃO”, conforme apropriado.
- 23.3 Os envelopes de “Retirada”, “Substituição” ou “Modificação” das Ofertas, deverão ser enviados ao Contratante no endereço especificado conforme as IAL 20.2 (a), até a data e hora indicadas **nas IAL 21.1 da FDL**.
- 23.4 A retirada de uma Oferta entre o prazo final para a apresentação de Ofertas e o vencimento do prazo de validade da Oferta indicado **na FDL** de acordo com as IAL 16.1 ou do prazo prorrogado em conformidade com as IAL 16.2, pode resultar na execução da Garantia de Manutenção da Oferta ou na perda da Declaração de Manutenção da Oferta, conforme previsto nas IAL 17.
- 23.5 Os Licitantes só podem oferecer descontos ou modificar de outra forma os preços de suas Ofertas submetendo as modificações à sua Oferta de acordo com estas IAL ou incluindo-as na Oferta original.

E. Abertura e Avaliação das Ofertas

24. Abertura das Ofertas

- 24.1 O Contratante abrirá as Ofertas e os avisos de retirada, substituição e modificação das Ofertas apresentadas de acordo com as IAL 23, em ato público, na presença dos representantes dos Licitantes que decidam comparecer, na hora, data e local estabelecidos **na FDL**. Qualquer procedimento específico de abertura exigido se a apresentação das Ofertas eletronicamente for permitida de acordo com as IAL 20.1, será conforme especificado **na FDL**.
- 24.2 Primeiro, serão abertos e lidos os envelopes marcados com “RETIRADA”; o envelope com a Oferta correspondente será devolvido fechado ao Licitante. Não será permitida a retirada de qualquer Oferta, a menos que o respectivo aviso de retirada contenha uma autorização válida para solicitar a retirada e que seja lido no ato de abertura das Ofertas, de acordo com as

disposições das IAL 23.

- 24.3 Em seguida, serão abertos e lidos os envelopes marcados como “SUBSTITUIÇÃO”, os quais serão trocados pela Oferta correspondente que está sendo substituída; a Oferta substituída será devolvida fechada ao Licitante. Não será permitida nenhuma substituição, a menos que a respectiva comunicação de substituição contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e que seja lida no ato de abertura das Ofertas.
- 24.4 Em continuação, serão abertos e lidos os envelopes marcados como “MODIFICAÇÃO”, com a Oferta correspondente. Não será permitida nenhuma modificação das Ofertas, a menos que a respectiva comunicação de modificação contenha autorização válida para solicitar a modificação e que seja lida em voz alta no ato de abertura das Ofertas.
- 24.5 Em seguida, todos os envelopes restantes serão abertos, um de cada vez, procedendo-se à leitura: do nome do Licitante e mencionando a Modificação, se houver, do preço total da Oferta e de qualquer Oferta alternativa (se alternativas tiverem sido solicitadas ou permitidas), incluindo eventuais descontos e da existência ou ausência de uma Garantia de Manutenção da Oferta ou a Declaração de Manutenção da Oferta, se necessária, e quaisquer outros detalhes que o Contratante possa considerar apropriados, devem ser lidos (e postados *online* quando a licitação eletrônica for utilizada) pelo Contratante na abertura e registrados quando abertos.
- 24.6 Nenhuma Oferta ou notificação será rejeitada na abertura das Ofertas exceto para as ofertas atrasadas de acordo com as IAL 22. As Ofertas de Substituição e Modificação apresentadas de acordo com as IAL 23 que não forem abertas e lidas no ato de abertura das Ofertas não serão consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. Ofertas atrasadas e com envelopes marcados com “Retirada”, “Substituição” ou “Modificação” devem ser devolvidas fechadas aos Licitantes.
- 24.7 O Contratante deve preparar uma Ata de Abertura das Ofertas incluindo o registro das Ofertas lidas e todas as informações divulgadas aos presentes, de acordo com as IAL 24.3²³ e imediatamente enviar uma cópia da referida Ata a todos os Licitantes que apresentaram Ofertas dentro prazo.

²³ Para os contratos sujeitos a revisão prévia, uma cópia da Ata de Abertura deverá ser enviada pelo Contratante ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, juntamente com o relatório de avaliação das Ofertas.

- 25. Confidencialidade** 25.1 As informações relacionadas ao exame, esclarecimentos, avaliação e comparação das Ofertas, recomendações de adjudicação de um Contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida no processo licitatório até que a Notificação de Intenção de Adjudicação seja transmitida a todos os Licitantes, de acordo com as IAL 37. Qualquer tentativa por parte de um Licitante para influenciar o Contratante na avaliação das Ofertas ou nas decisões sobre a adjudicação do Contrato, pode resultar na rejeição de sua Oferta. Não obstante o acima exposto, desde a abertura das Ofertas até a adjudicação do contrato, se qualquer Licitante quiser contatar o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, deverá fazê-lo por escrito.
- 26. Esclarecimentos sobre as Ofertas** 26.1 Para facilitar o exame, avaliação e a comparação das Ofertas, o Contratante pode, a seu critério, solicitar a qualquer Licitante esclarecimentos a respeito de sua Oferta, incluindo a discriminação dos preços da Lista de Atividades. O pedido de esclarecimentos e a resposta correspondente devem ser feitos por escrito, mas não será solicitada, oferecida nem permitida qualquer modificação nos preços ou da substância da Oferta, exceto aquelas que sejam necessárias para confirmar a correção de erros aritméticos que o Contratante tenha descoberto durante a avaliação das Ofertas, de acordo com o disposto nas IAL 28.
- 27. Determinação da Responsividade** 27.1 Antes de prosseguir com a avaliação detalhada das Ofertas, o Contratante determinará se cada uma delas:
- (a) cumpre os requisitos de elegibilidade estabelecidos nas IAL 4;
 - (b) tenha sido devidamente assinada;
 - (c) está acompanhada da Garantia de Manutenção da Oferta ou da Declaração de Manutenção da Oferta, se solicitada;
 - (d) é substancialmente responsiva com os requisitos do documento de licitação.
- 27.2 Uma Oferta substancialmente responsiva é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Documento de Licitação, sem desvio, restrição ou omissões significativas. Um desvio, reserva ou omissão significativa é aquele que:
- (a) afeta substancialmente o escopo, a qualidade ou a execução das Obras;

- (b) limita substancialmente, de maneira incompatível com o Documento de licitação, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante nos termos do Contrato; ou
- (c) se retificado, afetaria injustamente a posição competitiva dos outros Licitantes que apresentaram Ofertas substancialmente responsivas.

27.3 Se uma Oferta não for substancialmente responsiva aos requisitos do Documento de Licitação, deverá ser rejeitada pelo Contratante, e não poderá posteriormente se tornar subsequentemente responsiva através da retificação do desvio ou reservas.

28. Correção de Erros Aritméticos

28.1 O Contratante verificará se as Ofertas que cumprem substancialmente aos requisitos do documento de licitação contêm erros aritméticos. No caso de contratos por preços unitários e quantidades de Obras, os erros devem ser corrigidos pelo Contratante da seguinte forma:

- (a) se houver uma divergência entre um preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação desse preço unitário pelas quantidades, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido, a menos que, na opinião do Contratante, haja um erro óbvio na colocação da casa decimal no preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total cotado e o preço unitário será corrigido;
- (b) se houver um erro em um total que corresponda à adição ou subtração de subtotais, os subtotais prevalecerão e o total será corrigido, e;
- (c) em caso de divergência entre números expressos por extenso e algarismos, prevalecerá o valor expresso por extenso, salvo se o valor expresso por extenso estiver relacionado com erro aritmético, caso em que o valor em algarismos estará sujeito aos parágrafos (a) a (b) acima mencionados.

28.2 No caso de contratos de preço global, o Contratante corrigirá os erros aritméticos da seguinte forma:

- (a) **Lista de Subatividades com Preços:** se houver erros entre o total dos valores indicados na coluna para o Preço da Subatividade e o valor dado no total para a Subatividade, o primeiro prevalecerá e o último corrigido em consequência;
- (b) **Lista de Atividades com Preços:** se houver erros entre o total dos valores indicados na coluna do Preço da

Atividade e o valor indicado no preço total das Atividades, o primeiro prevalecerá e será corrigido em conformidade; e quando houver erro entre o total dos valores da Lista de Subatividade com Preços e o valor correspondente da Lista de Atividades com Preços, o primeiro prevalecerá e o segundo será corrigido em conformidade; e

- (c) **Resumo Geral:** em caso de erros entre o preço total das atividades na lista de Atividades com preços e o valor indicado no Resumo Geral, o primeiro prevalecerá e, por consequência, o outro será corrigido.

28.3 O valor declarado na Oferta será ajustado pelo Contratante de acordo com o procedimento acima para a correção de erros aritméticos e, com a concordância do Licitante, será considerado como vinculativo para o Licitante. Se o Licitante não aceitar o valor corrigido, a Oferta será rejeitada e a Garantia de Manutenção da Oferta poderá ser executada e a Declaração de Manutenção da Oferta será confiscada de acordo com as IAL 17.5 (b).

29. Moeda para a Avaliação das Ofertas

29.1 As Ofertas serão avaliadas conforme cotadas na moeda do país do Contratante, de acordo com as IAL 15.1, a menos que o Licitante tenha usado taxas de câmbio diferentes das estabelecidas daquelas prescritas nas IAL 15.2, em cujo caso, a Oferta será primeiramente convertida nas quantidades pagáveis em moedas diferentes utilizando as taxas de câmbio cotadas na Oferta e, em seguida, será reconvertida para a moeda do país do Contratante, utilizando as taxas de câmbio prescritas nas IAL 15.2.

30. Avaliação e Comparação das Ofertas

30.1 O Contratante deverá avaliar e comparar apenas as Ofertas determinadas como sendo substancialmente responsivas com os requisitos do documento de licitação, de acordo com as IAL 27.

30.2 Ao avaliar as Ofertas, o Contratante determinará para cada Oferta o preço da Oferta avaliada, ajustando o preço da Oferta da seguinte forma:

- (a) fazendo qualquer correção de erros de acordo com as IAL 28;
- (b) excluindo as quantias provisórias e reservas para contingências, se houver, na Lista de Quantidades²⁴, mas

²⁴ Em contratos por Preço Global, substituir “Lista de Quantidades” por “Lista de Atividades”.

incluindo os Trabalhos por Administração²⁵, sempre que seus preços sejam cotados de forma competitiva;

- (c) fazendo um ajuste apropriado para quaisquer outras variações aceitáveis, desvios ou ofertas alternativas apresentadas de acordo com as IAL 18;
- (d) fazendo os ajustes apropriados para refletir os descontos ou outras modificações de preço oferecidos de acordo com as IAL 23.5; e
- (e) usando o método da Melhor Oferta Final, se especificado **na FDL** em referência às IAL 33.1.

30.3 O Contratante se reserva o direito de aceitar ou rejeitar qualquer variação, desvio ou oferta alternativa. Variações, desvios e ofertas alternativas e outros fatores que excedam as exigências do documento de licitação ou de outra forma resultem em benefícios não solicitados para o Contratante não serão levados em consideração na avaliação das Ofertas.

30.4 O efeito estimado de quaisquer condições de ajuste de preço estabelecidas na Cláusula 47 das CGC, durante o período de implementação do Contrato, não será levado em consideração na avaliação da Oferta.

30.5 No caso de haver vários lotes, de acordo com as IAL 30.2 (d), o Contratante determinará se os descontos se aplicam a fim de minimizar os custos combinados de todos os lotes.

31. Ofertas Anormalmente Baixas

31.1 Uma Oferta Anormalmente Baixa é aquela cujo preço, em conjunto com outros elementos constitutivos da Oferta, é tão baixa que suscita sérias dúvidas sobre a capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo preço cotado.

31.2 No caso de detectar o que poderia constituir uma Oferta Anormalmente Baixa, o Contratante solicitará ao Licitante esclarecimentos por escrito e, principalmente, a apresentação de análises detalhadas do Preço da Oferta em relação ao objeto do Contrato, escopo, metodologia proposta, cronograma, distribuição de riscos e responsabilidades, e qualquer outro requisito estabelecido no documento de licitação.

²⁵ Trabalhos por Administração são os trabalhos realizados de acordo com as instruções do Gerente de Projeto e que são remunerados de acordo com o tempo de trabalho dos trabalhadores, com base nos preços cotados na Oferta. Para que a avaliação das Ofertas considere que o preço dos Trabalhos por Administração foram cotados de forma competitiva, o Contratante deve fazer uma lista das quantias provisórias correspondentes aos itens individuais cujos custos serão determinados em relação aos dias de trabalho (por exemplo, um número específico de homens/dia de um tratorista, uma quantidade específica de toneladas de cimento Portland, etc.), que serão multiplicados pelos preços unitários do Trabalho por Administração cotados pelos Licitantes e incluídos no preço total da Oferta.

- 31.3 Após avaliar as análises de preço, o Contratante rejeitará a Oferta se concluir que o Licitante não demonstrou a sua capacidade de executar o Contrato pelo preço cotado.
- 32. Ofertas Desbalanceadas ou com Sobrepreços**
- 32.1 Se o Contratante, no âmbito de um contrato por preço unitário pelo critério de menor custo avaliado, julgar que uma determinada Oferta está, claramente desbalanceada ou com sobrepreço, o Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente esclarecimentos, por escrito, que incluam, por exemplo, análise detalhada de preços para demonstrar a consistência do preço da Oferta com o escopo das Obras, a metodologia da Oferta, o cronograma e qualquer outro requisito estabelecido no documento de licitação.
- 32.2 Após a avaliação das informações e das análises detalhadas de preços apresentadas pelo Licitante, o Contratante poderá, conforme for apropriado:
- (a) aceitar a Oferta, ou
 - (b) solicitar que o valor da Garantia de Execução seja aumentado, às próprias custas do Licitante, até o limite de 20% do Preço do Contrato; ou
 - (c) rejeitar a Oferta.
- 33. Melhor Oferta Final ou Negociações**
- 33.1 Se assim for especificado **na FDL**, o Contratante utilizará o método de Melhor Oferta Final, os Licitantes que enviaram Ofertas substancialmente responsivas aos requisitos do documento de licitação serão convidados, de acordo com as IAL 33.3 até às IAL 33.6, a apresentar sua Melhor Oferta Final reduzindo os preços, esclarecendo ou modificando sua Oferta ou fornecendo informações adicionais.
- 33.2 Se assim especificado **na FDL**, o Contratante utilizará as Negociações após a avaliação das Ofertas e antes da adjudicação final do Contrato, o Licitante que apresentou a Oferta Mais Vantajosa será convidado para as Negociações de acordo com as IAL 38.2 e seguindo as instruções.
- 33.3 Os Licitantes não são obrigados a apresentar a Melhor Oferta Final. Não haverá Negociações após a apresentação da Melhor Oferta Final.
- 33.4 Para observar e informar sobre a aplicação da Melhor Oferta Final, o Contratante poderá, e no caso de

Negociações, deverá nomear a Autoridade Proibidade Independente indicada **na FDL**.

33.5. O Contratante estabelecerá um novo prazo e detalhes para a apresentação da Melhor Oferta Final de cada Licitante ou para dar início às Negociações e para a apresentação da Oferta negociada **na FDL**, conforme o caso. As instruções das IAL 20 às IAL 26 serão aplicadas à apresentação, abertura e esclarecimentos da Melhor Oferta Final de cada Licitante.

33.6 Uma vez recebida a Melhor Oferta Final de cada Licitante, o Contratante procederá novamente com a avaliação e comparação das Ofertas de acordo com as IAL 27 a IAL 32 e, em seguida, cumprirá com as IAL 34 e seguir as instruções.

34. Preferência Nacional

34.1 Não se aplicará margem de preferência para comparar as ofertas dos Licitantes nacionais com as dos Licitantes estrangeiros.

35. Direito do Contratante de Aceitar qualquer Oferta e de Rejeitar Uma ou Todas as Ofertas

35.1 O Contratante se reserva o direito de aceitar ou rejeitar qualquer Oferta, anular o processo de licitação e rejeitar todas as Ofertas, a qualquer momento antes da adjudicação do contrato, sem incorrer em qualquer responsabilidade para com o (s) Licitante (s) afetado (s), ou esteja obrigado a informar ao (s) Licitante (s) afetado (s) dos motivos da sua decisão²⁶.

36. Prazo Suspensivo

36.1 O Contrato não será adjudicado antes do final do Prazo Suspensivo. O Prazo Suspensivo será de dez (10) dias úteis, salvo se houver prorrogação, de acordo com as IAL 40. O Prazo Suspensivo terá início quando o Contratante tiver transmitido a cada Licitante a Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato. O Prazo Suspensivo não se aplicará se houver a apresentação de somente uma Oferta, ou se o Contrato decorrer de uma situação de emergência, assim reconhecida pelo Banco.

37. Notificação de Intenção de Adjudicação

37.1 O Contratante dará ciência a todos os Licitantes da Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato ao Licitante vencedor. A Notificação deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

²⁶ O Contratante não deverá rejeitar Ofertas ou anular o processo de licitação, exceto nos casos em que for permitido pelas *Políticas de Aquisição de Bens e Obras financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento*.

- (a) o nome e endereço do Licitante que apresentou a Oferta vencedora;
- (b) o preço do Contrato da Oferta vencedora;
- (c) os nomes de todos os Licitantes que apresentaram Ofertas e o preços de suas ofertas, conforme lidos e avaliados;
- (d) uma declaração que contenha os motivos para a desqualificação da Oferta do Licitante não selecionado, a quem se envia a Notificação, salvo se as informações de preço incluídas no subparágrafo (c) acima já revelarem os motivos;
- (e) se a avaliação da Oferta incluiu o método da Melhor Oferta Final;
- (f) a data de final do Prazo Suspensivo; e
- (g) instruções sobre como solicitar esclarecimentos e/ou registrar uma reclamação durante o período do Prazo Suspensivo.

F. Adjudicação do Contrato

38. Critérios de Adjudicação

- 38.1 Sujeito ao disposto nas IAL 35, o Contratante adjudicará o Contrato ao Licitante que oferecer a Oferta Mais Vantajosa, ou seja, aquela que foi apresentada por um Licitante que atenda aos critérios de qualificação e que, adicionalmente:
- (a) é substancialmente responsiva ao documento de licitação; e
 - (b) tem o menor custo avaliado.
- 38.2 Se o Contratante não tiver usado o método da Melhor Oferta Final na avaliação das Ofertas e **na FDL** com referência às IAL 33.2, fica estabelecido que o Contratante usará Negociações com o Licitante da Oferta Mais Vantajosa, o Licitante selecionado será convidado às Negociações antes da adjudicação final do Contrato. Estes serão realizados na presença da Autoridade de Probidade Independente estabelecida **na FDL** em referência às IAL 33.4.
- 38.3 Uma vez que tenha sido determinado o Licitante com a Oferta mais Vantajosa, o Contratante deverá notificá-lo imediatamente sobre o prazo para iniciar as Negociações de acordo com **a FDL** em referência às IAL 33.5. As Negociações podem incluir termos e condições, preço ou aspectos sociais, ambientais, inovadores e de segurança cibernética, desde não modifiquem os requisitos

mínimos da Oferta.

38.4 O Contratante negociará primeiro com o Licitante que tenha apresentado a Oferta Mais Vantajosa. Se o resultado não for satisfatório ou um acordo não for alcançado, o Contratante notificará o Licitante que as Negociações foram concluídas sem acordo e poderá então notificar o Licitante com a seguinte Oferta Mais Vantajosa da lista, e assim por diante até que seja alcançado um resultado satisfatório.

39. Notificação de Adjudicação

39.1 Antes do fim do Prazo de Validade da Oferta e depois do vencimento do Prazo Suspensivo ou de qualquer prorrogação concedida, se houver, e após a resolução satisfatória de qualquer reclamação que tenha sido apresentada no decorrer do Prazo Suspensivo, o Contratante deverá notificar o Licitante vencedor, por escrito, que sua Oferta foi aceita. Na notificação de adjudicação (doravante assim denominado, no Contrato e nos Formulários do Contrato denominada como “Carta de Aceitação”) deverá especificar a quantia que o Contratante pagará ao Empreiteiro pela execução, cumprimento e manutenção das Obras (doravante assim denominado, nas CGC e nos Formulários do Contrato denominado “Preço do Contrato”).

39.2 Dentro dos dez (10) dias úteis após a data de transmissão da Carta de Aceitação, o Contratante publicará a Notificação de Adjudicação do Contrato, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (a) o nome e endereço do Contratante;
- (b) O nome e o número de referência do contrato a ser adjudicado e o método de seleção utilizado;
- (c) os nomes de todos os Licitantes que apresentaram Ofertas, com seus respectivos preços conforme foram lidos na abertura das Ofertas e avaliados;
- (d) os nomes de todos os Licitantes cujas Ofertas foram rejeitadas seja por não serem responsivas ou por não atenderem aos critérios de qualificação, ou não foram avaliados, com os seguintes motivos;
- (e) o nome do Licitante vencedor, o preço final total do Contrato, sua duração e um resumo de seu escopo;
- (f) se as Negociações foram utilizadas na adjudicação final;
e
- (g) o Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária do Licitante vencedor, se especificado **na FDL** em referência às IAL 41.1.

39.3 A Notificação de Adjudicação do Contrato deve ser publicada no *website* com acesso livre do Contratante, se disponível, ou em pelo menos em um jornal de circulação nacional no país do Contratante ou no Diário Oficial. O Contratante também deverá publicar essa Notificação de Adjudicação no *website online* das Nações Unidas – *United Nations Development Business (UNDB)*.

39.4 Até que um contrato formal seja preparado e executado, a Carta de Notificação de Adjudicação constituirá num Contrato vinculativo.

40. Esclarecimentos pelo Contratante

40.1 Após receber do Contratante a Notificação de Intenção de Adjudicação referida na IAL 43.1, os Licitantes não selecionados terão um prazo de três (3) dias úteis para enviar uma solicitação de esclarecimentos por escrito endereçado ao Contratante sobre os motivos pelas quais sua oferta não foi selecionada. O Contratante deverá fornecer os esclarecimentos correspondentes a todos os Licitantes cuja solicitação foi recebida dentro do prazo estabelecido.

40.2 Quando uma solicitação de esclarecimentos for recebida dentro desse prazo, o Contratante deverá respondê-la dentro de cinco (5) dias úteis, a menos que decida, por motivos justificados, fazê-lo fora desse prazo. Nesse caso, o Prazo Suspensivo será automaticamente prorrogado em até cinco (5) dias úteis após o envio dos esclarecimentos acima. Se houver mais de um atraso deste tipo em mais de um esclarecimento, o Prazo Suspensivo não poderá terminar antes de cinco (5) dias úteis após o último esclarecimento ter sido prestado. O Contratante deverá informar a todos os Licitantes, sem demora e pelo meio mais rápido disponível, sobre a prorrogação do Prazo Suspensivo.

40.3 Quando o Contratante receber uma solicitação de esclarecimentos após o término do prazo de três (3) dias úteis, ele deverá enviar tais esclarecimentos o mais rápido possível e normalmente o mais tardar quinze (15) dias úteis após a data da publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato. As solicitações de esclarecimentos recebidas fora do prazo de 3 (três) dias úteis não implicarão na prorrogação do Prazo Suspensivo.

40.4 Os esclarecimentos aos Licitantes não selecionados podem ser fornecidos por escrito ou por meio de reunião de esclarecimentos, ou ambos, a critério do Contratante. As despesas decorrentes da participação em reunião para receber os esclarecimentos serão custeadas pelo próprio Licitante.

41. Assinatura do Contrato

41.1 Imediatamente após a Notificação de Adjudicação, o Contratante enviará o Acordo Contratual para o Licitante vencedor e, se

especificado **na FDL**, uma solicitação para apresentar o Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária da Seção IX, “Formulários de Contrato”, que fornecem informações adicionais sobre sua titularidade da propriedade beneficiária. O Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária do Licitante vencedor, se solicitado, deve ser enviado no prazo de oito (8) dias úteis após o recebimento desta solicitação.

41.2 Dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento do Acordo Contratual, o Licitante vencedor deverá assinar, datar e devolvê-lo ao Contratante.

42. Garantia de Execução

42.1 Dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da Carta de Aceitação pelo Contratante, o Licitante vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução de acordo com as Condições Gerais do Contrato e o formulário de Garantia de Execução incluídos na Seção X, “Formulários do Contrato”, ou outro formulário aceito pelo Contratante. Se a Garantia de Execução fornecida pelo Licitante vencedor for na forma de um seguro garantia, ela deverá ser emitida por seguradora ou financeira, que tenha sido determinada pelo Licitante vencedor como aceitável pelo Contratante. Uma instituição estrangeira que forneça um seguro garantia deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no país do Contratante, a menos que o Contratante tenha concordado, por escrito, que uma instituição financeira correspondente não é necessária.

42.2 Se o Licitante vencedor não apresentar a Garantia de Execução acima mencionada, bem como, não assinar o Acordo Contratual, isto constituirá justificativa suficiente para a anulação da adjudicação e a execução da Garantia de Manutenção da Oferta. Neste caso o Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Licitante seguinte que apresentou a segunda Oferta Mais Vantajosa.

43. Pagamento Antecipado e Garantia

43.1 O Contratante deverá fornecer um adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas CGC, sujeito a um valor máximo estabelecido **na FDL**. O Pagamento Antecipado será garantido por uma Garantia. Na Seção X “Formulários do Contrato”, fornece um formulário de Garantia Bancária para Pagamento Antecipado.

44. Conciliador Técnico

44.1 O Contratante propõe designar um Conciliador Técnico conforme o Contrato para a pessoa indicada **na FDL**, que será pago por hora, de acordo com o **estipulado na FDL**, mais as despesas reembolsáveis. Se o Licitante não concordar com esta proposta, deverá informar na sua Oferta. Se nenhum acordo com a nomeação de um Conciliador Técnico não for mencionado na Carta de Aceitação, o Conciliador Técnico será nomeado pela autoridade designada **na FDL e nas**

CPC, a pedido de qualquer uma das partes.

**45. Reclamações
relacionadas às
Aquisições**

45.1 Os procedimentos para apresentar reclamações relacionadas ao processo de aquisições estão especificados **na FDL**.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)

Os dados específicos apresentados a seguir complementam, suplementam ou modificam as disposições estipuladas nas Instruções aos Licitantes (IAL). Em caso de conflito, as disposições aqui incluídas prevalecerão sobre as previstas nas IAL.

[Quando for utilizado o sistema eletrônico de aquisição, será necessário adaptar às partes pertinentes dessa FDL para refletir o processo eletrônico de aquisição].

[A Folha de Dados da Licitação deverá ser preenchida de acordo com as instruções disponíveis, conforme necessário, nas notas em itálico mencionadas nas IAL correspondentes.].

A. Disposições Gerais	
IAL 1.1	<p>O Contratante é: <i>Prefeitura Municipal de Curitiba</i></p> <p>As Obras são:</p> <p><i>Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2 –</i></p> <p><i>LOTE 3.1 Pacote 1 - Ruas Oliveira Viana, Prof. João Soares Barcelos, Carlos De Laet e Bartolomeu Lourenço De Gusmão e</i></p> <p><i>LOTE 3.2 – Ruas Cel. Francisco H. Dos Santos, José Rietmeyer, Julio Cesar Ribeiro De Souza, Flávio Mariano Ribas, Guiroku Gastão Ayabe, Alcino Guanabara, Carlos De Laet, Bartolomeu Lourenço De Gusmão, Roberto Hauer, Pedro Locatelli Junior, Cel. José Carvalho De Oliveira, Capitão Zeppin, Via Entorno Estação Salgado Filho e Av. Sen. Salgado Filho.</i></p> <p>O nome e a identificação do contrato são:</p> <p>Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba – Projeto de Aumento da Velocidade e Capacidade da Linha Inter2.</p> <p>Contrato número: 4958/OC-BR</p> <p>O Valor estimado da contratação é de R\$ 139.165.301,41 (cento e trinta e nove milhões cento e sessenta e cinco mil trezentos e um reais e quarenta e um centavos)</p>
IAL 1.2	<p>A Data Prevista de Conclusão das Obras: <i>As obras serão executadas em 540 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS).</i></p>
IAL 1.4 Sistema de	<p>O Contratante não usará um sistema de compras eletrônicas para gerir esta Solicitação de Ofertas (SO).</p>

Eletrônico de Aquisições	<p>O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para “download” no portal de transparência do Município https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/ , http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/ e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p>Caso o Concorrente encontre dificuldades para obtenção dos arquivos poderá solicitá-los junto à Gerência de Licitações da SMOP, situada na Rua Emílio de Menezes n.º 450 - Bairro São Francisco - Curitiba – Paraná, ou ainda na Unidade Técnico Administrativa de Gerenciamento - UTAG, à Rua Bom Jesus n.º 669 – Juvevê – (041) 3250-1436. As informações sobre a Concorrência Pública serão prestadas somente pela Comissão Especial de Contratação – UTAG, no email utagbid@ippuc.org.br.</p> <p>O sistema eletrônico de aquisições será usado para gerenciar os seguintes aspectos do processo de aquisição: a publicação da licitação e as alterações dos documentos de licitação.</p>
IAL 2.1	O Mutuário é: <i>Prefeitura Municipal de Curitiba</i>
IAL 2.1	<p>A expressão “Banco” usada neste documento significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e os fundos administrados pelo Banco. Os requisitos do Banco e dos fundos administrados são idênticos, com exceção dos países elegíveis onde a filiação pode ser diferente (ver Seção III, Países Elegíveis). Neste documento, as referências a “empréstimos” abrangem instrumentos e métodos de financiamento, Cooperação Técnica (CT) e financiamento de operações. A expressão “Contrato de Empréstimo” abrange todos os instrumentos legais através dos quais as operações do Banco são formalizadas.</p> <p>Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba – Projeto de Aumento da Velocidade e Capacidade da Linha Inter2. Número: 4958/OC-BR Data: 27/11/2020 Montante do Empréstimo: <i>US\$ 106.700.000,00</i></p>
IAL 2.1	O nome do Projeto é: Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba – Projeto de Aumento da Velocidade e Capacidade da Linha Inter2.
IAL 4.3	As informações sobre as empresas e indivíduos sancionados são fornecidas no <i>website</i> do Banco (www.iadb.org/integridad)
IAL 5.3	<p>A informação solicitada aos Licitantes nas IAL 5.3 é modificada da seguinte forma:</p> <p><u>ORIENTAÇÃO PARA LICITANTES ESTRANGEIROS:</u></p> <p>1. Respeitadas as condições legais, poderão participar deste processo de contratação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, ainda que estas últimas não possuam autorização para funcionar no Brasil na forma do art. 1.134 e seguintes do Código</p>

	<p>Civil, que atenderem a todas as exigências constantes deste documento e de seus adendos.</p> <p>2. Em razão da prestação de serviço em território brasileiro, a empresa estrangeira, se vencedora do certame, deverá observar a necessidade de autorização para funcionar no Brasil na forma do art. 1.134 e seguintes do Código Civil.</p> <p>3. Os Documentos equivalentes à habilitação e qualificação das empresas estrangeiras poderão ser apresentados por tradução livre, entretanto é obrigatória a anexação do documento em língua estrangeira.</p> <p>4. Na hipótese de êxito no certame a licitante estrangeira deverá reapresentar os documentos na formalidade exigida pela Legislação Nacional.</p>
IAL 5.3 (c)	<p>Onde consta: “<i>experiência em construção de obras de natureza e magnitude semelhantes em cada um dos últimos cinco (5) anos, e detalhes das obras em andamento ou contratualmente comprometido; assim como os contratantes que podem ser contactados para obter maiores informações sobre os referidos contratos;</i>”</p> <p>Modifica-se para :</p> <p>experiência em construção de obras de natureza e magnitude semelhantes nos últimos dez (10) anos, e detalhes das obras em andamento ou contratualmente comprometido; assim como os contratantes que podem ser contactados para obter maiores informações sobre os referidos contratos;</p>
IAL 5.3 (e)	<p>Modifica-se a cláusula para:</p> <p>Qualificações e experiência do pessoal-chave técnico para obra de natureza e magnitude semelhante.</p>
IAL 5.3 (j)	<p>A porcentagem máxima de participação de subempreiteiros é de: 30% sendo vedada a subcontratação da integralidade do objeto licitado e desde que aprovado pela Fiscalização da obra , no momento de execução contratual.</p>
IAL 5.4	<p>Os requisitos para a qualificação das ACS nas IAL 5.4 são complementados com as seguintes subcláusulas:</p> <p>(i) Na hipótese de ser constatado pela Comissão de Contratação que o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual a participação de uma empresa consorciada é desprovida de qualquer significação econômica, sendo o consórcio constituído única e exclusivamente com o objetivo de aportar atestados técnicos para efeito de qualificação, o que caracterizaria o compromisso de consórcio como negócio jurídico simulado, nos termos do artigo 167 do Código Civil, e, portanto, negócio jurídico nulo, a Administração Pública Municipal deverá desqualificar o consórcio, sendo que a critério da autoridade superior, poderá ensejar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.</p> <p>(ii) No compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devem constar, em cláusulas próprias:</p> <p>a) composição do consórcio;</p> <p>b) objeto do consórcio;</p>

	<p>c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;</p> <p>d) indicação da empresa responsável (líder do consórcio), que será sua única representante perante a SMOP, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender às condições legais de liderança;</p> <p>e) Designação do representante legal do consórcio;</p> <p>f) compromisso e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, até a conclusão dos serviços que vierem a serem contratados com o consórcio;</p> <p>g) compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à seleção e posteriormente, ao eventual contrato;</p> <p>h) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Contratante, até a conclusão dos serviços que vierem a serem contratados;</p> <p>i) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;</p> <p>j) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto deste certame</p> <p>(iii) Na hipótese de solicitação de alteração do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, a Comissão de Contratação caso ainda não formalizado o contrato e o gestor do contrato quando da sua respectiva formalização deverão verificar a comprovação dos seguintes critérios, os quais serão analisados e deliberados pela autoridade superior da SMOP:</p> <p>a) que o consórcio permaneça cumprindo todos os requisitos exigidos à época da habilitação na licitação, nos termos do edital;</p> <p>b) que haja comprovação por parte do consórcio de fatos novos, para justificar a alteração;</p> <p>c) que a nova composição percentual das empresas no consórcio não prejudique a execução do objeto contratado, nem constitua burla ao procedimento licitatório;</p> <p>d) em se tratando de alteração significativa, que muito mais equivale a uma dissolução do consórcio do que uma alteração de composição propriamente</p>
--	--

	<p>dita deverá ser comprovado e justificado se a alteração pretendida não acarretará nenhum prejuízo à execução do contrato e se todas as condições apresentadas pelo consórcio permanecerão intactas, nos mesmos moldes inicialmente apresentados;</p> <p>e) o consórcio deverá esclarecer as razões de alterações, indicando os fatos novos, inexistentes à época da apresentação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, que acarretaram a alteração, os quais serão objeto de análise e deliberação;</p> <p>f) esclarecer se a nova composição do consórcio teria, à época da licitação, condições de se sagrar, sozinha, vencedora do certame;</p> <p>g) deverá ser averiguado se após a alteração pretendida, restarão asseguradas a manutenção de todas as condições estabelecidas no edital e no contrato original.</p>
IAL 5.5	Os critérios para a qualificação de Licitantes nas IAL 5.5 são modificados da seguinte forma:
IAL 5.5 (a)	<p>Modifica-se a Presente Cláusula para a seguinte redação:</p> <p>A Licitante deverá apresentar um volume médio anual de Obras em, pelo menos 3 dos últimos 10 (dez) anos, no importe de R\$ 20.874.795,21 (vinte milhões oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).</p> <p>Os valores correspondentes a cada um dos membros de um Consórcio serão somados para determinar se o Licitante atende aos requisitos mínimos de qualificação de acordo com a IAL 5.5. Entretanto, para que um consórcio se qualifique, cada um de seus membros deve atender a, pelo menos, vinte e cinco por cento (25%) dos requisitos mínimos para Licitantes individuais estabelecidos nas IAL 5.5 (a), (b), e (e); e o sócio designado como representante deve cumprir, pelo menos, quarenta por cento (40%) deles. O não cumprimento desta exigência resultará na rejeição da Oferta.</p>

IAL 5.5 (b)	<p>O número de Obras é: <i>uma</i></p> <p>O período é: <i>10 anos</i></p> <p>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS</p> <p>As parcelas de maior relevância das Obras têm as seguintes características: Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa/ACS executou diretamente obras/serviços de engenharia de complexidade semelhante ao objeto ora licitado, que comprove a execução dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades mínimas constantes no quadro abaixo, não superior a 35% (trinta e cinco por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico a ser contratado:</p> <table border="1" data-bbox="478 813 1374 1364"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>UNID.</th> <th>QUANT.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE COM MATERIAIS GRANULARES</td> <td>m³</td> <td>73.359,82</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACA DE PLACA DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND</td> <td>m³</td> <td>12.089,02</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL</td> <td>m³</td> <td>74.393,37</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE - CBUQ</td> <td>m³</td> <td>4.152,54</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE COM MATERIAIS GRANULARES	m ³	73.359,82	2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACA DE PLACA DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND	m ³	12.089,02	3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL	m ³	74.393,37	4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE - CBUQ	m ³	4.152,54
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.																		
1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE COM MATERIAIS GRANULARES	m ³	73.359,82																		
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACA DE PLACA DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND	m ³	12.089,02																		
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL	m ³	74.393,37																		
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE - CBUQ	m ³	4.152,54																		
IAL 5.5 (c)	Não se aplica																				

IAL 5.5 (d)	<p>ADMINISTRADOR DE OBRA (RESPONSÁVEL TÉCNICO)</p> <p>A experiência e qualificação do Responsável Técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="600 465 1347 1014"> <thead> <tr> <th data-bbox="600 465 711 510">ITEM</th> <th data-bbox="711 465 1249 510">DESCRIÇÃO</th> <th data-bbox="1249 465 1347 510">UNID.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="600 510 711 622">1</td> <td data-bbox="711 510 1249 622">EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE COM MATERIAIS GRANULARES</td> <td data-bbox="1249 510 1347 622">m³</td> </tr> <tr> <td data-bbox="600 622 711 741">2</td> <td data-bbox="711 622 1249 741">EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACA DE PLACA DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND</td> <td data-bbox="1249 622 1347 741">m³</td> </tr> <tr> <td data-bbox="600 741 711 936">3</td> <td data-bbox="711 741 1249 936">EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL</td> <td data-bbox="1249 741 1347 936">m³</td> </tr> <tr> <td data-bbox="600 936 711 1014">4</td> <td data-bbox="711 936 1249 1014">EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE - CBUQ</td> <td data-bbox="1249 936 1347 1014">m³</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE COM MATERIAIS GRANULARES	m ³	2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACA DE PLACA DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND	m ³	3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL	m ³	4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE - CBUQ	m ³
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.														
1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE COM MATERIAIS GRANULARES	m ³														
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PLACA DE PLACA DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND	m ³														
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL	m ³														
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE - CBUQ	m ³														
	<p>O (a) Engenheiro Residente deve ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência em obras de natureza e complexidade semelhante ao objeto licitado.</p>															
IAL 5.5 (e)	<p>O valor mínimo de ativos líquidos e/ou de acesso a créditos sem outros compromissos contratuais do Licitante selecionado deverá ser de: <i>R\$ 15.462.811,26 (quinze milhões quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e onze reais e vinte e seis centavos).</i></p>															
B. Documentos de Licitação																
IAL 10.1	<p>Exclusivamente para fins de esclarecimento da Oferta, o endereço do Contratante é:</p> <p>Endereço: Rua Emílio de Menezes, 450</p> <p>Andar ou sala: SMOP</p> <p>Cidade: Curitiba</p> <p>CEP: 80.510-320</p> <p>País: Brasil</p> <p>Telefone: 55 (041) 3250-1436</p> <p>Aos cuidados de: Comissão Especial de Contratação</p> <p>Endereço eletrônico: utagbid@ippuc.org.br e licitacoessmop@curitiba.pr.gov.br</p>															

IAL 10.1	<p>Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até <i>14 dias corridos</i> antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p> <p>Os pedidos de esclarecimentos enviados por e-mail (utagbid@ippuc.org.br, e licitacoessmop@curitiba.pr.gov.br) e devem ser encaminhados em papel timbrado, assinados e carimbados pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, em formato “pdf”.</p> <p>Os esclarecimentos, informações, dúvidas ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, serão respondidos, pela Comissão Especial de Contratação, diretamente à empresa que os solicitou e serão divulgados às demais empresas através de publicação de Boletins de Esclarecimentos, no portal de transparência do Município https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/, http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/</p>
C. Preparação das Ofertas	
IAL 12.1	O idioma no qual a Oferta deve ser redigida é: <i>português</i>
IAL 13.1	<p>O Licitante deve apresentar juntamente com sua Oferta, os seguintes documentos:</p> <p>(i) para a comprovação acerca do histórico de processos judiciais ou sentenças arbitrais deverão ser apresentadas certidões explicativas dos cartórios judiciais ou arbitrais, bem como certidão negativa de falência, recuperação Judicial e recuperação extrajudicial (do foro em que se encontra sediada a Licitante). Sendo o Licitante empresa estrangeira, deverá proceder da mesma forma apresentando o documento original equivalente, juntamente com a sua tradução livre.</p> <p>(ii) O Plano de trabalho deverá ser apresentado no momento da proposta, com os prazos e caminhos críticos propostos a serem executados no momento da obra; A Licitante vencedora do certame, terá o prazo de 15 dias, após a assinatura do contrato, para reapresentar o plano de trabalho com a atualização/inserção, exclusivamente, das datas nos prazos inicialmente assinalados e sem nenhuma alteração do plano de trabalho e/ou prazos apresentados na proposta.</p> <p>(iii) Relação de Contratos Executados (Modelo 8), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 9), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 10), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 11); Declaração Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 12); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 13); Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 14) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 15);</p> <p>(iv) Quadro Resumo de Preços (Modelo 16), Planilhas de Quantidades (Modelo 17), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 18); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 19) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 20);</p>

	<p>(v) Código de Conduta (ASSS)</p> <p>Os Licitantes devem apresentar o Código de Conduta que será aplicado aos seus funcionários e subempreiteiros para garantir a execução das obrigações em matéria Ambiental, Social e de Saúde e Segurança no [inserir os riscos que devem ser contemplados no Código de Conduta sujeito à Seção VII. “Especificações e Requisitos de Desempenho”, tais como: fluxo de mão de obra, propagação de doenças contagiosas, assédio sexual, violência de gênero, exploração e abuso sexual, comportamento ilícito e criminoso e manutenção de um ambiente seguro, etc.].</p> <p>Além disso, o Licitante deve detalhar como este Código de Conduta será implementado. Isso incluirá: como ele será introduzido nas condições do contrato de trabalho, que tipo de capacitação será oferecido, como será monitorado e como o Empreiteiro se propõe a lidar com quaisquer violações.</p> <p>O Empreiteiro será obrigado a implementar o Código de Conduta acordado.</p> <p>Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (EGPI) para gerenciar os riscos ASSS.</p> <p>O Licitante deverá apresentar um mecanismo das Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (EGPI) para gerenciar os principais riscos de natureza ambiental, social, de saúde e segurança no local do trabalho (ASSS) (incluindo exploração e abuso sexual e violência baseada em gênero).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de Gerenciamento de Tráfego para garantir a segurança das comunidades locais do tráfego durante a construção; • Plano de Proteção dos Recursos Hídricos para prevenir a contaminação da água potável • Estratégia de Sinalização e Demarcação de limites de mobilização para evitar impactos adversos no exterior da obra; • Planos de prevenção e plano de ação em resposta a situações de violência baseada em gênero e exploração e abuso sexuais (VBG/EAS). <p>O Empreiteiro deverá enviar para aprovação e, posteriormente, implementar o Plano de Gerenciamento Ambiental e Social do Empreiteiro (PGAS-E), que inclui as Estratégias de Gerenciamento e os Planos de Implementação aqui descritos.</p>
IAL 13.1 (a)	<p>6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>As especificações e normas técnicas, memoriais descritivos, projetos, plantas, orçamento, cronograma, art e licenças, serão disponibilizados aos licitantes em meio digital, no portal da prefeitura ou junto a Comissão Especial de Contratação, conforme já indicado.</p>

Esta obra será supervisionada por empresa contratada pela Prefeitura que fará entre outras ações a realização de ensaios e testes nos materiais aplicados, atestando ainda as quantidades executadas, as especificações previstas em projetos, bem como os prazos previstos para a sua realização. A fiscalização será de responsabilidade do corpo técnico da Prefeitura, resultando na emissão de medições mensais de acordo com o relatório disponibilizado pela Supervisora e com relação ao cronograma proposto.

Os pagamentos serão efetuados com interregno mínimo de 30 dias entre adimplemento da parcela anterior e o efetivo pagamento da parcela subsequente.

6.1.1 ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

Para a elaboração das propostas, estão disponíveis os projetos e documentos complementares, conforme abaixo:

Para a elaboração das propostas, estão disponíveis:

- ART e RRT dos projetos, estudos e orçamento;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Topográficos;
- Estudos Hidrológicos;
- Relatório de Sondagem SPT;
- Relatório de Sondagem Rotativa;
- Projetos Geométricos;
- Projetos de Pavimentação;
- Projetos de Drenagem;
- Projetos de Sinalização Vertical e Horizontal;
- Projetos de Iluminação;
- Projetos de Rede de Distribuição Urbana;
- Projetos de Rede de Fibra Ótica;
- Projetos de Semaforização;
- Projetos de Paisagismo;
- Projetos de Obra de Arte Especial;
- Projetos de Contenções;
- Projeto de Terraplenagem;
- Memorial Descritivo do Projeto Geométrico;
- Memorial Descritivo do Projeto de Terraplenagem;
- Memorial Descritivo do Projeto de Pavimentação;
- Memorial Descritivo do Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal;
- Memorial Descritivo do Projeto de iluminação;
- Memorial Descritivo do Projeto de Rede de Fibra Ótica;
- Memorial Descritivo do Projeto de Semaforização;
- Memorial Descritivo do Projeto de Paisagismo;
- Memorial Descritivo do Projeto de OAE;
- Memorial Descritivo do Projeto de Contenção;
- Orçamento da obra;

	<ul style="list-style-type: none"> - Composição da Administração Local da Obra; - Composição das Instalações Provisórias; - Composição da Mobilização e Desmobilização de equipamentos; - Composição de Encargos Sociais; - Composições de BDI; - Cronograma Físico-Financeiro. <p>https://tuvrheinlandbrasil-my.sharepoint.com/:f/g/personal/tuv_encibra_tuvrheinlandbrasil_onmicrosoft_com/EubzsfNHUX9GgLAxB3qCkdkB_brKtA7fkpOrof4hEgu2Ng</p> <p>O projeto já se encontra em nível de Projeto executivo e os respectivos Nomes e especificidades dos arquivos estão dispostos na Seção 6, item 6.2. “Plantas e Desenhos”, deste Edital.</p> <p>O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para “download” no portal de transparência do Município https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/, http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/ e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p>Caso o Concorrente encontre dificuldades para obtenção dos arquivos poderá solicitá-los junto à Gerência de Licitações da SMOP, situada na Rua Emílio de Menezes n.º 450 - Bairro São Francisco - Curitiba – Paraná, ou ainda na Unidade Técnico Administrativa de Gerenciamento - UTAG, à Rua Bom Jesus n.º 669 – Juvevê – (041) 3250-1436. As informações sobre a Concorrência Pública serão prestadas somente pela Comissão Especial de Contratação – UTAG, no email utagbid@ippuc.org.br.</p> <p>Dados adicionais:</p> <p>LOTE 3.1 – PACOTE 1: Nome do autor: CONSÓRCIO TPF – CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA S.A, TPF ENGENHARIA LTDA E PENTÁGONO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA. Data de elaboração: Junho de 2023 Situação da elaboração do Projeto Executivo: Concluído</p> <p>Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor: 1720216250173</p> <p>LOTE 3.2: Nome do autor: CONSÓRCIO NOVA ENGEVIX – ESTEIO, NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. E ESTEIO ENGENHARIA E AERO LEVANTAMETO S.A. Data da elaboração: Janeiro de 2023</p> <p>Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor: 1720212393891</p>
--	---

IAL 13.1 (c)

Os custos de BDI deverão ser calculados de acordo com o seguinte regramento:

Para fins de elaboração da proposta de preços, no que tange ao seu **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas** e aos seus **Encargos Sociais**, as licitantes devem levar em consideração as seguintes disposições:

1.1 Para compor seu **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas**, para Obra e Serviços de Engenharia e para Fornecimento de Materiais e Equipamentos, **este último quando utilizado**, a licitante deverá levar em consideração que somente será admitido em sua composição exclusivamente os seguintes itens: a) Administração Central; b) Seguro e Garantia; c) Risco; d) Despesas Financeiras; e) Lucro; f) Tributos (COFINS, PIS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta, conforme o caso), observado o que segue:

1.1.1 Para o percentual proposto para a taxa de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas para Obra que extrapolarem, para mais OU para menos, o intervalo de **20% a 30%** (vinte a trinta por cento), será exigida justificativa por item componente do mesmo e demonstrados mediante documentos específicos;

1.1.2 Em especial, para o percentual de BDI específico para Fornecimento de Materiais e Equipamentos, o intervalo será de **10% a 20%** (dez a vinte por cento), sendo que o percentual que extrapolar o intervalo, para mais ou para menos, será exigida justificativa por item componente do mesmo, e demonstrados mediante documentos específicos;

1.1.3 As incidências por item componente do BDI devem observar o disposto abaixo:

ITEM COMPONENTE DO BDI	%
Administração Central	variável
Seguro e Garantia	variável
Risco	variável
Despesas Financeiras	variável
Lucro	variável
TRIBUTOS (*)	conf. regime tributário
COFINS	conf. regime tributário
PIS	conf. regime tributário
ISS	conf. regime tributário
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	conf. regime tributário

(*) TRIBUTOS

- Adotar na composição do BDI, as alíquotas do **COFINS** e **PIS** observando o regime tributário da empresa. O regime de incidência cumulativo é aplicável aos empreendimentos que se enquadram no conceito de '**obras de construção civil**' com percentuais de 3,00% e 0,65% respectivamente (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário), com exceção para as empresas optantes pelo regime fiscal do Simples Nacional.

- Adotar, na composição do BDI, percentual de **ISS** compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, (ACÓRDÃO Nº

2622/2013 – TCU – Plenário).

• **Atentar para a ocorrência de alíquotas diferenciadas do ISS para os serviços que compõem o orçamento básico, desta forma resultando em percentuais de B.D.I. igualmente diferenciados que deverão ser aplicados.**

• As alíquotas específicas por tipo de serviço utilizadas para cálculo dos B.D.I's aplicados nos serviços componentes do orçamento básico, encontram-se detalhados no orçamento deste Edital de Licitação.

• Sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) observar a Lei 13.161/2015 de 31 de março de 2015. Este tributo incide na composição do BDI, para as empresas optantes pela desoneração da folha de pagamentos.

• As empresas enquadradas no Regime de Tributação Diferenciado do Simples Nacional devem prever percentuais dos tributos PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher e de acordo com os percentuais previstos na legislação conforme Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.4 Para o cálculo do BDI a empresa deverá utilizar-se da metodologia apresentada na fórmula abaixo:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + AC + S + R) \cdot (1 + DF)}{(1 + L)} \cdot (1 - I) \right\} - 1$$

Onde:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

S = Taxa representativa dos seguros e garantias;

R = Taxa representativa dos riscos;

DF = Taxa representativa das despesas financeiras;

L = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa dos impostos.

Observação: As taxas dos componentes do BDI antes de serem inseridas na fórmula devem ser transformadas em centésimos, ou seja, divididas por 100.

Exemplo hipotético: AC= 5% \Rightarrow Aplicar na fórmula = (5/100) = 0,05.

1.1.5 Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, **ficando vedada sua inclusão na composição do BDI**;

1.1.6 No detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, **fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e pessoalíssima que oneram pessoalmente o contratado**, tais como IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida à faixa de admissibilidade de 20 a 30% (vinte a trinta por cento);

1.1.7 Para os itens da planilha orçamentária com previsão de isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços, prevista no Art. 85, inciso V, da Lei Complementar nº 40/2001 e com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 48/2003, para a prestação de serviços previstos nos subitens **7.02** e **7.05** da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela

Prefeitura Municipal de Curitiba, suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, **fica, nestas hipóteses, vedada à inclusão do imposto no BDI – Benefícios e Despesas Indiretas da empresa**, conforme abaixo transcrito:

- a) “7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviço fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).”
- b) “7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).”

1.1.8 A isenção prevista no dispositivo citado no subitem 1.1.7 supra, não é extensiva aos prestadores de serviços de engenharia consultiva e de serviços auxiliares ou complementares à construção civil, hipótese em que o imposto poderá compor o BDI da empresa;

1.1.9 A empresa deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, **caso solicitado**, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente, apresentar consulta da Situação Cadastral no Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

1.2 Quanto aos seus **Encargos Sociais**, a licitante deverá levar em consideração que as tabelas a serem apresentadas, tanto para HORISTA quanto para MENSALISTA, deverão seguir os modelos apresentados, sempre em consonância com a legislação vigente. Para as empresas optantes pela não desoneração da folha de pagamento, deverá ser aplicada a Contribuição Previdenciária sobre a folha de pagamento na composição dos Encargos Sociais em sintonia com o enquadramento sindical, a gestão administrativa da proponente, e a hipótese em que a empresa se enquadre no Regime do SIMPLES Nacional.

1.2.1 Como a Lei 13.161/2015 faculta a opção quanto aplicação da desoneração da Folha de Pagamento, para formulação da proposta, a licitante deverá optar por um dos regimes de recolhimento previdenciário previstos no citado diploma legal.

1.3 No prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação do resultado final deste certame, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das penalidades cabíveis, **como complemento da sua proposta de preços, SOMENTE** a empresa vencedora da licitação deverá apresentar, **em papel e mídia eletrônica, a Composição Detalhada do seu BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, Composição Detalhada dos seus Encargos Sociais (Horista e Mensalista)**, bem como deverá apresentar as **Composições de Preços Unitários**, para avaliação e deliberação da Comissão Especial de Contratação que poderá demandar análise da Unidade Técnica e Composição de Custos – UTACC/SMOP.

1.3.1 Juntamente com os documentos referidos no item supra, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar ainda:

1.3.1.1 A **COMPROVAÇÃO DA DATA BASE** com apresentação de DECLARAÇÃO assinada pela **empresa** quanto as categorias e respectivos sindicatos representativos de todos os trabalhadores envolvidos no objeto.

	<p>1.3.1.2 DECLARAÇÃO quanto a opção da desoneração da Folha de Pagamento (Lei nº 13.161/2015 de 31/08/2015);</p> <p>1.3.1.3 No caso de ser optante pelo Regime Tributário Simples Nacional, deverá apresentar o Programa Gerador do Documento de arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) ou Extrato do Simples Nacional, acompanhado de DECLARAÇÃO emitida pelo Contador da empresa, identificando em qual dos ANEXOS (I, II, III, IV ou V) do Regime do Simples Nacional a empresa está sujeita.</p> <p>1.4 Serão passíveis de correções as composições do BDI e dos Encargos Sociais que se enquadrarem nas seguintes situações:</p> <p>a) Erro de algoritmo de cálculo, que compreende a sequência finita e ordenada de instruções, ou seja, cálculos aritméticos nas fórmulas pré-estabelecida tanto da composição dos encargos sociais como na fórmula do B.D.I.;</p> <p>b) Irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância não gera nulidade, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxer vantagem, nem implica em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o erro apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública (RMS nº 23.714/DF / STF, 1ª T, em 5/9/2000).</p> <p>1.5 Independente se houver solicitação, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item 1.3 supra, a(s) “PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS” dos itens onde os preços unitários não constam em tabelas oficiais (SINAPI/SICRO/PMC-SMOP).</p> <p>1.5.1 A composição de Preços Unitários deverá destacar os custos dos veículos e equipamentos, categorias profissionais envolvidas, e respectivos salários base respeitando os Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigentes à época da proposta, o percentual de encargos sociais aplicados aos salários e materiais, devendo apropriar os custos e distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto executivo da obra.</p> <p>1.5.2 Apresentadas as Composições de Preços Unitários, estas serão objeto de análise pela Unidade Técnica de Análise e Composição de Custos da SMOP, a qual poderá se for o caso, sugerir adequações das mesmas desde que não altere o valor global da proposta de preços da licitante. Somente será aceita alteração para menor do valor global da proposta, observado o princípio da economicidade.</p> <p>1.5.3 As composições de custos dos preços unitários que não constam em tabelas oficiais (SINAPI/SICRO/PMC-SMOP), que deram origem aos preços unitários constantes do orçamento básico apresentado pela Administração..</p> <p>1.6 Serão conferidas as Composições de B.D.I., as Composições de Encargos Sociais e as Composições de Preços Unitários, apresentadas pela empresa vencedora.</p> <p>1.6.1 <u>Como condição para homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora</u>, caso seja(m) constatado(s) erro(s) na(s) composição(s) apresentada(s), esses deverão ser corrigidos pela empresa. Havendo erros que não são passíveis de correções nos termos do item 1.4 supra, a proposta será rejeita e o procedimento não será homologado. Neste caso, será solicitado a apresentação da documentação para a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que uma proposta seja considerada correta e válida, para posterior homologação.</p>
--	--

	<p>1.7 Na elaboração do orçamento básico da Administração foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais e Alíquotas do ISS, cujos demonstrativos encontram-se em anexo a este Edital:</p> <p>1.7.1 BDI para Serviços de 18,20% (dezoito vírgula vinte por cento), considerando o regime sem desoneração da folha de pagamento, com alíquota de 0,00% (zero por cento) de ISS;</p> <p>1.7.2 BDI para Fornecimento de Materiais e Equipamentos de 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento), considerando o regime sem desoneração da folha de pagamento, com alíquota de 0,00% (cinco por cento) de ISS;</p> <p>1.7.3 ENCARGOS SOCIAIS para HORISTA de 117,57% (cento e dezessete vírgula cinquenta e sete por cento), considerando o regime sem desoneração da folha de pagamento;</p> <p>1.7.4 ENCARGOS SOCIAIS para MENSALISTA de 73,10% (setenta e três vírgula dez por cento), considerando o regime sem desoneração da folha de pagamento;</p>
IAL 14.4	Os preços <i>estarão</i> sujeitos a ajuste de preço de acordo com a Cláusula 47 das CGC.
IAL 15.1	A moeda do país do Contratante é Reais . O pagamento será realizado, exclusivamente, em moeda corrente nacional (reais) e em território Nacional.
IAL 15.2	Não se aplica
IAL 15.3	Não se aplica.
IAL 15.4	Não se aplica.
IAL 16.1	O Prazo de Validade da Oferta será de 91 dias contados a partir da data de vencimento para a apresentação das Ofertas
IAL 17.1	<p>A Oferta deverá incluir uma Garantia de Manutenção da Oferta emitida por um banco ou seguradora utilizando o formulário Garantia de Manutenção da Oferta (garantia bancária ou seguro garantia) incluído na Seção IV, “Formulários da Oferta”. A Garantia de Manutenção da Oferta será de R\$ 1.391.653,00 (um milhão trezentos e noventa e um mil seiscientos e cinquenta e três reais);</p> <p>A abrangência da palavra Garantia de proposta, que consta no edital, deve ser entendida como as garantias reais que podem ser apresentadas, entre elas o Seguro Fiança emitido por seguradora em conformidade com a Circular Susep 662/2022, sendo que para tal procedimento se faz necessário a juntada na proposta da via original emitida pela Seguradora. Ambas, quando apresentadas, serão obrigatoriamente verificadas pela Comissão Especial de Contratação, todos os itens inerentes a validade e devida aprovação pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças – SMF da Prefeitura Municipal de Curitiba, e desta forma assegurando a participação dos proponentes.</p>
IAL 17.2	O valor da Garantia de Manutenção da Oferta é de R\$ 1.391.653,00 (um milhão trezentos e noventa e um mil seiscientos e cinquenta e três reais).
IAL 18.1	Ofertas Alternativas <i>não serão</i> consideradas.

IAL 19.1	(i) A apresentação de cópia da proposta NÃO é obrigatória; (ii) A parte deverá apresentar juntamente com a proposta, a planilha dos orçamentos em mídia digital. Caso haja quaisquer discrepâncias entre a mídia digital e a proposta “original”, prevalecerá a proposta impressa “original”.
D. Apresentação das Ofertas	
IAL 20.1	Os Licitantes podem enviar suas Ofertas eletronicamente: não .
IAL 20.2 (a)	Para fins unicamente de envio das Ofertas , o endereço do Contratante é: À Comissão Especial de Contratação – UTAG/BID O endereço para a apresentação das propostas é: Serviço de Protocolo da SMOP Endereço: Rua Emílio de Menezes, 450 Sala: SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas Cidade: Curitiba CEP: 80.510-320 País: Brasil Telefone: 55 (041) 3350-1436 Aos cuidados de: Comissão Especial de Contratação do UTAG-BID
IAL 20.2 (b)	Nome e número de identificação do Contrato conforme indicado nas IAL 1.1.
IAL 20.2 (c)	O aviso de advertência deve ser “ NÃO ABRIR ANTES de 21/01/2025 às 10:30 ”
IAL 21.1	O prazo final para apresentação das Ofertas será: até às 10:15h do dia 21/01/2025
E. Abertura e Avaliação das Ofertas	
IAL 24.1	A abertura (e leitura de retiradas, modificações e substituições da Oferta, se houver) das Ofertas será realizada na seguinte data e local: Data: 21/01/2025 Hora: 10:30h Endereço: Rua Emílio de Menezes, 450 Sala: Auditório da SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas Cidade: Curitiba CEP: 80.510-320 País: Brasil
IAL 28.1	Os valores deverão ser apresentados na planilha de proposta com a função truncar com duas casas decimais em todas as operações.
IAL 29.1	Não se aplica.
IAL 32	Considera-se consistentes preços que reflitam a realidade do mercado local, os quais devem estar condizentes, minimamente, com os valores previstos em tabelas oficiais da região (Ex.: SINAPI, SICRO, SMOP, etc), conforme indicado no orçamento

	referência. Poderá o Contratante rejeitar todas as ofertas em que os preços não forem razoáveis em comparação com os valores de mercado. À Comissão Especial de Contratação caberá considerar elegíveis as ofertas mais competitivas que atendam aos princípios fundamentais da vantajosidade e economicidade.
IAL 33.1 Melhor Oferta Final	<i>Não se aplica.</i>
F. Adjudicação do Contrato	
IAL 41.1 Propriedade Beneficiária	O Licitante vencedor [<i>“deve”</i>] fornecer o Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária
IAL 42.1 Garantia de Execução	O modelo padrão da Garantia de Execução aceitável para o Contratante será “uma garantia bancária” ou “um seguro garantia”
IAL 43.1 Pagamento Antecipado	NÃO SE APLICA.
IAL 44.1 Conciliador Técnico	Não se aplica.
IAL 45 Reclamações Relacionadas às Aquisições	Os procedimentos para enviar uma reclamação relacionada à aquisição estão detalhados nas Políticas de Aquisição de Bens e Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15. Se um Licitante deseja registrar uma reclamação relacionada às aquisições, deverá enviar sua reclamação por escrito (pelo meio mais rápido disponível, por exemplo, <i>e-mail</i>), para: Aos cuidados de: Comissão Especial de Contratação Endereço eletrônico: utagbid@ippuc.org.br e licitacoessmop@curitiba.pr.gov.br

Seção III. Países Elegíveis

Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Construção de Obras e Prestação de Serviços nas aquisições financiados pelo Banco

Nota: As referências ao Banco nesses documentos incluem o BID, o Laboratório do BID e qualquer fundo administrado pelo Banco.

A seguir, são apresentadas 2 opções do item número "1", para que o Usuário escolha a que mais lhe convém, de acordo com a fonte de financiamento. Essa fonte pode ser o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Laboratório de Licitações ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que podem incluir diferentes critérios de elegibilidade para um determinado grupo de países-membros. Quando a última opção é selecionada, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados nela:

1) Países-membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento:

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

Territórios elegíveis

- (a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião – por ser Departamentos da França.
- (b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, *Guam* - como Território dos Estados Unidos da América
- (c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e *Bonaire*, Curaçao, *Sint Maarten*, *Sint Eustatius* - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.
- (d) *Hong Kong* - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

1) Lista de países quando um Fundo administrado pelo Banco está financiando:

(Incluir a lista de países)]

2) Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços

Para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e (b) o país de origem dos bens e serviços, serão usados os seguintes critérios:

(A) Nacionalidade

(a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadão de um país-membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:

- (i) está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

(B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

(C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

Seção IV. Formulários da Oferta

Índice dos Formulários da Oferta

1. Carta de Oferta.....	63
2. Informação para a Qualificação.....	67
3. Formulário EGPI-ASSS.....	70
4. Código de Conduta Ambiental, Social e de Saúde e Segurança no local de Trabalho (ASSS).....	71
5. Garantia de Manutenção da Oferta (Garantia Bancária).....	72
6. Garantia de Manutenção da Oferta (Seguro Garantia).....	74
7. Formulário de Declaração de Manutenção da Oferta	76
8. Modelos.....	78

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Moselin Cescon - Matrícula 80844 em 23/12/2024 às 17:19:30

Seção IV. Formulários da Oferta

1. Carta de Oferta

*[O **Licitante** deve preencher e enviar este formulário juntamente com a sua Oferta. Caso o Licitante se oponha ao Conciliador Técnico proposto pelo Contratante no documento de licitação, deverá declará-lo em sua Oferta e apresentar outro candidato opcional, juntamente com as diárias e os dados pessoais do candidato, de acordo com as IAL 44.*

*Em relação à declaração sobre comissões, gratificações ou honorários, os serviços podem ser, por exemplo, pagos a, ou através de, indivíduos ou entidades que estão autorizados a atuar em nome do Licitante para promover os interesses do Licitante em relação a este processo de licitação ou execução do Contrato]. **(NÃO SE APLICA, NOS TERMOS DA IAL 44.1)***

Data de apresentação desta Oferta: *[inserir a data (dia, mês e ano) da apresentação da Oferta]*

Solicitação de Ofertas N.º: *[inserir o número de identificação da SO e o Nome do Contrato].*

PARA: _____ *[nome e endereço do Contratante]*

Ao apresentar nossa Oferta, declaramos o seguinte:

- a) **Conformidade:** Depois de haver examinado o documento de licitação, incluindo o(s) aditivo(s) *[liste]*, oferecemos implementar a construção sob o regime de responsabilidade única *[nome e número de identificação do Contrato]* de acordo com as CGC que acompanham esta Oferta pelo Preço do Contrato de *[inserir valor em algarismos]*, *[inserir valor por extenso]* *[inserir nome da moeda]*.
- b) **Preço Total:** O Contrato deverá ser pago nas seguintes moedas:

Moeda	Porcentagem a pagar em moeda	Taxa de câmbio: <i>[indicar o número de unidades da moeda local que equivalem a uma unidade da moeda estrangeira]</i>	Materiais para os quais são exigidas moedas estrangeiras
(a)			
(b)			
(c)			
(d)			

Seção IV. Formulários da Oferta

- c) **Pagamento antecipado:** O pagamento antecipado solicitado é:

Valor	Moeda
(a)	
(b)	
(c)	
(d)	

- d) **Conciliador Técnico:** Aceitamos a nomeação de *[inserir o nome proposto na Folha de Dados da Licitação]* como Conciliador Técnico (**NÃO SE APLICA, NOS TERMOS DA IAL 44.1**)

[ou]

Não aceitamos a nomeação de *[inserir o nome proposto na Folha de Dados da Licitação]* como Conciliador Técnico e, em seu lugar, propomos que *[indicar o nome]*, cujos honorários e dados pessoais estão anexados a este formulário. *(não se aplica, nos termos da IAL 44.1). (NÃO SE APLICA, NOS TERMOS DA IAL 44.1)*

- e) **Contrato Vinculante:** Esta Oferta e sua aceitação por escrito, formaliza um contrato vinculante entre ambas as partes. Entendemos que o Contratante não é obrigado a aceitar a Oferta mais baixa ou qualquer outra Oferta que possa.
- f) **Obrigação de Aceitar:** Entendemos que o Contratante não está obrigado a aceitar a Oferta de menor custo avaliado, a Oferta Mais Vantajosa ou qualquer outra Oferta que o (a) senhor (a) possa receber.
- g) **Validade da Oferta e Garantia:** Pela presente, confirmamos que esta Oferta cumpre com o Prazo de Validade da Oferta e, se exigido, com a apresentação da Garantia de Manutenção da Oferta ou da Declaração de Manutenção da Oferta exigida nos documentos de licitação e especificados **na FDL**.
- h) **Elegibilidade:** Os abaixo assinados, incluindo todos os subempreiteiros necessários para executar qualquer parte do contrato, possuem a nacionalidade de países membros do Banco de acordo com as IAL 4.1 e no caso de detectar que qualquer um dos mencionados está em qualquer conflito de interesses, notificaremos este fato, por escrito, ao Contratante, seja durante o processo de seleção, nas negociações ou na execução do Contrato. Caso o contrato das Obras inclua o fornecimento de bens e serviços relacionados, nos comprometemos a que esses bens e serviços conexos sejam originários de países membros do Banco.

Além disso, nós, incluindo qualquer subcontratado ou fornecedor de qualquer componente do contrato, não temos conflito de interesses, de acordo com as disposições das IAL 4.2; e no caso de detectarmos que algum dos nomeados estão em algum conflito de interesses, notificaremos essa circunstância por escrito ao

Seção IV. Formulários da Oferta

Contratante, seja durante o processo de seleção e nas negociações ou na execução do Contrato.

- i) **Suspensão e Exclusão:** Os abaixo assinados (incluindo diretores, funcionários, principais acionistas, pessoal proposto e agentes), bem como subempreiteiros, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços envolvidos em qualquer parte do contrato, não estamos sujeitos a uma suspensão temporária ou exclusão imposta pelo BID, nem a uma sanção imposta pelo BID em decorrência do Acordo de Reconhecimento Mútuo de Decisões de Exclusão assinado pelo BID e outros bancos de desenvolvimento.

Além disso, não somos inelegíveis de acordo com as leis ou regulamentos oficiais do País Contratante ou de acordo com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

- j) **Empresas ou Entidades Estatais:** *[escolha a opção apropriada e exclua a outra] [não somos uma empresa estatal]/[somos uma empresa estatal, mas atendemos aos requisitos estabelecidos nas IAL 4.5].²⁹*
- k) **Cooperação:** Faremos nosso melhor para ajudar o Banco em qualquer investigação.
- l) **Comissões, gratificações e honorários:** Pagamos, ou devemos pagar as seguintes comissões, gratificações ou taxas em relação ao processo de licitação ou execução do Contrato: *[inserir nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, o motivo para o qual cada comissão ou gratificação foi paga e o valor e moeda de cada comissão ou gratificação].*

Nome e endereço do Beneficiário	Valor e Moeda	Finalidade da comissão ou gratificação
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(Se não houver comissões ou gratificações, indique “nenhuma”)

- m) **Melhor Oferta Final ou Negociações:** Entendemos que se o Contratante utilizar o método de Melhor Oferta Final na avaliação das Ofertas (que pode ser na presença de uma Autoridade de Probidade Independente acordada com o Banco) ou utilizar Negociações (que devem ser na presença de uma Autoridade de Probidade Independente acordada com o Banco) na adjudicação final, a Autoridade de Probidade Independente, se aplicável, contratada pelo Contratante atuará para observar e relatar esse processo.
- n) **Práticas Proibidas:** Nós, e nossos subempreiteiros ou fornecedores de qualquer componente do contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores,

²⁹ O Licitante deve escolher uma opção, conforme apropriado.

Seção IV. Formulários da Oferta

funcionários, principais acionistas, pessoal chave proposto e agentes) lemos e entendemos as definições das Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis aos atos conforme descritos neste documento e nos obrigamos a observar as normas pertinentes sobre elas. Além disso, nos comprometemos a observar as leis sobre fraude e corrupção, incluindo suborno aplicáveis no país do Contratante, dentro do processo de seleção e, em caso de adjudicação, na execução do contrato.

Além disso, nós e nossos subempreiteiros ou fornecedores para qualquer componente do contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, funcionários, principais acionistas, pessoal chave proposto e agentes) reconhecemos que o não cumprimento de qualquer uma dessas declarações constitui a base para a imposição pelo Banco de uma ou mais das medidas descritas nas IAL 3.1.

Nossa empresa, sua matriz, suas afiliadas ou subsidiárias, os subempreiteiros ou fornecedores para qualquer parte do contrato (incluindo, em todos os casos, diretores, funcionários, principais acionistas, pessoal-chave, proposto e agentes):

- (i) Não fomos declarados inelegíveis pelo Banco, ou por outra Instituição Financeira Internacional (IFI) com a qual o Banco tenha celebrado um acordo para o reconhecimento recíproco de sanções, de modo que possamos assinar contratos financiados por qualquer uma delas; e
 - (ii) Não nos envolvemos em nenhuma Prática Proibida e tomamos as medidas necessárias para garantir que nenhuma pessoa agindo por nós ou em nosso nome se envolva em Práticas Proibidas.
- o) **Formulário de Propriedade Beneficiária:** *[Aplicável no caso em que o Licitante deva fornecer o Formulário].* Entendemos que, caso nossa oferta seja aceita, forneceremos as informações exigidas no Formulário da Divulgação da Propriedade Beneficiária ou, se aplicável, indicaremos os motivos pelos quais não é possível fornecer as informações exigidas. O Mutuário publicará, como parte da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária, para o qual expressamos nossa autorização.

Assinatura

Autorizada:

Nome

e

cargo

do

Signatário:

Nome

do

Licitante:

Endereço:

2. Informação para a Qualificação

[As informações a serem preenchidas pelos Licitantes nas páginas seguintes serão utilizadas para qualificar ou verificar a pré-qualificação, conforme indicado nas IAL 5. Essas informações não serão incorporadas no Contrato. Anexe páginas adicionais, conforme necessário. As seções pertinentes dos documentos anexos devem ser traduzidas para o português. Se a informação for para verificar um processo de pré-qualificação, o Licitante deverá apenas preencher somente as informações que deverão ser atualizadas.]

1. Empresas ou Membros de ACS	1.1	Incorporação, constituição ou situação legal do Licitante <i>[anexar uma cópia do documento ou carta de intenção]</i> Local de constituição ou incorporação: <i>[indicar]</i> Sede Principal para as atividades: <i>[indicar]</i> Procuração do signatário da Oferta <i>[anexar.]</i>
	1.2	Os valores anuais faturados são: <i>[indicar os valores equivalentes em moeda local e o ano a que correspondem, de acordo com as IAL 5.3 (b)]</i>
	1.3	A experiência em obras de natureza e magnitude semelhantes está em <i>[indicar o número de obras de acordo com as informações especificadas nas IAL 5.3 (c)]</i> <i>[Nas tabelas a seguir, os valores devem ser expressos na mesma moeda utilizada no item 1.2 acima. Detalhar também as obras projetadas, em construção ou comprometidas a serem executadas, incluindo as datas estimadas de conclusão.]</i>

Nome do Projeto e País	Nome do Contratante e pessoa de contato	Tipos de obras e ano de conclusão	Valor do contrato (equivalente em moeda local)
(a)			
(b)			

	1.4 Os principais equipamentos de construção propostos pelo Empreiteiro são: <i>[forneça, abaixo, todas as informações solicitadas de acordo com as IAL 5.3 (d).]</i>
--	---

Equipamento	Descrição, marca e idade (anos)	Condição (novo, bom estado, mau estado) e quantidade de	Próprio, arrendamento financeiro (nome da empresa locadora), ou

Seção IV. Formulários da Oferta

		unidades disponíveis	prestes a ser comprado (nome do vendedor)
(a)			
(b)			

	1.5 As qualificações e experiência do pessoal-chave estão anexadas. <i>[anexe as informações biográficas, de acordo com as IAL 5.3 (e) [ver também a Subcláusula 9.1 das CGC e nas CPC]. Inclua a lista do referido pessoal na tabela a seguir.</i>
--	---

Cargo	Nome	Anos de experiência (geral)	Anos de experiência no cargo proposto
(a)			
(b)			

	<p>1.6 Os relatórios financeiros dos últimos <i>[inserir o número; geralmente 5 anos]</i>: <i>[por exemplo, balanços, demonstrações de perdas e ganhos, relatórios de auditoria, etc.,</i> que foram anexados, de acordo com as IAL 5.3 (f) são: <i>[listar abaixo os documentos financeiros e anexar as cópias]</i></p> <p>1.7 Comprovação de acesso aos recursos financeiros de acordo com as IAL 5.3 (g) é: <i>[listar abaixo e anexar cópias dos documentos que corroboram com o acima exposto]</i></p> <p>1.8 Anexar a autorização incluindo o nome, o endereço e os números de telefone e <i>e-mail</i> para contatar com os bancos que possam fornecer referências do Licitante caso o Contratante as solicite, de acordo com as IAL 5.3 (h) das IAL <i>[Anexar a autorização]</i></p> <p>1.9 As informações sobre os litígios pendentes em que o Licitante esteja envolvido estão incluídas, de acordo com as IAL 5.3 (i) das IAL <i>[incluir informações na seguinte tabela]</i>;</p> <p>1.10 Declarar os contratos de obras civis que foram suspensos ou rescindidos por um Contratante por motivos relacionados ao não cumprimento de quaisquer requisitos ou salvaguarda ambiental, social (incluindo a exploração e abuso sexual (EAS) e violência baseada em gênero (VBG)) ou saúde e segurança no trabalho nos últimos cinco anos.</p>
--	--

Nome da (s) outra (s) Parte (s)	Motivo do Litígio	Valor em questão

Seção IV. Formulários da Oferta

(a)		
(b)		

	1.11 Os Subempreiteiros propostos e as empresas participantes, de acordo com as IAL 5.3 (j), são: <i>[inserir as informações na tabela a seguir. Veja a Cláusula 7 das CGC e a 7 das CPC].</i>
--	--

Seções das Obras	Valor do Subcontrato	Subempreiteiro (nome e endereço)	Experiência em Obras similares
(a)			
(b)			

	1.12 Programa proposto (metodologia e programa de trabalho), e descrições, desenhos técnicos (<i>drawings</i>) e tabelas, conforme seja necessário, para atender aos requisitos do documento de licitação. <i>[Anexar.]</i>
--	---

Seção IV. Formulários da Oferta

3. Formulário – EGPI - ASSS

Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (EGPI) para gerenciar os riscos ASSS

[Nota para o Contratante: modifique o texto conforme apropriado para o projeto]

O Licitante deverá apresentar Estratégias de Gestão e Planos de Implementação das obrigações Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança no local de trabalho (EGPI-ASSS) completos e concisos.

Essas estratégias e planos devem descrever em detalhes as ações, materiais, equipamentos, procedimentos de gestão, etc. que devem ser implementados pelo Empreiteiro e seus subempreiteiros durante a execução das Obras.

No desenvolvimento dessas estratégias e planos, o Licitante levará em consideração as determinações das obrigações ASSS (incluído exploração e abuso sexual e violência baseada em gênero) no Contrato e, se apropriado, incluindo as que se detalhem na Seção VII. “Especificações e Requisitos de Desempenho”.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Cascaes Matrícula 8084 em 13/12/2024 às 17:23:30

Seção IV. Formulários da Oferta

4. Código de Conduta Ambiental, Social e de Saúde e Segurança no local de Trabalho (ASSS)

[Nota para o Contratante: modifique o texto conforme apropriado para o projeto]

Os Licitantes devem demonstrar que possuem os padrões do Código de Conduta que devem ser aplicados aos funcionários e subempreiteiros do Empreiteiro. Os padrões de conduta devem garantir a conformidade com as disposições contratuais de ASSS, incluindo aquelas descritas em mais detalhes na Seção VII, “Especificações e Requisitos de Desempenho”.

O Código de Conduta garantirá o cumprimento das disposições ASSS (incluindo exploração e abuso sexual e violência de gênero) do contrato, incluindo as que se detalhem na Seção VII, “Especificações e Condições de Cumprimento”.

Além disso, o Licitante deve apresentar um plano evidenciando a forma como esse Código de Conduta será implementado. Isso deve incluir: como deve ser introduzido nos contratos de trabalho, que treinamento deve ser fornecido, como deve ser monitorado e como o Empreiteiro deve tratar as infrações (por exemplo, por meio de análise de causa raiz, plano de ação corretiva).

Seção IV. Formulários da Oferta

5. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA OFERTA (GARANTIA BANCÁRIA)

[Se solicitado, o **Banco/Licitante** deverá preencher este formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas entre colchetes.]

[indicar o Nome do Banco, e o endereço da filial que emite a garantia]

Beneficiário: [indicar o nome e o endereço do Contratante]

Data: [indique a data]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA OFERTA No. [indique o número]

Fomos informados de que [inserir nome do Licitante; no caso de uma ACS, liste os nomes legais completos dos membros] (doravante denominado “o Requerente”) apresentou a sua Oferta datada de [inserir a data de apresentação da Oferta] (doravante denominada como “a Oferta”) para a execução do [inserir nome do Contrato] nos termos do número do Documento [inserir o número do Aviso de Licitação] (“o Aviso de Licitação”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as suas condições, uma Garantia de Manutenção da Oferta deve amparar tal Oferta.

A pedido do Requerente, nós [indicar o nome do Banco], nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia que não exceda no total a quantia de [inserir o valor em algarismos expressos na moeda do país do Contratante ou seu equivalente em uma moeda estrangeira livremente conversível] [inserir o valor por extenso] mediante o recebimento por nós, da demanda, por escrito, acompanhada por uma declaração escrita informando que o Requerente está incorrendo em violação de suas obrigações nos termos da Oferta, porque o Requerente:

- (a) retirou sua Oferta durante o Prazo de Validade da Oferta estabelecido na Carta de Oferta do Requerente (“o Prazo de Validade da Oferta”) ou de qualquer prorrogação fornecida pelo Requerente ou
- (b) não aceita a correção de erros de acordo com as Instruções aos Licitantes (doravante “as IAL”) do Documento de Licitação; ou
- (c) tendo sido notificado da aceitação de sua Oferta pelo Beneficiário dentro do Prazo de Validade da Oferta ou durante qualquer prorrogação deste prazo que o Requerente tenha estabelecido: (i) não assinou o Contrato ou (ii) não forneceu a Garantia de Execução, de acordo com as IAL do Documento de Licitação do Beneficiário.

Esta garantia deverá expirar: (a) se o Requerente for o licitante vencedor, mediante o recebimento de cópias do Contrato assinado pelo Requerente e a Garantia de Execução, emitida ao Beneficiário em relação a esse Contrato; ou (b) se o Licitante não for o licitante vencedor, após o que ocorrer primeiro dentre (i) nosso recebimento de uma cópia da

Seção IV. Formulários da Oferta

notificação do Beneficiário ao Requerente dos resultados do processo de licitação; ou (ii) vinte e oito (28) dias após o término do Prazo de Validade da Oferta.

Consequentemente, qualquer pedido de pagamento ao abrigo desta garantia deve ser recebido nesta instituição na data ou antes dessa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*) da Câmara de Comércio Internacional (CCI), revisão de 2010, publicação da Câmara de Comércio Internacional n.º 758.

[Assinatura(s) do(s) representante(s) autorizado(s)]

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

Seção IV. Formulários da Oferta

6. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA OFERTA (SEGURO GARANTIA)

[Se solicitado, o **Garantidor/Licitante** deve preencher este Formulário de Seguro Garantia de acordo com as instruções indicadas entre colchetes.]

SEGURO GARANTIA N.º _____

PELA PRESENTE GARANTIA [nome do Licitante], como Outorgante (doravante denominado “o Outorgante”), e [nome, título legal e endereço do Garantidor; no caso de uma ACS, listar os nomes legais completos dos membros], autorizado a realizar negócios em [indicar o nome do país do Contratante], na qualidade de Garantidor (doravante denominado “o Garantidor”) se obrigam e firmemente se comprometem a [inserir o nome do Contratante] na qualidade de Credor (doravante “o Contratante”) no valor de [inserir o valor em algarismos expressos na moeda do país do Contratante ou seu equivalente em moeda estrangeira livremente conversível] [inserir o valor por extenso], para pagamento na forma legal, nos tipos e proporções das moedas em que o preço da garantia deva ser pago, nós, os referidos Outorgante e Garantidor mencionados acima nos comprometemos e nos obrigamos coletiva e solidariamente, bem como, nossos herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários, pelo presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Outorgante apresentou ao Contratante uma Oferta por escrito datada de ____ de _____ de 20__, para a construção de [nome do Contrato] (doravante denominada “Oferta”).

FICA, PORTANTO, RESOLVIDO QUE, satisfeita a condição de que o Outorgante:

1. retire sua Oferta durante o Prazo de Validade da Oferta estabelecido na Carta de Oferta do Outorgante (“o Prazo de Validade da Oferta”) ou de qualquer prorrogação fornecida pelo Outorgante; ou;
2. não aceite a correção dos erros no preço da Oferta de acordo com a IAL 28.3; ou
3. tendo sido notificado do aceite de sua Oferta pelo Contratante durante o Prazo de Validade da Oferta ou prorrogação desse prazo pelo Outorgante: (i) deixe de assinar o Acordo Contratual; ou (ii) não apresente a Garantia de Execução, de acordo com as Instruções aos Licitantes (“IAL”) do documento de licitação do Contratante,

então, o Garantidor se compromete a pagar imediatamente ao Contratante até o valor acima, após o recebimento da demanda por escrito do Contratante, sem que tenha que comprovar sua demanda, desde que, em sua demanda, o Contratante declare que a demanda decorre da ocorrência de qualquer um dos eventos acima, especificando quais eventos ocorreram.

O Garantidor concorda que sua obrigação permanecerá em pleno vigor e efeito até, inclusive, a data de 28 (vinte e oito) dias após a data de vencimento do Prazo de Validade da Oferta

Seção IV. Formulários da Oferta

estabelecido na Carta de Oferta do Outorgante ou em qualquer prorrogação fornecida pelo Outorgante.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Outorgante e o Garantidor celebraram este documento em seus respectivos nomes neste ____ dia de _____ 20__.

Outorgante: _____

Garantidor: _____
Carimbo da empresa (se aplicável)

*[assinatura (s) do (s) representante(s)
autorizado(s)]*

*[assinatura(s) do (s) representante(s)
autorizado(s)]*

*[indique o nome e cargo em letra de
forma]*

[indique o nome e cargo em letra de forma]

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 808474 em 13/12/2024 às 17:19:30

Seção IV. Formulários da Oferta

7. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA OFERTA

[Se solicitado, o **Licitante** preencherá este Formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes.]

Data: _____
Nome do Contrato: _____
N.º de Identificação do Contrato: _____
Solicitação de Ofertas n.º: _____
Alternativa n.º: _____

Para:

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as Ofertas devem ser amparadas por uma Declaração de Manutenção da Oferta.

Aceitamos que seremos automaticamente declarados inelegíveis para participar de qualquer licitação ou apresentar Ofertas em qualquer contrato com o Contratante por um prazo de [inserir número de meses ou anos] contado a partir de [inserir data] se descumpirmos nossas obrigações decorrentes das condições da Oferta, em especial por:

- (a) termos retirado nossa Oferta durante o seu Prazo de Validade especificado na Carta de Oferta, ou
- (b) não aceitarmos a correção de erros de acordo com as Instruções aos Licitantes (doravante “as IAL”) do Documento de Licitação; ou
- (c) termos recebido a notificação de aceitação da nossa Oferta pelo Contratante durante o Prazo de Validade da Oferta, (i) não conseguimos ou recusamos a assinar o Contrato, se for necessário; ou (ii) não conseguimos ou recusamos a apresentar a Garantia de Execução, de acordo com as IAL.

Entendemos que esta Declaração de Garantia da Oferta irá expirar se não formos o Licitante vencedor; (i) quando do recebimento da sua notificação acerca do nome do Licitante vencedor; ou (ii) vinte e oito (28) dias após a expiração de nossa Oferta.

Nome do Licitante* _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante**

Cargo da pessoa que assina a Oferta _____

Seção IV. Formulários da Oferta

Assinatura da pessoa mencionada acima _____

Assinado nos _____ dias do mês de _____ de _____.

*: No caso de uma Oferta enviada por uma ACS, especifique o nome da ACS atuando como Licitante.

** : A pessoa que assina a Oferta deve exigir que o poder concedido pelo Licitante seja anexado à Oferta.

[Nota: No caso de uma ACS, a Declaração de Manutenção da Oferta deve ser feita em nome de todos os membros da ACS que enviam a Oferta].

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

Seção IV. Formulários da Oferta

MODELO 8 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Registro no CREA N°: [indicar]		

ITEM N°	CONTRATANTE	DATA DO CONTRATO	N° DE REGISTRO NO CREA	DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR DO CONTRATO
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)

Exportado em 13/12/2024 às 14:30 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 14:30

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Notas: O **Concorrente** poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los. O **Concorrente** deve:

- (1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;
- (2) Indicar nomes e endereços para contato;
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra);
- (4) CREA ou Órgão Similar;
- (5) Descrever o tipo/porte da obra executada; e
- (6) Indicar a moeda.

Seção IV. Formulários da Oferta

MODELO 9 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE

Concorrente: [indicar]		Nome do Responsável Técnico: [indicar] ou Engenheiro Residente	
Concorrência – LPI N°: [indicar]		Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Registro no CREA N°: [indicar]			

ITEM N° (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	N° REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Notas:

- (2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.
 (3) CREA ou Órgão Similar.

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) [Ou Engenheiro Residente] da(s) Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data: [indicar]
Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):: [assinatura (s)]

Seção IV. Formulários da Oferta

MODELO 10 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

ITEM N° (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO/ ANO DE FABRICA ÇÃO (3)	LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Marcelin Ceccor - Matrícula 80842 em 13/12/2024 14:58:39

Seção IV. Formulários da Oferta

MODELO 11 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

A __[indicar razão social/nome completo do Concorrente]__ declara que entregará à __[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]__ do __[inserir nome do Contratante]__, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho atualizado e de acordo com aquele apresentado na proposta técnica, elaborado em consonância com (i) o cronograma físico-financeiro das Obras e (ii) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta no Formulário Modelo 18 da Seção 3, referente ao Lote acima discriminado. declara outrossim que o referido documento atenderá às exigências da LPI, do Projeto Final de Engenharia, das _____ [inserir, se houver, a relação das Especificações para Obras do Contratante]__, incluindo, no mínimo, os temas discriminados no item _____ (Mínimos assuntos a Serem Abordados no Plano de Trabalho) da FDL - IAL 13.1 (a).

_____, _____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante legal] _____

____ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

____ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade N° _____ [inserir número do documento de identidade] _____

Seção IV. Formulários da Oferta

MODELO 12 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAL]__.

A __[indicar razão social/nome completo do Concorrente]__ declara que entregará à __[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]__ do __[inserir nome do Contratante]__, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras, o qual deverá ser elaborado e apresentado de acordo com as disposições da IAL 13.1 (a), contidas no item [indicar]__ e contemplando no mínimo os temas referidos no item [indicar]__ [indicar]__ observando o disposto nas [inserir, se houver, a relação das Especificações para execução das Obras e para a fiscalização das Obras vigentes no âmbito do Contratante], publicações essas disponibilizadas pelo Contratante para consulta e cópia na __[inserir denominação e do órgão encarregado das Obras]__ do __[inserir nome do Contratante, e o endereço onde estarão disponibilizadas as cópias das publicações referidas]__, e das quais o Concorrente tomou conhecimento.

DECLARA outrossim que o Concorrente está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos referentes às Obras executadas sob regime de empreitada é da responsabilidade do Empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por Consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o Empreiteiro contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante legal] _____

____ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

____ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade N° __ [inserir número do documento de identidade] _____

Seção IV. Formulários da Oferta

MODELO 13 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas de acordo com este formulário, segundo as instruções abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAL]__.

DECLARA, para os devidos fins, que examinou o Projeto Final de Engenharia referente as obras as serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras Empresas em cada trecho integrante de cada Lote acima referido. [Adequar texto conforme necessário]

Assim, tendo o Concorrente preparado sua Proposta com pleno conhecimento dessas condições e informações, o Concorrente não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se vencedora da licitação para as referidas obras:

- (a) colocará no local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou na LPI, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na Proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo [indicar o Contratante]
- (b) manterá como Responsável(is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 9 da Seção 3, Formulários da Proposta;
- (c) manterá nas Obras, como Engenheiro Residente na direção técnica dos trabalhos, o Engenheiro Civil mencionado nominalmente no respectivo Modelo 9 da Seção 3 Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;
- (d) manterá nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentará ao Contratante, antes da assinatura do Contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado nos **DDL**;
- (e) manterá no (s) canteiro (s) de Obras, durante o período contratual, sem ônus para o Contratante, um laboratório equipado com material e pessoal, observando o disposto [no item (indicar) FDL – IAL 13.1 (a) – Especificações Técnicas, dos Documentos de

Seção IV. Formulários da Oferta

Licitação, para a utilização no controle da execução das Obras de acordo com as normas e instruções dos [indicar órgãos].

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

___ [assinatura do representante legal] _____

___ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

___ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade Nº ___ [inserir número do documento de identidade] _____

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

Seção IV. Formulários da Oferta

MODELO 14 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

[O Executor deverá adaptar de forma adequada o modelo apresentado a seguir]

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

A [nome do Concorrente] declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado do [indicar] e as do Município de [indicar], notadamente as relacionadas às atividades objeto desta licitação; dos documentos de projeto; do Projeto de Engenharia; do Relatório Ambiental Prévio (RAP) e do Plano de Gestão Ambiental (PGA) incluindo as diretrizes ambientais gerais; políticas e salvaguardas ambientais e sociais do BID disponíveis em:

<https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=EZSHARE-110529158-159>

(a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das Obras previstas nesta LPI, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;

(c) se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(d) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu andamento, um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da Concorrente e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;

(e) assume a responsabilidade de elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

(f) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPI;

Seção IV. Formulários da Oferta

(g) se responsabiliza pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das Obras, assumindo as condições estabelecidas sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(h) assume toda a responsabilidade pela execução das Obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pela Agência Contratante e autorizadas pela Fiscalização da Agência Contratante;

(i) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;

(j) assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes;

(k) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;

(l) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócioambiental das Obras;

(m) assume, sem repasse para a Agência Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às Obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(n) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(o) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;

(p) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das Obras, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental;

(q) tomou conhecimento que os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição à Agência Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento;

Seção IV. Formulários da Oferta

(r) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante legal] _____

____ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

____ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade Nº ____ [inserir número do documento de identidade] _____

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

Seção IV. Formulários da Oferta

MODELO 15 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14133/21, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]
(com carimbo da Empresa)

Seção IV. Formulários da Oferta

MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS

MODELO 16 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

[Um exemplo é dado a seguir. Adaptar]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
	VALOR EM CIFRAS (R\$)	VALOR POR EXTENSO
Administração Local de Obra		
Instalações Provisórias		
Terraplenagem		
Pavimentação		
Drenagem		
Sinalização horizontal e Vertical		
Iluminação		
Rede de Distribuição Urbana		
Rede de Fibra Ótica		
Semaforização		
Paisagismo		
Desapropriações Parciais		
Total: Valor do Contrato Proposto (Transferir para o Modelo 1 – Carta de Apresentação da Proposta)		

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Seção IV. Formulários da Oferta

MODELO 18 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)³¹

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

[Um exemplo é dado a seguir. Adaptar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	Dias								
	30	60	90
1. Administração Local de Obra	[indicar %]								
	[indicar valor R\$]								
2. Instalações Provisórias									
3. Terraplenagem									
4. Pavimentação									
5. Drenagem									
6. Sinalização									
7. Iluminação									
8. Rede de Distribuição Urbana									

³¹. Este modelo, devidamente preenchido (sem os preços, os quais serão preenchidos pelos **Concorrentes**), deverá ser incluído no Edital a ser distribuído aos **Concorrentes**, no caso de Contratos por Preço Global e também nos Contratos por Preço Unitário.

Seção IV. Formulários da Oferta

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	Dias								
	30	60	90
9. Rede de Fibra Ótica									
10. Semaforização									
11. Paisagismo									
12. Desapropriações Parciais									
Total Mensal (R\$)									
Total Acumulado (R\$)									
Valor por Extenso:									

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Nota: O **Concorrente** deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocalim Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

MODELO 19 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]			
Concorrência – LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]	

(continuação)

Item de Obras/Serviços:							
Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__.							
Equipamento	Modelo	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
Total (A) =							
Mão de Obra Suplementar			Padrão	Quant.	Salários	Leis Sociais	Custo Horário
Total (B) =							
Custo Horário Total (A + B) =							
C) Produção da Equipe =							
D) Custo Unitário da Execução: $D = (A + B) \div C =$							
Materiais			Unidade	Custo	Consumo	Custo Total	
Total (E) =							

(CONTINUAÇÃO) - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

(conclusão)

Item de Obras/Serviços:				
Código: __ [inserir código do item] __. Descrição: __ [inserir denominação do item] __				
Transporte (1)	DMT	Custo	Consumo	Custo Total
Total(F) =				
Custo Direto Total = D + E + F =				
B.D.I. =				
Custo Unitário Total =				
(1) É obrigatória a apresentação das distâncias de transporte de todos os materiais a serem utilizados nas Obras.				

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - Por Josiel Mucelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:15:30

MODELO 20 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

[O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote para o qual apresenta Proposta, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, utilizando um formulário para cada Lote, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (EXEMPLOS)	% CONSIDERADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO	
	EM CIFRAS (%)	PERCENTUAL POR EXTENSO
_ [inserir item, p. ex.: Imprevistos e Riscos eventuais]		
_ [inserir item, p. ex.: Administração central empresa]		
_ [inserir item, p. ex.: Custos Financeiros]		
_ [inserir item, p. ex.: Seguros e Garantias]		
.....		
.....		
.....		
Total do BDI		

Seção V. Condições Gerais do Contrato

As Condições Gerais do Contrato (CGC), em conjunto com as Condições Particulares do Contrato (CPC) e outros documentos ali listados, devem ser um documento completo expressando claramente os direitos e obrigações das partes.

O seguinte formulário de CGC foi elaborado com base numa considerável experiência internacional na redação e gestão de contratos, tendo em mente a tendência na indústria da construção no sentido de uma linguagem mais simples e direta.

O formulário pode ser usado diretamente para pequenas obras por preço unitário e, com as modificações assinaladas nas notas de rodapé, adaptado para contratos por preço global.

O uso de CGC padrão para construção e obras civis num país promoverá a abrangência da cobertura, aceitação geral de suas disposições, economia de custo e tempo na preparação e exame das Ofertas e desenvolvimento de uma base sólida de casos jurídicos.

Seção V. Condições Gerais do Contrato

Índice das Condições Gerais do Contrato

A. Disposições Gerais.....	99
1. Definições	99
2. Interpretação	101
3. Idioma e Lei Aplicáveis	102
4. Decisões do Gerente de Projeto	102
5. Delegação de Funções.....	102
6. Comunicações	103
7. Subcontratos.....	103
8. Outros Empreiteiros	103
9. Pessoal-chave	103
10. Riscos do Contratante e do Empreiteiro	103
11. Riscos do Contratante	103
12. Riscos do Empreiteiro.....	104
13. Seguros.....	104
14. Relatórios de Investigação do Local das Obras	105
15. Consultas Acerca das Condições Particulares do Contrato	105
16. Construção das Obras pelo Empreiteiro	105
17. Conclusão das Obras na Data Prevista.....	106
18. Aprovação do Gerente de Projeto	106
19. ASSS	106
20. Achados.....	107
21. Tomada de Posse do Local das Obras.....	107
22. Acesso ao Local das Obras	107
23. Instruções, Inspeções e Auditorias.....	107
24. Controvérsias	107
25. Procedimentos para Resolução de Controvérsias	107
26. Substituição do Conciliador Técnico	108
B. Controle de Prazos	108
27. Programa	108
28. Prorrogação da Data Prevista de Conclusão	109
29. Aceleração das Obras.....	109
30. Atrasos Ordenados pelo Gerente de Projeto	109
31. Reuniões Administrativas	109
32. Aviso Prévio.....	110
C. Controle de Qualidade.....	110
33. Identificação de Defeitos	110
34. Testes	110
35. Correção de Defeitos.....	110
36. Defeitos não Corrigidos	110

D. Controle de Custos	111
37. Lista de Quantidades	111
38. Modificações nas Quantidades	111
39. Variações.....	111
40. Pagamentos das Variações e Engenharia de Valor	111
41. Projeções de Fluxo de Caixa.....	113
42. Certificados de Pagamento	113
43. Pagamentos	115
44. Eventos Compensáveis	115
45. Impostos	116
46. Moedas	117
47. Ajustes de Preços	117
48. Retenção.....	117
49. Indenização por Perdas e Danos	118
50. Bonificação	118
51. Pagamento Antecipado	118
52. Garantias	119
53. Trabalhos por Administração.....	119
54. Custo de Reparos	119
E. Finalização do Contrato.....	120
55. Conclusão das Obras.....	120
56. Recebimento das Obras	120
57. Demonstração Final	120
58. Manuais de Serviço de Operação.....	120
59. Extinção do Contrato	120
60. Práticas Proibidas.....	122
61. Pagamento após Extinção do Contrato	127
62. Direitos de Propriedade.....	127
63. Liberação da Obrigação de Execução.....	128
64. Suspensão dos Desembolsos do Empréstimo do Banco	128
65. Elegibilidade	128

Condições Gerais do Contrato

A. Disposições Gerais

1. Definições

1.1 O negrito é utilizado para identificar termos definidos.

- (a) **ASSS** são as obrigações Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança no local do trabalho incluindo a exploração e abuso sexual (**EAS**) e a violência baseada em gênero (**VBG**) descritas na Oferta do Empreiteiro e aceita pelo Contratante e que o Empreiteiro se compromete a implementar na execução das Obras, bem como os requisitos nacionais a esse respeito, e se não existirem, de acordo com as políticas e procedimentos do BID e as Especificações e Requisitos de Desempenho do Contrato.
- (b) **Certificado de Responsabilidade por Defeitos** é o certificado emitido pelo Gerente de Projeto após o Empreiteiro ter corrigido os defeitos.
- (c) **Conciliador Técnico** é a pessoa nomeada conjuntamente pelo Contratante e pelo Empreiteiro ou, na falta de tal indicação, pela Autoridade Nomeadora, de acordo com a Subcláusula 26.1 destas CGC para resolver, em primeira instância, qualquer controvérsia, de acordo com o previsto nas Cláusulas 24 e 25 destas CGC.
- (d) **Contratante** é a parte que contrata o Empreiteiro para a execução das Obras, conforme estipulado **nas CPC**.
- (e) **Contrato ou Acordo Contratual** é o documento assinado entre o Contratante e o Empreiteiro para executar, concluir e manter as Obras. O Contrato inclui os documentos listados na Subcláusula 2.3 destas CGC.
- (f) **CPC** significa Condições Particulares do Contrato.
- (g) **Data de Conclusão** é a data de conclusão das Obras, certificada pelo Gerente de Projeto de acordo com a Subcláusula 55.1 destas CGC.
- (h) **Data de Início** é a última data na qual o Empreiteiro deve iniciar a execução das Obras e que é estipulada **nas CPC**. Não coincide necessariamente com nenhuma das datas de tomada de posse do Local das Obras.

- (i) **Data Prevista de Conclusão** das Obras é a data em que se prevê que o Empreiteiro deva concluir as Obras e que está especificada **nas CPC**. Esta data somente poderá ser modificada pelo Gerente de Projeto por meio de uma prorrogação de prazo ou uma ordem de antecipação da Obras.
- (j) **Defeito** é qualquer parte das Obras que não foi concluída de acordo com o Contrato.
- (k) **Desenhos Técnicos** (*Drawings*) incluem os cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente de Projeto para a execução o Contrato.
- (l) **Dias** são os dias do calendário; **Meses** são os meses do calendário.
- (m) **Empreiteiro** é a pessoa física ou jurídica cuja Oferta para a execução das Obras tenha sido aceita pelo Contratante.
- (n) **Equipamento** é o maquinário e os veículos do Empreiteiro que foram temporariamente transferidos para o Local das Obras para a construção das Obras.
- (o) **Especificações** significa as Especificações das Obras incluídas no Contrato e qualquer modificação ou aditivo feito ou aprovado pelo Gerente de Projeto.
- (p) **Eventos Compensáveis** são os definidos na Cláusula 44 das CGC.
- (q) **Gerente de Projeto** é a pessoa indicada **nas CPC** (ou qualquer outra pessoa competente designada pelo Contratante com notificação ao Empreiteiro, para substituir o Gerente de Projeto) responsável por supervisionar a execução das Obras e administrar o Contrato.
- (r) **Lista de Quantidades** significa a Lista de Quantidades com preços que faz parte da Oferta.
- (s) **Local das Obras** é a área definida como tal **nas CPC**.
- (t) **Materiais** são todos os suprimentos, inclusive os bens de consumo, utilizados pelo Empreiteiro para serem incorporados nas Obras.

- (u) **Obras** são aquilo que o Contrato exige que o Empreiteiro construa, instale e entregue para o Contratante, conforme definido nas CPC.
- (v) **Obras Provisórias** são obras construídas, instaladas e removidas pelo Empreiteiro que são necessárias para a construção ou instalação das Obras.
- (w) **Oferta do Empreiteiro** é o conjunto de documentos que fazem parte do documento de licitação que foram preenchidos pelo Empreiteiro e apresentados ao Contratante.
- (x) **Período de Responsabilidade por Defeitos** é o período estipulado na Subcláusula 35.1 das CPC e calculado a partir da data de conclusão.
- (y) **Planta** é qualquer parte integrante das Obras que tem uma função mecânica, elétrica, química ou biológica.
- (z) **Preço do Contrato** é o preço estabelecido na Carta de Aceitação e, posteriormente, ajustado de acordo com as disposições do Contrato.
- (aa) **Preço Inicial do Contrato** é o Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do Contratante.
- (bb) **Relatórios de Investigação do Local das Obras**, incluídos nos documentos de licitação, são relatórios interpretativos, baseados em fatos e que se referem às condições da superfície e do subsolo do Local das Obras.
- (cc) **Subempreiteiro** é uma pessoa física ou jurídica, contratado (a) pelo Empreiteiro para executar uma parte dos trabalhos do Contrato e inclui trabalhos no Local das Obras.
- (dd) **Trabalho por Administração** significa uma variedade de trabalhos pagos com base no tempo gasto pelos funcionários e equipamento do Empreiteiro, além de pagamentos por materiais relacionados e pela planta (instalação).
- (ee) **Variação** é uma instrução dada pelo Gerente de Projeto que modifica as Obras.

2. Interpretação

- 2.1 Na interpretação dessas CGC, se o contexto o exigir, o singular também significa o plural, e o masculino também significa o feminino e vice-versa. Os títulos das cláusulas não são relevantes

por si próprios. As palavras usadas no Contrato têm o significado corrente, a menos que sejam especificamente definidas. O Gerente de Projeto fornecerá esclarecimentos às dúvidas sobre essas CGC.

- 2.2 Se a conclusão de uma seção das Obras **estiver especificada nas CPC**, as referências nas CGC às Obras, à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão se aplicam a qualquer seção das Obras (exceto as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão para a totalidade das Obras).
- 2.3 Os documentos que integram o Contrato serão interpretados na seguinte ordem de prioridade:
- (a) Acordo Contratual;
 - (b) Carta de Aceitação;
 - (c) Oferta do Empreiteiro (a última apresentada se for usada Melhor Oferta Final ou Negociações);
 - (d) Condições Particulares do Contrato;
 - (e) Condições Gerais do Contrato;
 - (f) Especificações;
 - (g) Desenhos Técnicos (*Drawings*);
 - (h) Lista de Quantidades;³⁰ e
 - (i) Qualquer outro documento que **nas CPC** se especifique que seja parte integrante do Contrato.

3. Idioma e Leis Aplicáveis

- 3.1 O idioma do Contrato e a lei que o regerá serão estipulados **nas CPC**.

4. Decisões do Gerente de Projeto

- 4.1 Salvo se especificado de outra forma, o Gerente de Projeto, representando o Contratante, decidirá sobre as questões contratuais que surgirem entre o Contratante e o Empreiteiro.

5. Delegação de Funções

- 5.1 O Gerente de Projeto, após notificação o Empreiteiro, poderá delegar a outras pessoas, com exceção do Conciliador Técnico, quaisquer de suas atribuições e responsabilidades e, da mesma forma, poderá cancelar qualquer delegação de funções, após notificar o Empreiteiro.

³⁰ Em contratos por preço global, substituir “Lista de Quantidades” por “Lista de Atividades”.

- 6. Comunicações** 6.1 As comunicações entre as partes referidas nas Condições do Contrato só serão válidas quando formalizadas por escrito. As notificações entrarão em vigor assim que forem entregues.
- 7. Subcontratos** 7.1 O Empreiteiro pode subcontratar trabalhos se tiver a aprovação do Gerente de Projeto, mas não pode ceder o Contrato sem a aprovação por escrito do Contratante. A subcontratação não altera as obrigações do Empreiteiro.
- 8. Outros Empreiteiros** 8.1 O Empreiteiro deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas, empresas de serviços públicos e o Contratante nas datas indicadas na Lista de Outros Empreiteiros indicada **nas CPC**. O Empreiteiro também deve fornecer-lhes as instalações e serviços descritos na referida Lista. O Contratante pode modificar a Lista de Outros Empreiteiros e deve notificar o Empreiteiro a esse respeito.
- 9. Pessoal-chave** 9.1 O Empreiteiro deverá empregar o pessoal-chave relacionado na Lista de Pessoal-chave, de acordo com as disposições **das CPC**, para realizar as funções especificadas na Lista, ou outro pessoal aprovado pelo Gerente de Projeto. O Gerente de Projeto aprovará qualquer substituição do pessoal-chave apenas se as qualificações, habilidades, preparação, capacidade e experiência do pessoal proposto forem iguais ou superiores às do pessoal da Lista.
- 9.2 Se o Gerente de Projeto solicitar ao Empreiteiro a remoção de um membro da força de trabalho do Empreiteiro, indicando os motivos da solicitação, o Empreiteiro deverá certificar-se de que tal pessoa deixe o Local do Projeto nos próximos sete (7) dias e não tenha nenhum outro envolvimento com trabalho relacionados ao Contrato. Os motivos para a remoção de uma pessoa incluem comportamento que descumpra o Código de Conduta ASSS (como a propagação de doenças contagiosas, assédio sexual, violência baseada em gênero (VBG), exploração e abuso sexual (EAS), atividades ilegais ou criminosas).
- 10. Riscos do Contratante e do Empreiteiro** 10.1 Os riscos do Contratante são aqueles que neste Contrato estão estipulados que correspondam ao Contratante, e os riscos do Empreiteiro são aqueles que neste Contrato estão estipulados que correspondam ao Empreiteiro.
- 11. Riscos do Contratante** 11.1 A partir da Data de Início das Obras até a data da emissão do Certificado de Correção de Defeitos, os riscos do Contratante são os seguintes:
- (a) Os riscos de lesões corporais, de morte ou de perda ou danos à propriedade (excluindo as Obras, Planta, Materiais e

Equipamentos) do pessoal do Contratante, que são devidos a:

- (i) uso ou ocupação do Local para as Obras, ou para fins de execução das Obras, como um resultado inevitável das Obras, ou
 - (ii) negligência, violação dos deveres estabelecidos por lei ou interferência nos direitos legais por parte do Contratante ou de qualquer pessoa por ele empregada ou contratada, exceto o Empreiteiro.
- (b) O risco de danos às Obras, Planta, Materiais e Equipamentos, na medida em que seja devido a falhas do Contratante ou no desenho feito pelo Contratante, ou ainda, por uma guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o país onde deverá realizar as Obras.

11.2 A partir da Data de Conclusão até a data de emissão do Certificado de Correção de Defeitos, será o risco de perdas ou danos às Obras, Planta e Materiais, é um risco do Contratante, exceto as perdas ou danos como resultado de:

- (a) um Defeito que existia na Data de Conclusão;
- (b) um evento ocorrido antes da Data de Conclusão que não constituía um risco para do Contratante; ou
- (c) atividades do Empreiteiro no Local das Obras após a Data de Conclusão.

12. Riscos do Empreiteiro

12.1 A partir da Data de Início até a data de emissão do Certificado de Correção de Defeitos, quando os riscos de danos pessoais, morte, perda ou danos à propriedade (incluindo, entre outros, as Obras, Planta, Materiais e Equipamento) que não são riscos do Contratante, são riscos do Empreiteiro sob o regime de responsabilidade única do Empreiteiro.

13. Seguros

13.1 O Empreiteiro deverá contratar a cobertura de seguro emitido em nome conjunto do Empreiteiro e do Contratante, desde a Data de Início até o final do Período de Responsabilidade por Defeitos, nas quantidades e franquias dedutíveis estipuladas nas CPC, para os seguintes eventos que constituem os riscos do Empreiteiro:

- (a) perdas ou danos às Obras, Planta e Materiais;
- (b) perda ou danos dos Equipamentos;
- (c) perda ou danos à propriedade (exceto as Obras, Planta, Materiais e Equipamentos) relacionados ao Contrato,
- (d) lesões corporais ou morte.

- 13.2 As apólices e certificados de seguro deverão ser entregues pelo Empreiteiro ao Gerente de Projeto para sua aprovação antes da Data de Início. Todos os seguros deverão estipular que a compensação seja pagável nos tipos e proporções de moedas necessárias para retificar a perda ou dano incorrido.
- 13.3 Se o Empreiteiro não fornecer as apólices e certificados exigidos, o Contratante pode contratar os seguros cujas apólices e certificados que o Empreiteiro deveria ter fornecido e recuperar os prêmios pagos pelo Contratante dos pagamentos devidos ao Empreiteiro ou então, nada lhe será devido, considerando-os uma dívida do Empreiteiro.
- 13.4 As condições de um seguro não podem ser modificadas sem a aprovação do Gerente de Projeto.
- 13.5 Ambas as partes deverão cumprir todas as condições das apólices de seguro.
- 14. Relatórios de Investigação do Local das Obras**
- 14.1 O Empreiteiro, na preparação de sua Oferta, terá como base os relatórios de investigação do Local das Obras que ele ou quaisquer outros realizem conforme indicado **nas CPC**, além de qualquer outra informação disponível dada pelo Contratante.
- 15. Consultas acerca das Condições Particulares do Contrato**
- 15.1 O Gerente de Projeto responderá as consultas sobre **as CPC**.
- 16. Construção das Obras pelo Empreiteiro**
- 16.1 O Empreiteiro deverá construir e instalar as Obras de acordo com as Especificações e Requisitos de Desempenho e os Desenhos Técnicos (*Drawings*) aprovados pelo Gerente de Projeto.
- 16.2 O Empreiteiro não poderá executar as Obras, incluindo a mobilização e/ou as atividades anteriores à construção (como limpeza das estradas de transporte de materiais, acesso aos locais de trabalho, realização de investigações geológicas ou investigações para escolher locais de suporte para as obras, como pedreiras ou áreas de extração de gravilha) a menos que o Gerente de Projeto expresse satisfação com a adoção de medidas para reduzir riscos e impactos em questões ambientais, sociais e de saúde e segurança no trabalho. Para o início dessas atividades preliminares, no mínimo, o Empreiteiro deverá estar aplicando as Estratégias de Gestão, o Plano de Implementação e o Código de Conduta ASSS, que foram apresentados na Oferta e acordados como parte do Contrato. O Empreiteiro deve apresentar de forma constante para a aprovação prévia do Gerente de Projeto, qualquer Estratégia de Gestão e Planos de Implementação complementares

que sejam necessários na gestão dos riscos e impactos das questões ASSS durante a execução das Obras. Essas estratégias e planos juntos constituem o Plano de Gestão Ambiental e Social do Empreiteiro (PGAS-E). O PGAS do Empreiteiro deve ser aprovado antes do início das atividades de construção (como escavações, corte e enchimento, pontes e estruturas, desvios de estradas e hidrovias, extração de materiais, produção de concreto e asfalto). O PGAS do Empreiteiro aprovado deve ser revisado pelo Empreiteiro periodicamente (pelo menos a cada seis meses) e atualizado em tempo hábil quando necessário, a fim de garantir que o PGAS do Empreiteiro contenha as disposições adequadas para as atividades das Obras que estão sendo executadas. A atualização do PGAS do Empreiteiro deve ser previamente aprovada pelo Gerente de Projeto.

17. Conclusão das Obras na Data Prevista

17.1 O Empreiteiro pode iniciar a execução das Obras na Data de Início e deve realizar as Obras de acordo com o Programa apresentado pelo Empreiteiro, conforme atualizado com a aprovação do Gerente de Projeto, e concluí-las até a Data Prevista de Conclusão.

18. Aprovação do Gerente de Projeto

18.1 O Empreiteiro fornecerá ao Gerente de Projeto as Especificações e os Desenhos Técnicos (*Drawings*) que mostrem as Obras provisórias propostas, que deverá aprová-las se essas Obras cumprirem as Especificações os Desenhos Técnicos.

18.2 O Empreiteiro será responsável pelo desenho das obras provisórias.

18.3 A aprovação do Gerente de Projeto não exime o Empreiteiro de qualquer responsabilidade com relação ao desenho das Obras Provisórias.

18.4 O Empreiteiro deverá obter aprovações para o desenho de Obras Provisórias por parte de terceiros, quando necessárias.

18.5 Todos os desenhos técnicos (*drawings*) elaborados pelo Empreiteiro para executar as obras provisórias ou definitivas deverão ser previamente aprovados pelo Gerente de Projeto, antes de serem utilizados.

19. ASSS

19.1 O Empreiteiro será responsável pelas obrigações em matéria ambiental, social, saúde e segurança no trabalho (incluindo a exploração e abuso sexual - EAS - e violência baseada em gênero - VBG) de todas as atividades no Local das Obras, de acordo com os regulamentos do País do Contratante e, caso não existam, de acordo com o estipulado nas condições contratuais, nas Especificações e Requisitos de Desempenho.

- 20. Achados** 20.1 Qualquer achado de interesse histórico ou de outra natureza (arqueológica e geológica) ou de valor significativo, descoberto inesperadamente no Local das Obras, será propriedade do Contratante. O Empreiteiro deverá notificar o Gerente de Projeto sobre tais achados e seguir as suas instruções de como proceder.
- 21. Tomada de Posse do Local das Obras** 21.1 O Contratante deverá dar a posse de todas as partes do Local das Obras ao Empreiteiro. Se a posse de uma parte não for dada até a data indicada **nas CPC**, será considerado que o Contratante atrasou o início das atividades relevantes, e este será um Evento Compensável.
- 22. Acesso ao Local das Obras** 22.1 O Empreiteiro deverá permitir que o Gerente de Projeto, e qualquer pessoa por ele autorizada, tenha acesso ao Local das Obras e a qualquer local onde os trabalhos relacionados ao Contrato estejam sendo realizados ou estejam destinado a serem realizados.
- 23. Instruções, Inspeções e Auditorias** 23.1 O Empreiteiro deverá cumprir todas as instruções do Gerente de Projeto que atendam as leis aplicáveis no Local das Obras.
- 23.2 O Empreiteiro deverá permitir que o Banco inspecione suas contas, registros contábeis e outros documentos relativos à apresentação de Ofertas e à execução do contrato e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. Para tanto, o Empreiteiro deverá manter todos os documentos e registros relacionados ao projeto financiado pelo Banco, durante sete (7) anos após a conclusão do trabalho. Para isso, o Empreiteiro deverá entregar ao Banco quaisquer documentos necessários para a investigação de alegações de Práticas Proibidas e exigirá aos funcionários ou agentes com conhecimento do projeto financiado pelo Banco que respondam aos questionamentos do Banco.
- 24. Controvérsias** 24.1 Se o Empreiteiro considerar que uma decisão tomada pelo Gerente de Projeto estava fora da autoridade que lhe foi conferida pelo Contrato ou que a decisão foi tomada de forma incorreta, a decisão deverá ser submetida à consideração do Conciliador Técnico dentro de quatorze (14) dias após a notificação da decisão do Gerente de Projeto.
- 25. Procedimentos para Resolução de Controvérsias** 25.1 O Conciliador Técnico deverá comunicar sua decisão por escrito no prazo de vinte e oito (28) dias após o recebimento da notificação de uma controvérsia.
- 25.2 O Conciliador Técnico será remunerado pelo seu trabalho, qualquer que seja sua decisão, por hora de acordo com os honorários especificados **na FDL e nas CPC**, além de quaisquer outras despesas reembolsáveis indicadas **nas CPC** e o custo será dividido em partes iguais pelo Contratante e o Empreiteiro. Qualquer uma das partes pode submeter a decisão do Conciliador

Técnico à arbitragem no prazo de vinte e oito (28) dias após a decisão escrita do Conciliador Técnico. Se nenhuma das partes submeter a controvérsia à arbitragem dentro do período de 28 dias acima mencionado, a decisão da Conciliação Técnica será final e obrigatória.

25.3 A arbitragem será conduzida de acordo com os procedimentos de arbitragem publicados pela instituição **nomeada** e no local estabelecidos **nas CPC**.

26. Substituição do Conciliador Técnico

26.1 Em caso de renúncia ou morte do Conciliador Técnico ou no caso de o Contratante e o Empreiteiro concordarem que o Conciliador Técnico não está cumprindo suas funções de acordo com as disposições do Contrato, o Contratante e o Empreiteiro nomearão, de comum acordo, um novo Conciliador Técnico. Se após 30 dias o Contratante e o Empreiteiro não chegarem a um acordo sobre a nomeação, o Conciliador Técnico será nomeado pela Autoridade Nomeadora estipulada **nas CPC**, a pedido de qualquer das partes, no prazo de quatorze (14) dias após o recebimento da petição.

B. Controle de Prazos

27. Programa

27.1 Dentro do prazo estabelecido **nas CPC** e após a data da Carta de Aceitação, o Empreiteiro deverá apresentar ao Gerente de Projeto, para sua aprovação, um Programa contendo as metodologias gerais, a organização, a sequência e o cronograma de execução para todas as atividades relacionadas às Obras.

27.2 O Programa atualizado é aquele que reflete o progresso real feito em cada uma das atividades e os efeitos de tal progresso no cronograma de execução das tarefas restantes, incluindo quaisquer mudanças na sequência das atividades.

27.3 O Empreiteiro deverá submeter ao Gerente de Projeto, para a sua aprovação, um Programa com intervalos iguais que não excedam o prazo estabelecido **nas CPC**. Se o Empreiteiro não apresentar o referido Programa atualizado dentro deste prazo, o Gerente de Projeto poderá reter o valor especificado **nas CPC** do próximo certificado de pagamento e continuar retendo este valor até o próximo pagamento após a data em que o Empreiteiro apresente o Programa atrasado.

27.4 A aprovação do Programa pelo Gerente de Projeto não modificará de forma alguma as obrigações do Empreiteiro. O Empreiteiro pode revisar o Programa e reapresentá-lo ao Gerente de Projeto a

qualquer momento. O Programa revisado deverá refletir os efeitos das Variações e dos Eventos Compensáveis.

28. Prorrogação da Data Prevista de Conclusão

28.1 O Gerente de Projeto deverá prorrogar a Data Prevista de Conclusão se ocorrer um Evento Compensável ou se for ordenada uma Variação que torne impossível concluir as Obras na Data Prevista de Conclusão sem que o Empreiteiro adote medidas para acelerar o ritmo de execução dos trabalhos pendentes e que gere despesas adicionais.

28.2 O Gerente de Projeto decidirá se deve prorrogar a Data Prevista de Conclusão e por quanto tempo, dentro de vinte e um (21) dias após a data em que o Empreiteiro solicitar ao Gerente de Projeto uma decisão sobre o efeito de uma Variação ou Evento Compensável e apresentar todas as informações de apoio. Se o Empreiteiro não notificar com antecedência sobre um atraso ou não tiver cooperado para resolvê-lo, o atraso devido a esta falha não será considerado na determinação da nova Data Prevista de Conclusão.

29. Aceleração das Obras

29.1 Quando o Contratante desejar que o Empreiteiro conclua as Obras antes da Data Prevista de Conclusão, o Gerente de Projeto deverá solicitar ao Empreiteiro propostas de preços para alcançar a aceleração necessária. Se o Contratante aceitar tais propostas, a Data Prevista de Conclusão deverá ser modificada, conforme apropriado, e ratificada tanto pelo Empreiteiro quanto pelo Contratante.

29.2 Caso as propostas de preços do Empreiteiro para acelerar a execução dos trabalhos sejam aceitas pelo Contratante, essas propostas serão tratadas como Variações e seus preços serão incorporados ao Preço do Contrato.

30. Atrasos Ordenados pelo Gerente de Projeto

30.1 O Gerente de Projeto, a seu exclusivo critério, poderá ordenar ao Empreiteiro que atrase o início ou o progresso de qualquer atividade dentro das Obras.

31. Reuniões Administrativas

31.1 Tanto o Gerente de Projeto quanto o Empreiteiro podem solicitar que a outra parte participe de reuniões administrativas. O objetivo dessas reuniões será revisar o cronograma de trabalhos pendentes e resolver quaisquer questões levantadas de acordo com o procedimento de Aviso Prévio descrito na Cláusula 32.

31.2 O Gerente de Projeto deve manter um registro dos assuntos tratados nas reuniões administrativas e fornecer cópias dele aos participantes e ao Contratante. Na própria reunião ou, posteriormente, o Gerente de Projeto deverá decidir e comunicar,

por escrito, a todos os participantes suas respectivas obrigações em relação às medidas que devem ser adotadas.

- 32. Aviso Prévio**
- 32.1 O Empreiteiro deverá avisar o Gerente de Projeto, o mais rápido possível, sobre possíveis eventos futuros ou circunstâncias específicas que possam prejudicar a qualidade das Obras, aumentar o Preço do Contrato ou atrasar a execução das Obras. O Gerente de Projeto pode solicitar ao Empreiteiro que apresente uma estimativa dos efeitos esperados que o evento ou circunstância futura poderia ter no Preço do Contrato e na Data de Conclusão. O Empreiteiro deverá fornecer tal estimativa o mais rápido possível.
- 32.2 O Empreiteiro deverá cooperar com o Gerente de Projeto na elaboração e consideração de propostas de como o efeito de tal evento ou circunstância pode ser evitado ou reduzido por qualquer pessoa envolvida no trabalho e na execução de qualquer instrução resultante do Gerente de Projeto.

C. Controle de Qualidade

- 33. Identificação de Defeitos**
- 33.1 O Gerente de Projeto monitorará o trabalho do Empreiteiro e o notificará de quaisquer defeitos que encontrar. O referido controle não modificará de forma alguma as obrigações do Empreiteiro. O Gerente de Projeto pode ordenar ao Empreiteiro que procure um defeito e descubra e teste qualquer trabalho que o Gerente de Projeto considere que possa ter um Defeito.
- 34. Testes**
- 34.1 Se o Gerente de Projeto instruir o Empreiteiro a realizar um teste não contemplado na Especificação, a fim de verificar se algum trabalho apresenta um Defeito e o teste revelar que o trabalho possui um defeito, o Empreiteiro deverá pagar pelo teste e por quaisquer amostras. Se nenhum Defeito for encontrado, o teste será considerado um Evento Compensável.
- 35. Correção de Defeitos**
- 35.1 O Gerente de Projeto deverá notificar o Empreiteiro sobre todos os Defeitos que tenha conhecimento, antes do final do Período de Responsabilidade por Defeitos, que começa na data de conclusão e é definido nas CPC. O Período de Responsabilidade por Defeitos será prorrogado enquanto ainda houver defeitos a serem corrigidos.
- 35.2 Cada vez que um defeito for notificado, o Empreiteiro deverá corrigi-lo dentro do prazo especificado na notificação do Gerente de Projeto.
- 36. Defeitos não Corrigidos**
- 36.1 Caso o Empreiteiro não tenha corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gerente de Projeto, este

deverá avaliar o custo da correção do Defeito, e o Empreiteiro deverá pagar o valor correspondente desse custo.

D. Controle de Custos

37. Lista de Quantidades³¹

37.1 A Lista de Quantidades deve conter os itens correspondentes aos trabalhos de construção, montagem, testes e comissionamento a serem realizados pelo Empreiteiro.

37.2 A Lista de Quantidades é usada para calcular o Preço do Contrato. O Empreiteiro é pago pela quantidade de trabalho executado ao preço unitário especificado para cada item na Lista de Quantidades.

38. Modificações nas Quantidades³²

38.1 Se a quantidade final dos trabalhos executados diferir em mais de 25% daquela especificada na Lista de Quantidades para um determinado item, e sempre que a diferença exceda 1% do Preço Inicial do Contrato, o Gerente de Projeto deverá ajustar os preços para refletir a modificação.

38.2 O Gerente de Projeto não deverá ajustar os preços devido a diferenças nas quantidades se isso exceder o Preço Inicial do Contrato em mais de 15%, a menos que com a aprovação prévia do Contratante.

38.3 Se solicitado pelo Gerente de Projeto, o Empreiteiro deverá fornecer ao Gerente de Projeto uma discriminação dos custos para qualquer preço indicado na Lista de Quantidades.

39. Variações

39.1 Todas as variações devem ser incluídas nos Programas³³ atualizados apresentados pelo Empreiteiro.

40. Pagamentos das Variações e Engenharia de Valor

40.1 Quando solicitado pelo Gerente de Projeto, o Empreiteiro deverá apresentar uma cotação para a execução de uma Variação. O Empreiteiro deve fornecê-la no prazo de sete (7) dias após a solicitação, ou em um prazo maior se o Gerente de Projeto assim

³⁶ Em contratos por Preço Global, substituir “Lista de Quantidades” por “Lista de Atividades” e as Subcláusulas 37.1 e 37.2 das CGC, pelas seguintes:

“37.1 O Empreiteiro deverá fornecer a Lista de Atividades atualizada no prazo de 14 dias após ter sido instruído pelo Gerente de Projeto. As atividades da Lista de Atividades devem ser coordenadas com as atividades do Programa.

37.2 O Empreiteiro deverá indicar separadamente na Lista de Atividades a entrega de materiais no Local das Obras quando o pagamento dos materiais no Local for feito separadamente.”

³⁷ Em contratos por Preço Global, substituir “Lista de Quantidades” por “Lista de Atividades” e a Subcláusula 38.1 das CGC, pela seguinte:

“38.1 A Lista de Atividades deverá ser modificada pelo Empreiteiro para incorporar as modificações no Programa ou método de trabalho que o Empreiteiro introduziu por conta própria. Os preços da Lista de Atividades não devem ser modificados quando o Empreiteiro fizer tais modificações.”

³⁸ Em contratos por Preço Global, adicionar “e Lista de Atividades” após “Programa”.

determinar. O Gerente de Projeto deverá analisar a cotação antes de solicitar a Variação.

- 40.2 Quando os trabalhos correspondentes à Variação coincidirem com um item descrito na Lista de Quantidades e se, na opinião do Gerente de Projeto, a quantidade de trabalho ou seu cronograma de execução não produzir alterações no custo unitário acima do limite estabelecido na Subcláusula 38.1, será utilizado para cálculo do valor da Variação, o preço indicado na Lista de Quantidades. Se o preço unitário for modificado ou se a natureza ou o cronograma de execução dos trabalhos correspondentes à Variação não coincidir com os itens da Lista de Quantidades, o Empreiteiro fornecerá uma cotação com novos preços para os itens pertinentes dos trabalhos.³⁴
- 40.3 Se o Gerente de Projeto não considerar a cotação do Empreiteiro razoável, o Gerente de Projeto poderá ordenar a Variação e modificar o Preço do Contrato baseado na sua própria estimativa dos efeitos da Variação sobre os custos do Empreiteiro.
- 40.4 Caso o Gerente de Projeto decida que a urgência da Variação não permite obter e analisar uma cotação sem atrasar os trabalhos, não será solicitada nenhuma cotação e a Variação será considerada um Evento Compensável.
- 40.5 O Empreiteiro não terá direito ao pagamento de custos adicionais que poderiam ter sido evitados se o Aviso Prévio pertinente tivesse sido feito.
- 40.6 **Engenharia de Valor:** O Empreiteiro pode preparar, às suas próprias custas, uma proposta de engenharia de valor a qualquer momento durante a execução do contrato. A proposta de engenharia de valor deve, no mínimo, incluir o seguinte:
- (a) a (s) modificação (ões) proposta (s) e uma descrição da diferença em relação aos requisitos contratuais existentes;
 - (b) uma análise completa dos custos e benefícios da (s) modificação (ões) proposta (s), incluindo uma descrição e uma estimativa dos custos (incluindo custos do ciclo de vida) que o Contratante pode incorrer na implementação da proposta de engenharia de valor;
 - (c) uma descrição dos efeitos da modificação no desempenho ou na funcionalidade; e
 - (d) uma descrição do trabalho proposto a ser executado, um cronograma para sua execução e informações suficientes das

³⁹ Excluir esta Subcláusula em contratos por Preço Global.

obrigações ASSS para permitir uma avaliação dos riscos e impactos ASSS;

O Contratante pode aceitar a proposta de engenharia de valor se a proposta demonstrar que acarretará os seguintes benefícios:

- (a) acelerar o prazo de execução do contrato; ou
- (b) reduzir o Preço do Contrato ou os custos do ciclo de vida para o Contratante; ou
- (c) melhorar a qualidade, eficiência, segurança ou sustentabilidade das Instalações; ou
- (d) produzir qualquer outro benefício para o Contratante, sem comprometer a funcionalidade das Obras.

Se a proposta de engenharia de valor for aprovada pelo Contratante e resultar em:

- (i) uma redução do Preço do Contrato, o valor a pagar ao Empreiteiro será o percentual dessa redução especificada **nas CPC**, ou
- (ii) um aumento no Preço do Contrato; mas resulta em uma redução nos custos do ciclo de vida devido a qualquer benefício descrito em (a) a (d) acima, o valor a ser pago ao Empreiteiro será o aumento total do Preço do Contrato.

41. Projeções de Fluxo de Caixa

41.1 Quando o Programa³⁵ for atualizado, o Empreiteiro deverá fornecer ao Gerente de Projeto uma projeção de fluxo de caixa atualizada. A referida projeção pode incluir diferentes moedas conforme estipulado no Contrato, convertidas, conforme necessário, pelas taxas de câmbio do Contrato.

42. Certificados de Pagamento

42.1 O Empreiteiro deverá apresentar ao Gerente de Projeto demonstrações mensais para o valor estimado das Obras executadas de acordo com as atividades e subatividades e progresso de marcos menos os valores ou quantias acumuladas previamente certificadas pelo Gerente de Projeto de acordo com a Subcláusula 42.2.

42.2 O Gerente de Projeto deverá verificar as demonstrações mensais do Empreiteiro e certificar a quantia a ser paga.

42.3 O valor das obras concluídas deverá ser determinado pelo Gerente de Projeto.

⁴⁰ Em contratos por Preço Global, adicionar “ou Lista de Atividades” após “Programa”.

- 42.4 O valor das obras executadas incluirá o valor dos marcos, das atividades ou subatividades concluídas que estão incluídas na Lista de Atividades.
- 42.5 O valor das obras executadas deverá incluir a estimativa das Variações e dos Eventos Compensáveis.
- 42.6 O Gerente de Projeto deverá ser capaz de excluir qualquer marco ou subatividade incluída em um certificado anterior ou reduzir a proporção de qualquer item considerando as informações mais recentes.
- 42.7 Se o Empreiteiro não cumpriu ou está deixando de cumprir quaisquer obrigações ASSS ou de trabalho nos termos do Contrato, o valor deste trabalho ou obrigação, conforme determinado pelo Gerente de Projeto, poderá ser retido até que o trabalho ou a obrigação tenha sido executada, e/ou o custo de retificação ou substituição, conforme determinado pelo Gerente de Projeto, poderá ser retido até que a retificação ou substituição seja concluída. O não cumprimento inclui, mas não está limitado ao seguinte:
- (i) não cumprimento de quaisquer obrigações ASSS ou trabalho descrito nas Especificações e Requisitos de Desempenho, que poderão incluir: trabalhar fora dos limites do Local das Obras, poeira excessiva, não manter as estradas públicas em condições seguras de uso, danos à vegetação fora dos limites do Local das Obras, poluição de cursos de água por óleos ou sedimentos, contaminação da terra, por exemplo por óleos e dejetos humanos, danos à arqueologia ou às características do patrimônio cultural, poluição do ar em consequência de combustão desautorizada e/ou ineficiente;
 - (ii) não revisar regularmente o PGAS-E e/ou atualizá-lo em tempo hábil para lidar com questões emergentes de ASSS ou riscos ou impactos previstos;
 - (iii) falha em executar o PGAS-E, como, por exemplo, o não fornecimento de capacitação ou de conscientização necessária;
 - (iv) não obter licenças/autorizações/alvarás apropriados antes de assumir as Obras ou atividades relacionadas;
 - (v) falha em implementar medidas de remediação como instruídas pelo Gerente de Projeto dentro do prazo especificado (por exemplo, remediação das não-conformidades).

43. Pagamentos

- 43.1 Os pagamentos devem ser ajustados para deduzir os pagamentos antecipados e as retenções. O Contratante deverá pagar ao Empreiteiro as quantias certificadas pelo Gerente de Projeto no prazo de 28 dias após a data de cada certificado. Se o Contratante fizer um pagamento atrasado, deverá pagar juros sobre o pagamento atrasado no próximo pagamento ao Empreiteiro. Os juros devem ser calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data em que o pagamento em atraso foi efetuado à taxa de juros vigente para empréstimos comerciais para cada uma das moedas em que os pagamentos são efetuados.
- 43.2 Se uma quantia certificada tiver incremento em um certificado posterior ou como resultado de uma sentença do Conciliador Técnico ou de um Árbitro, serão pagos juros ao Empreiteiro sobre o pagamento atrasado conforme estabelecido nesta Subcláusula. Os juros serão calculados a partir da data na qual o valor acrescido teria sido certificado na ausência de controvérsia.
- 43.3 Salvo indicação em contrário, todos os pagamentos e deduções serão feitos nas proporções das moedas em que o Preço do Contrato estiver expresso.
- 43.4 Os itens das Obras para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido apontado não serão pagos pelo Contratante e serão considerados cobertos por outras taxas e preços no Contrato.

**44. Eventos
Compensáveis**

- 44.1 Serão considerados Eventos Compensáveis os seguintes:
- (a) O Contratante não permite o acesso a uma parte do Local das Obras na Data de Tomada de Posse do Local das Obras de acordo com a Subcláusula 21.1 das CGC.
 - (b) O Contratante modifica a Lista de Outros Empreiteiros de tal maneira que afete o trabalho do Empreiteiro em virtude do Contrato.
 - (c) O Gerente de Projeto ordena um atraso ou não emite os Desenhos Técnicos (*Drawings*), Especificações ou instruções necessárias para a execução das Obras em tempo hábil.
 - (d) O Gerente de Projeto instrui o Empreiteiro a descobrir os trabalhos realizados ou a realizar os testes adicionais aos trabalhos e comprova posteriormente que os mesmos não apresentaram Defeitos.
 - (e) O Gerente de Projeto, sem motivo, não aprova uma subcontratação.
 - (f) As condições do terreno são substancialmente mais adversas do que poderia ser razoavelmente presumido antes da

emissão da Carta de Aceitação, a partir das informações emitidas aos Licitantes (incluindo os Relatórios de Investigação do Local das Obras), das informações disponíveis publicamente e de uma inspeção visual do Local das Obras.

- (g) O Gerente de Projeto dá uma instrução para lidar com uma condição imprevista, causada pelo Contratante, ou trabalho adicional necessário por motivos de segurança ou outros.
- (h) Outros empreiteiros, autoridades públicas, concessionários ou o Contratante não trabalham dentro das datas e outras restrições estabelecidas no Contrato, e causam atrasos ou custos adicionais para o Empreiteiro.
- (i) O pagamento antecipado é efetuado em atraso.
- (j) Os efeitos sobre o Empreiteiro de qualquer dos riscos do Contratante.
- (k) O Gerente de Projeto atrasa, sem qualquer justificativa, a emissão do Certificado de Conclusão.

44.2 Se um Evento Compensável causar um custo adicional ou impedir que os trabalhos sejam concluídos antes da Data Prevista de Conclusão, o Preço do Contrato será aumentado e/ou a Data Prevista de Conclusão deverá ser prorrogada. O Gerente de Projeto decidirá se o Preço do Contrato será incrementado e por qual valor, e se a Data Prevista de Conclusão deverá ser prorrogada e por quanto tempo.

44.3 Assim que o Empreiteiro fornecer informações que demonstrem o efeito de cada Evento Compensável na sua projeção de custos, o Gerente de Projeto deverá avaliá-las e o Preço do Contrato será devidamente ajustado. Se a previsão do Empreiteiro não for considerada razoável, o Gerente de Projeto deverá ajustar o Preço do Contrato de acordo com sua própria previsão. O Gerente de Projeto assumirá que o Empreiteiro lidará com o evento de forma competente e rápida.

44.4 O Empreiteiro não terá direito ao pagamento de qualquer compensação na medida em que os interesses do Contratante sejam adversamente afetados pelo fato de o Empreiteiro não ter dado o aviso prévio em tempo hábil ou não ter cooperado com o Gerente de Projeto.

45. Impostos

45.1 O Gerente de Projeto deverá ajustar o Preço do Contrato se os impostos, taxas e outros encargos forem alterados no período entre a data de 28 dias antes da apresentação das Ofertas para o Contrato e a data do último certificado de Conclusão. O ajuste será feito no

valor do imposto a pagar pelo Empreiteiro, desde que tais alterações ainda não estejam refletidas no Preço do Contrato ou sejam um resultado da aplicação da Cláusula 47 das CGC.

46. Moedas

46.1 Quando os pagamentos forem feitos em moedas diferentes da moeda do país do Contratante especificada **nas CPC**, as taxas de câmbio utilizadas na conversão dos valores a serem pagos serão as taxas de câmbio indicadas na Oferta do Empreiteiro.

47. Ajustes de Preços

47.1 Os preços devem ser ajustados para levar em conta as flutuações no custo dos insumos somente se assim estipulado **nas CPC**. Nesse caso, os valores autorizados em cada certificado de pagamento, antes das deduções para pagamento antecipado, serão ajustados aplicando o respectivo fator de ajuste de preço aos valores devidos em cada moeda. Uma fórmula semelhante a seguinte deve ser aplicada separadamente para cada moeda do Contrato:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

onde:

P_c é o fator de ajuste correspondente à parcela do Preço do Contrato que deve ser paga em moeda específica, “c”;

A_c e B_c são os coeficientes³⁶ especificados **nas CPC** que representam as parcelas não ajustáveis e ajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato que devem ser pagas naquela moeda específica “c”;

I_{mc} é o índice vigente no final do mês referente à fatura; e I_{oc} é o índice correspondente aos insumos a pagar, válido 28 dias antes da abertura das Ofertas; ambos os índices referem à moeda “c”.

47.2 Se o valor do índice for alterado após de ter sido usado em um cálculo, esse cálculo será corrigido e deverá ser feito um ajuste no certificado de pagamento subsequente. Considera-se que o valor do índice leva em consideração todas as alterações no custo devido a flutuações nos custos.

48. Retenção

48.1 O Contratante deverá reter de cada pagamento devido ao Empreiteiro a proporção estipulada **nas CPC** até que as Obras estejam totalmente concluídas.

³⁶ A soma dos dois coeficientes, A_c e B_c , deve ser igual a 1 (um) na fórmula de cada moeda. Normalmente, os dois coeficientes deverão ser iguais em todas as fórmulas para todas as moedas, uma vez que o coeficiente A, relativo à parcela não ajustável dos pagamentos, é um valor muito aproximado (geralmente 0,15) que leva em conta elementos de custo fixo ou outros componentes não ajustáveis. A soma dos ajustes para cada moeda é adicionada ao Preço do Contrato.

- 48.2 Quando as Obras estiverem totalmente concluídas e o Gerente de Projeto tiver emitido o Certificado de Conclusão das Obras, de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, metade do valor total retido será pago ao Empreiteiro e a outra metade quando tiver transcorrido o Período de Responsabilidade por Defeitos e o Gerente de Projeto tiver certificado que todos os Defeitos notificados ao Empreiteiro antes do término deste período, foram corrigidos.
- 48.3 Quando as Obras estiverem totalmente concluídas, o Empreiteiro poderá substituir a retenção por garantia bancária “sob demanda”.
- 49. Indenização por Perdas e Danos**
- 49.1 O Empreiteiro deverá indenizar ao Contratante pelas perdas e danos à taxa por dia estabelecida nas CPC, para cada dia de atraso da Data de Conclusão em relação à Data Prevista de Conclusão. O valor total da indenização por perdas e danos não deverá exceder o valor definido nas CPC. O Contratante pode deduzir indenizações dos pagamentos devidos ao Empreiteiro. O pagamento de indenizações por perdas e danos não afetará as obrigações do Empreiteiro.
- 49.2 Se a Data Prevista de Conclusão for prorrogada após o pagamento da indenização por perdas e danos, o Gerente de Projeto deverá corrigir qualquer pagamento indevido (excessivo) de indenização pelo Empreiteiro ajustando o próximo certificado de pagamento. O Empreiteiro receberá juros sobre o pagamento do valor excedente, calculados a partir da data do pagamento até a data do reembolso, às taxas especificadas na Subcláusula 43.1 das CGC.
- 50. Bonificação**
- 50.1 O Empreiteiro deverá receber uma Bonificação calculada à taxa diária estabelecida nas CPC, para cada dia (menos os dias para os quais o Empreiteiro é pago por aceleração das Obras) que a Data de Conclusão for anterior à Data Prevista de Conclusão. O Gerente de Projeto deverá certificar que as Obras foram concluídas de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, embora possam não estar concluídas.
- 51. Pagamento Antecipado**
- 51.1 O Contratante deverá efetuar o pagamento antecipado ao Empreiteiro o valor indicado nas CPC na data indicada nas CPC, mediante a apresentação pelo Empreiteiro, de uma Garantia Bancária Incondicional emitida na forma e por um banco considerado aceitável pelo Contratante, e nos mesmos valores e moedas do pagamento antecipado. A Garantia deverá permanecer válida até que o pagamento antecipado tenha sido reembolsado, sendo que o valor da Garantia será progressivamente reduzido pelas quantias reembolsadas pelo Empreiteiro. Não serão cobrados juros sobre o pagamento antecipado.

51.2 O Empreiteiro deve utilizar o pagamento antecipado somente para pagar as despesas com equipamentos, planta, materiais e mobilização que sejam especificamente necessários para a execução do Contrato. O Empreiteiro deverá demonstrar que utilizou o pagamento antecipado para tais fins, fornecendo cópias das faturas ou outros documentos comprobatórios para o Gerente de Projeto.

51.3 O pagamento antecipado será reembolsado deduzindo os valores proporcionais dos pagamentos devidos ao Empreiteiro, de acordo com o cronograma de percentual de conclusão das Obras para fins de pagamentos. O pagamento antecipado ou seus reembolsos não serão levados em consideração na avaliação do valor dos trabalhos realizados. Variações, ajustes de preços, Eventos Compensáveis, Bonificação ou Indenização por Perdas e Danos.

52. Garantias

52.1 A Garantia de Execução deverá ser fornecida ao Contratante até a data especificada na Carta de Aceitação e deve ser emitida em uma quantia especificada **nas CPC**, emitida por um banco ou uma seguradora aceitável pelo Contratante, e denominada nos tipos e proporções das moedas em que o Preço de Contrato deve ser pago. A Garantia de Execução será válida até 28 dias após a data de emissão do Certificado de Conclusão, no caso de uma Garantia Bancária, e até um ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão, no caso de um Seguro Garantia.

53. Trabalhos por Administração

53.1 Se aplicável, as taxas de Trabalhos por Administração indicadas na Oferta serão aplicadas para pequenas quantidades adicionais de trabalho somente quando o Gerente de Projeto tiver dado instruções prévias, por escrito, para a execução do trabalho adicional a ser pago dessa forma.

53.2 Todo trabalho a ser pago como Trabalhos por Administração deverá ser registrado pelo Empreiteiro em formulários aprovados pelo Gerente de Projeto. Cada formulário preenchido deverá ser verificado e assinado pelo Gerente de Projeto dentro de dois dias após o trabalho ter sido feito.

53.3 O Empreiteiro será pago por Trabalhos por Administração, sujeito à obtenção dos respectivos formulários assinados mencionados na Subcláusula 53.2 das CGC.

54. Custo de Reparos

54.1 As perdas ou danos nas Obras ou Materiais a serem incorporados nas Obras entre a Data de Início e o final dos Períodos de Correção de Defeitos deverão ser reparados pelo Empreiteiro, às suas próprias custas, se resultarem de ato ou omissão do Empreiteiro.

E. Finalização do Contrato

- 55. Conclusão das Obras** 55.1 O Empreiteiro deverá solicitar ao Gerente de Projeto a emissão do Certificado de Conclusão das Obras e o Gerente de Projeto o emitirá quando julgar que as Obras foram concluídas.
- 56. -Recebimento das Obras** 56.1 O Contratante tomará posse do Local das Obras e das Obras no prazo de sete (7) dias após a emissão do Certificado de Conclusão das Obras pelo Gerente de Projeto.
- 57. Demonstração Final** 57.1 O Empreiteiro deve fornecer ao Gerente de Projeto uma demonstração detalhada do valor total que o Empreiteiro considera devido a ele nos termos do Contrato antes do final do Período de Responsabilidade por Defeitos. O Gerente de Projeto deve emitir um Certificado de Responsabilidade por Defeitos e certificar qualquer pagamento final devido ao Empreiteiro no prazo de cinquenta e seis (56) dias após o recebimento da Demonstração Final do Empreiteiro, no caso de estar correto e completo. Caso contrário, o Gerente de Projeto deverá emitir dentro de cinquenta e seis (56) dias um cronograma que indique o escopo das correções ou acréscimos necessários. Se a Demonstração Final ainda for insatisfatória após ter sido reapresentada, o Gerente de Projeto decidirá sobre o valor a pagar ao Empreiteiro e emitirá o Certificado de Pagamento.
- 58. Manuais de Serviço de Operação** 58.1 Se forem necessários desenhos técnicos (*drawings*) “como construídos” (*as built*) atualizados e/ou manuais de serviço de operação atualizados, o Empreiteiro deverá fornecê-los até as datas indicadas **nas CPC**.
- 58.2 Se o Empreiteiro não fornecer os desenhos técnicos (*drawings*) “como construídos” e/ou manuais de serviço de operação até as datas indicadas **nas CPC**, ou se não forem aprovados pelo Gerente de Projeto, este deverá reter o valor declarado **nas CPC** dos pagamentos devidos ao Empreiteiro.
- 59. Extinção do Contrato** 59.1 O Contratante ou o Empreiteiro pode extinguir o Contrato se a outra parte causar uma violação fundamental do Contrato.
- 59.2 As violações fundamentais do Contrato incluem, mas não se limitam ao seguinte:
- (a) o Empreiteiro suspende os trabalhos durante 28 (vinte e oito) dias sem que haja previsão de paralisação das obras no Programa vigente e sem que o Gerente de Projeto a tenha autorizado;

- (b) o Gerente de Projeto determina que o Empreiteiro atrase o andamento das Obras e a determinação não é retirada dentro de 28 (vinte e oito) dias;
 - (c) o Contratante ou o Empreiteiro declaram falência ou entram em liquidação judicial, exceto no caso de reconstrução ou fusão;
 - (d) o Contratante deixa de efetuar pagamento ao Empreiteiro que tenha sido certificado pelo Gerente de Projeto, no prazo de 84 (oitenta e quatro) dias da data de emissão do certificado pelo Gerente de Projeto;
 - (e) o Gerente de Projeto adverte por meio de Notificação que a não correção de determinado Defeito configura violação fundamental do Contrato, e o Empreiteiro não corrige o referido Defeito dentro de um prazo razoável determinado pelo Gerente de Projeto;
 - (f) o Empreiteiro não mantém válida uma Garantia exigida;
 - (g) o Empreiteiro atrasa a conclusão das Obras pelo número de dias correspondente ao valor máximo que pode ser pago de indenização, conforme definido **nas CPC**;
 - (h) se o Contratante e o Banco julgarem que o Empreiteiro se envolveu em Práticas Proibidas na licitação ou na execução do Contrato, conforme estabelecido nas definições de Práticas Proibidas do Banco Interamericano de Desenvolvimento, indicadas na Cláusula 60 das CGC.
 - (i) se o Empreiteiro impedir substancialmente o exercício dos direitos do Banco de realizar auditorias, não obstante as disposições da Subcláusula 60.1 (f) deste Contrato.
- 59.3 Quando uma das partes do Contrato notificar o Gerente de Projeto sobre uma violação do Contrato, por uma causa diferente das indicadas na Subcláusula 59.2 das CGC acima, o Gerente de Projeto deverá decidir se a violação é procedente ou não.
- 59.4 Não obstante o acima exposto, o Contratante pode extinguir o Contrato por conveniência a qualquer momento.
- 59.5 Se o Contrato for rescindido, o Empreiteiro deverá suspender as obras imediatamente, tomar providências para garantir a segurança e proteção do Local das Obras e deixá-lo, tão logo seja possível.

60. Práticas Proibidas

60.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco³⁷ qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada

³⁷ No *website* do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar a suposta prática de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre Instituições Financeiras Internacionais.

ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma *prática obstrutiva* é:

i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos na Subcláusula 60.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) uma *apropriação indebita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um

funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;

- (iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado³⁸ como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.
- (c) As disposições dos incisos (i) e (ii) da Subcláusula 60.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

³⁸ Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou Oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

- (d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo “sanção” incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.
- (f) Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de Ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete

(7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

- (g) Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

60.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a Práticas Proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.³⁹ O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco.

61. Pagamentos após Extinção do Contrato

61.1 Se o Contrato for extinto devido a uma violação fundamental do Contrato pelo Empreiteiro, o Gerente de Projeto deverá emitir um certificado atestando o valor dos trabalhos concluídos e pelos Materiais solicitados pelo Empreiteiro, do qual serão abatidos os adiantamentos recebidos até a data da emissão do certificado e a porcentagem incidente sobre o valor do trabalho não concluído, conforme especificado **nas CPC**. Não será necessário pagar indenizações adicionais por perdas e danos. Se o valor total devido ao Contratante for maior que qualquer pagamento devido ao Empreiteiro, a diferença constituirá uma dívida em favor do Contratante.

61.2 Se o Contrato for extinto por conveniência do Contratante ou por violação fundamental do Contrato pelo Contratante, o Gerente de Projeto deverá emitir um certificado pelo valor dos trabalhos realizados, do custo dos Materiais solicitados, os custos razoáveis de remoção dos equipamentos e o de repatriação do pessoal do Empreiteiro, empregado exclusivamente nas Obras, e das despesas, do Empreiteiro, referentes à proteção e segurança das Obras, do qual serão deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de emissão do certificado.

62. Direitos de Propriedade

62.1 Se o Contrato for extinto por descumprimento do Empreiteiro, todos os Materiais encontrados no Local das Obras, a Planta,

³⁹ Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Agência Contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

o Equipamento, as Obras Provisórias e as Obras serão consideradas propriedade do Contratante.

63. Liberação da Obrigação de Execução

63.1 Se o Contrato for frustrado por motivo de uma guerra, ou por qualquer outro evento que esteja totalmente fora do controle do Contratante ou do Empreiteiro, o Gerente de Projeto deverá certificar a frustração do Contrato. Nesse caso, o Empreiteiro deverá providenciar as medidas de segurança necessárias no Local das Obras e suspender os trabalhos o mais rápido possível após o recebimento deste certificado. Nesse caso, o Empreiteiro deverá ser pago por todos os trabalhos executados antes do recebimento do certificado, bem como, por qualquer trabalho executado posteriormente ao qual tenha sido assumido compromissos.

64. Suspensão dos Desembolsos do Empréstimo do Banco

64.1 No caso de o Banco suspender o Empréstimo ou Crédito ao Contratante, do qual parte dos pagamentos ao Contratante está sendo feita:

- (a) O Contratante é obrigado a notificar o Empreiteiro de tal suspensão dentro de 7 dias após ter recebido o aviso de suspensão do Banco;
- (b) Se o Empreiteiro não tiver recebido as quantias devidas dentro dos 28 dias para pagamento previstos na Subcláusula 43.1, o Empreiteiro poderá emitir imediatamente um aviso para extinguir o Contrato no prazo de 14 dias.

65. Elegibilidade

65.1 O Empreiteiro e seus Subempreiteiros deverão ser originários de um país membro do Banco. Um Empreiteiro ou Subempreiteiro será considerado como tendo a nacionalidade de um país elegível se cumprir os seguintes requisitos;

- (a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
 - (i) for cidadão de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- (b) **Uma empresa** é considerada como tendo a nacionalidade de um país membro se atender aos dois requisitos a seguir:
 - (i) está legalmente constituída ou incorporada de acordo com as leis de um país membro do Banco;
 - e

- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.

65.2 Todos os membros de uma associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir aos critérios de nacionalidade estabelecidos acima.

65.3 No caso de Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos nos termos do contrato e financiados pelo Banco, eles deverão ser originários de qualquer país membro do Banco. Os bens são originários de um país membro do Banco se tiverem sido extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, por meio de manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou finalidade de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

Seção VI. Condições Particulares do Contrato

Salvo indicação em contrário, todas as CPC devem ser preenchidas pelo Contratante antes de emitir o documento de licitação. Os cronogramas e relatórios a serem fornecidos pelo Contratante devem ser anexados.

A. Disposições Gerais	
CGC 1.1 (d)	O Contratante é Prefeitura Municipal de Curitiba.
CGC 1.1 (h)	A Data de Início será <i>[inserir data]</i> .
CGC 1.1 (i)	A Data Prevista de Conclusão para a totalidade das Obras é <i>[indicar]</i> .
CGC 1.1 (q)	<p>O Gerente do Contrato (Gestor do Contrato) é o Diretor do Departamento de Pavimentação da SMOP - Prefeitura Municipal de Curitiba</p> <p>GESTOR DO CONTRATO (GERENTE DO CONTRATO): Engº Mario Luis da Costa Padovani, matrícula 78338;</p> <p>SUPLENTE DO GETOR DE CONTRATO: Engº Leandro Morais Cunha, matrícula 184398;</p> <p>FISCAL DA OBRA (GERENTE DE PROJETO): a indicar</p> <p>Endereço: Rua Emílio de Menezes, 450, Bairro São Francisco – Curitiba – PR.</p>
CGC 1.1 (s)	<p>O Local das Obras está situado em :</p> <p>LOTE 3.1 Pacote 1 - Ruas Oliveira Viana, Prof. João Soares Barcelos, Carlos De Laet e Bartolomeu Lourenço De Gusmão e</p> <p>LOTE 3.2 –. Ruas Cel. Francisco H. Dos Santos, José Rietmeyer, Julio Cesar Ribeiro De Souza, Flávio Mariano Ribas, Guiroku Gastão Ayabe, Alcino Guanabara, Carlos De Laet, Bartolomeu Lourenço De Gusmão, Roberto Hauer, Pedro Locatelli Junior, Cel. José Carvalho De Oliveira, Capitão Zeppin, Via Entorno Estação Salgado Filho e Av. Sen. Salgado Filho.</p>
CGC 1.1 (u)	<p>As obras consistem em: Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2 – LOTE 3.1 Pacote 1 - Ruas Oliveira Viana, Prof. João Soares Barcelos, Carlos De Laet e Bartolomeu Lourenço De Gusmão e</p> <p>LOTE 3.2 –. Ruas Cel. Francisco H. Dos Santos, José Rietmeyer, Julio Cesar Ribeiro De Souza, Flávio Mariano Ribas, Guiroku Gastão Ayabe, Alcino Guanabara, Carlos De Laet, Bartolomeu Lourenço De Gusmão, Roberto</p>

	Hauer, Pedro Locatelli Junior, Cel. José Carvalho De Oliveira, Capitão Zeppin, Via Entorno Estação Salgado Filho e Av. Sen. Salgado Filho..
CGC 1.1 (x)	<p>1. O Período de Responsabilidade por Defeitos é de até 6 (seis) meses, a depender dos prazos determinados no termo de recebimento provisório da obra.</p> <p>1.1 Os defeitos instados na Obra serão relatados pela fiscalização, através de termos de recebimento provisório, o qual estipulará os prazos para as devidas regularizações dos defeitos.</p> <p>2. Após a regularização dos defeitos será expedido o termo de entrega definitiva da Obra.</p> <p>3. O Período de garantia da Obra é de 5 (cinco) anos, a contar do termo de entrega definitiva do objeto descrito no item anterior.</p>
CGC 2.2	Não se aplica.
CGC 2.3 (i)	<p>Os seguintes documentos também fazem parte do Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Como condição para emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, sob pena de serem aplicadas as penalidades contratuais previstas, para aprovação da Diretoria do Departamento competente da SMOP, os seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> a) o Plano de Trabalho para execução dos serviços, atendendo no mínimo, ao estabelecido no “ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO” apresentado no Edital; b) o Cronograma Físico-Financeiro detalhado (com base no cronograma básico apresentado no Edital) compatibilizado com o proposto no Plano de Trabalho, que deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte da Administração, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo cronograma físico-financeiro da CONTRATADA, devidamente quitada. c) O Cronograma Físico-Financeiro e o Plano de Trabalho para execução dos serviços, deverão ser reapresentados com as devidas atualizações pela contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato; ii. Aprovados o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico Financeiro e, depois de verificado o atendimento do item “iii” abaixo, o Departamento competente da SMOP irá emitir a respectiva Ordem de Serviço. iii. Quando da emissão da Ordem de Serviços deverá a CONTRATADA providenciar e apresentar ao Gestor do Contrato, a Anotação de

	<p>Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente quitada, relativa à obra, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição no respectivo conselho, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação no CREA e/ou no CAU e, a quitação da “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE;</p> <p>iv. A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, um Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, em atendimento ao Decreto Municipal nº 906/2022, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p> <p>v. Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (EGPI) para gerenciar os riscos ASSS; e</p> <p>vi. Código de Conduta ASSS</p> <p>vii. Na hipótese de empresa estrangeira, deverá ser providenciado, no prazo de 30 dias:</p> <p>a) Documento de representação legal, de brasileiro ou estrangeiro, residente e domiciliado no Brasil e com poderes expressos, nos termos da legislação nacional, para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pela empresa estrangeira.</p> <p>b) Apresentar os documentos regulamentares, nos termos do Art. 1.134 e seguintes da Lei 10.406/2002 (Código Civil), cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto da Concorrência que satisfaçam integralmente as condições deste Contrato.</p> <p>c) para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços: (i) os documentos apresentados durante todo o processo licitatório, inclusive para fins de habilitação/qualificação e todos os “equivalentes” deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; (Art. 20-A, I e II, da Instrução Normativa Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento E Gestão)</p> <p>viii. Ainda, deverão ser apresentados quaisquer outros documentos solicitados pela Administração, que se façam necessários à Instrução do contrato.</p>
CGC 3.1	O idioma no qual o documento do Contrato deve ser redigido é <i>Português</i> .

	<p>O Edital Licitatório e Contrato é regido pelas diretrizes do Agente Financiador-BID e de forma subsidiária aplicar-se-á ao contrato e ao Edital a Lei de Licitações e Contratos Administrativos sob n. 14133/2021 e demais legislações nacionais vigentes, os Decretos 700/2023, 1206/2023, 385/2021, 701/2023, 483/2024 do Município de Curitiba e demais decretos e legislações municipais, as normas e Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e dos demais entes municipais, sem prejuízo às cláusulas deste instrumento.</p> <p>As subcláusulas de Obrigações e de penalidades, sem prejuízo às demais cláusulas do Contrato, seguirão a normatização abaixo disposta:</p>
<p>CGC 3.1 (a)</p>	<p><u>SÃO OBRIGAÇÕES DAS PARTES:</u></p> <p>1 - <u>Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato; b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nestas Condições de Contrato; c) Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; <p>2 - <u>Constituem-se obrigações da CONTRATADA:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância à legislação vigente; b) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas expresse conhecimento; c) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, inclusive às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 121, da Lei nº 14133/21, com alterações subsequentes; d) Durante a execução das obras contratadas e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

	<p>e) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;</p> <p>f) Atender a todas as solicitações de natureza técnica e socioambiental do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do Contrato;</p> <p>g) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;</p> <p>h) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;</p> <p>i) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade das obras executadas;</p> <p>j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;</p> <p>k) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os materiais de bota-fora, entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras e serviços, de acordo com o PGRCC aprovado pela SMMA;</p> <p>l) Garantir o acesso de veículos e pedestres às residências, quando se tratar de obras de terraplenagem, pavimentação e calçamento de vias públicas.</p> <p>m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais e sociais assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas da política nacional de meio ambiente e padrões da estrutura socioambiental adotados pelo BID, e no licenciamento ambiental com o intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos socioambientais, decorrentes da execução.</p> <p>n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo manter-se adequada às leis e normas atinentes ao controle e proteção dos aspectos do meio ambiente, atendendo aos padrões da estrutura socioambiental do BID, aos programas socioambientais previstos no PGAS e às orientações da equipe de supervisão ambiental da UTAG.</p> <p>o) Mobilizar os recursos humanos técnicos e financeiros adequados para a execução do PGAS.</p> <p>p) Fica estabelecido que a contratada, que possuir frota própria de veículos para o transporte dos resíduos da construção civil, deverá:</p> <p>I - Atender ao disposto no Decreto Municipal 1120/1997, que regulamenta o Transporte e Disposição de Resíduos de Construção Civil no Município de Curitiba;</p>
--	---

	<p>II - Atender à Portaria IBAMA nº 85 de 17 de outubro de 1996 que determina que toda empresa que possuir frota própria de transporte de carga ou de passageiro, cujos veículos sejam movidos a óleo diesel, deverão criar e adotar um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta;</p> <p>III - Caso o transporte de resíduos seja feito por terceiros, a CONTRATADA deverá exigir da empresa terceirizada o cumprimento da legislação conforme disposto nos itens “I” e “II” supra.</p> <p>q) A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências do Decreto Municipal nº 906/2022, que Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para o gerenciamento de resíduos da construção civil do Município de Curitiba.</p> <p>r) Quando o objeto da licitação contemplar serviços de pavimentação, os mesmos deverão ser executados de maneira a atender o Decreto Municipal nº 852/2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil classe A, em obras e serviços de pavimentação das vias públicas, contratadas pelo Município de Curitiba.</p> <p>I - Ficam dispensados do cumprimento do disposto na alínea “q” supra, os casos definidos pelo Art. 4º do Decreto Municipal nº 852/2007.</p> <p>s) Se for o caso, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, quando da execução de serviços que contemplem a utilização de Ligantes Betuminosos, a comprovação de que o fornecedor atende as exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nos termos da Resolução nº 02 da ANP, de 14 de janeiro de 2005, conforme itens 19 e 20 abaixo.</p> <p>t) Se for o caso, na hipótese de obras de pavimentação que demandem distribuição de asfaltos, atividade considerada de utilidade pública, compreendendo a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, misturas, industrialização (modificação do produto em suas instalações ou diretamente na obra de pavimentação), comercialização e controle de qualidade em produtos asfálticos, atividades estas que somente poderão ser exercidas por pessoa jurídica, constituídas sob as leis brasileiras, dever-se-á comprovar autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nos termos da Resolução nº 02 da ANP, de 14 de janeiro de 2005.</p> <p>u) Se for o caso, o distribuidor de asfaltos autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP deve garantir as especificações técnicas quanto à qualidade dos asfaltos e materiais betuminosos, quando movimentado sob sua responsabilidade ou quando armazenado em instalações próprias, determinadas pela ANP durante todo o período da contratação com a Administração Pública Municipal, no caso de obras de pavimentação. O distribuidor, ao industrializar o asfalto (modificação do produto em suas instalações ou diretamente na obra de pavimentação), torna-se</p>
--	---

	<p>responsável pela garantia da qualidade deste asfalto industrializado (modificado).</p> <p>v) A CONTRATADA se obriga a fornecer, a qualquer momento durante a vigência do Contrato, planilha de composição de custos unitários, seja de um ou mais itens que compõe o orçamento da obra ou do serviço e, caso não atendida a solicitação, será considerado inadimplemento contratual passível de aplicação de penalidade por parte do CONTRATANTE tendo em vista o contido no Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA Nº 8671 de 2018 do TCE-PR.</p> <p>w) Fica estabelecido que a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.</p> <p>2.1 Por determinação do Agente Financiador, deverão ser elaborados relatórios de progresso mensais pela Empreiteira, a serem enviados à CONTRATANTE. O primeiro relatório deverá abranger o período até o final do primeiro mês corrido após a Data de Início. Os relatórios deverão ser apresentados uma vez por mês a partir de então, cada qual no prazo de 7 (sete) dias após o último dia do período a que se referir.</p> <p>2.1.1 Os relatórios deverão continuar a ser enviados até a CONTRATADA concluir todos os trabalhos sabidamente em aberto até a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.</p> <p>2.1.2 Cada relatório deverá incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">a) gráficos e descrições detalhadas do andamento, inclusive cada etapa do projeto (se houver), Documentos da Empreiteira, aquisição, entrega no Local, construção, montagem e testes; e inclusive estas etapas para o trabalho de cada Subcontratado designado;b) fotos que mostrem a situação da Obra e seu andamento no Local;c) os detalhes descritos acerca dos Registros da Equipe e Equipamentos da Empreiteira;d) cópias dos documentos de controle de qualidade, resultados de testes e certificados de Materiais;e) lista de notificações fornecidas [Reivindicações do Contratante] e notificações dadas [Reivindicações da Empreiteira];f) as métricas Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ASSS); eg) comparações entre o andamento efetivo e o pretendido, com detalhes de quaisquer acontecimentos ou circunstâncias que possam comprometer a conclusão de acordo com o Contrato, e as medidas a serem (ou que serão) adotadas para superar os atrasos.
--	---

CGC 3.1 (b)	<p><u>DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u></p> <p>1. A Contratada ou licitante será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 385/2023:</p> <p>I - dar causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>III - dar causa à inexecução total do contrato;</p> <p>IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;</p> <p>V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>VII - ensejar o retardamento/atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;</p> <p>VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e/ou prestar declaração falsa durante a licitação e/ou a execução do contrato;</p> <p>IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</p> <p>1.1. Considera-se inexecução total do contrato (Parágrafo único, do art. 252 do Decreto Municipal nº 700/2023):</p> <p>I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;</p> <p>II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração</p> <p>2. A Contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no caput sujeitar-se-á às seguintes sanções (art. 156, Lei nº 14.133/21 c/c art. 248, do Decreto Municipal nº 700/2023):</p> <p>I – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação</p>
--------------------	--

	<p>legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;</p> <p>II - multa com relação à qualquer das infrações previstas no caput, e será calculada na forma prevista neste contrato (§ 3º do art. 156, Lei nº 14.133/21);</p> <p>III – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (§ 4º do art. 156, Lei nº 14.133/21).</p> <p>IV – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (§ 5º do art. 156, Lei nº 14.133/21);</p> <p>3 Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos à administração (Art. 250, I e II do Decreto Municipal nº 700/2023);</p> <p>4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º art. 156, Lei nº 14.133/21).</p> <p>5. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (§ 2º do art. 246, Decreto Municipal nº 700/2023);</p> <p>6. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none">I - a natureza e a gravidade da infração cometida;II - as peculiaridades do caso concreto;III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. <p>6.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas no art. 249, III, do Decreto Municipal nº 700/2023.</p> <p>7. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (<i>dies interpellat pro homine</i>), salvo previsão expressa.</p>
--	--

	<p>8. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.</p> <p>9. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.</p> <p>10. Poderá configurar a inexecução total da obrigação e a aplicação da penalidade prevista no item 6 da tabela abaixo, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada derivada de perdas e danos causados ao Contratante (decorrente das infrações cometidas), quando:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;b) Houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;c) O atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 60 (sessenta) dias corridos e não houver o interesse da Administração em manter a contratação, sem prejuízo à aplicação de multa disposta na CGC 59.2 (g).d) O descumprimento parcial prejudicar a solução como um todo; <p>11. A rescisão do contrato dependerá de análise de oportunidade e conveniência da SMOP.</p> <p>12. Sem prejuízo das demais penalidades, as de multa serão aplicadas conforme detalhamento constante da tabela abaixo:</p>
--	---

	<u>CONDUTA</u>	<u>PENALIDADE</u>
01	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica;	<u>Primeira vez:</u> Advertência <u>Segunda vez e seguintes:</u> Multa de 0,1% do valor do contrato por dia de Inadimplência e/ou fato gerador Ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao mínimo 0,5% e ao máximo de 10% do valor global do contrato.
02	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; OU O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;	Multa de até 0,5% do valor do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao mínimo 0,5% e ao máximo de 10% do valor global do contrato;
03	O atraso injustificado na prestação do serviço E/OU a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	Para os primeiros 30 (trinta) dias de atraso injustificado, advertência. Para atrasos não justificados acima de 30 (trinta) dias, multa de até 0,1% do valor do contrato por dia de atraso, observado o mínimo 0,5% e ao máximo de 10% do valor global do contrato (conforme contratação) do contrato, de modo que o atraso superior a 60 (sessenta) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato, incidindo, nesse caso, unicamente a multa do item 6 desta Tabela.
04	Apresentar documento falso ou fazer Declaração falsa; OU Agir de má-fé na relação contratual; OU Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato;	Multa de 0,5% a 10% do valor do contrato.

	<p>Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica;</p> <p>OU</p> <p>Tenha sofrido condenação judicial Definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>OU</p> <p>Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 8.158/1991;</p> <p>OU</p> <p>Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;</p> <p>OU</p> <p>A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou Incorporação, não admitidas no edital e no contrato;</p> <p>OU</p> <p>A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;</p>	<p>Multa de 1% a 10% do valor global do contrato.</p>
	<p>06 Descumprimento ou inexecução total do contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.</p>	<p>Multa de 5% a 20% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada, derivada de perdas e danos causados ao Município de Curitiba decorrente das infrações cometidas.</p>

13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 289 do Decreto Municipal 700/2023.

14. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento.

14.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento o Contratante poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação (§ 2º do art. 251 do Decreto Municipal nº 700/2023 e Art. 162 da Lei Federal nº 14133/21).

14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156, Lei nº 14.133/21).

14.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16. As disposições desta cláusula de penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta (caput do art. 159, Lei nº 14.133/21).

17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA

18. Para a apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e/ou multa, o agente deverá comunicar por escrito à autoridade competente a ocorrência de irregularidade constatada no procedimento licitatório ou na execução do contrato, nos termos do Art. 255, do Decreto Municipal 700/2021, observados os princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

18.1 A instauração do processo sancionatório para aplicação de advertência e/ou de multa deverá ocorrer em protocolo específico e ser obrigatoriamente informada no processo que deu origem à contratação, nos termos do Art. 256, do Decreto Municipal 700/2021.

18.2 Instaurado o processo, será formalizada a intimação para efeito de defesa prévia, nos termos do Art. 257, do Decreto Municipal 700/2023, que deverá conter no mínimo:

I - a identificação do licitante ou contratado;

II - o prazo, destinatário, local, horário de funcionamento e forma para protocolo de resposta;

	<p>III - a descrição das irregularidades verificadas, indicando as cláusulas contratuais e/ou disposições editalícias descumpridas;</p> <p>IV - a indicação do dispositivo pertinente à infração;</p> <p>V - assanções passíveis de aplicação, conforme previsão no edital e/ou no contrato, bem como eventuais agravantes em tese aplicáveis.</p> <p>18.3 Por meio do mesmo ato em que determinada a intimação para defesa prévia, a autoridade competente poderá, se entender cabível, notificar a parte para regularizar imediatamente sua conduta, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.</p> <p>18.4 As intimações destinadas à apuração de condutas que possam ensejar somente a penalidade de advertência deverão observar o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de defesa.</p> <p>18.5 Para a apuração de fatos que possam ensejar a penalidade de multa, ou esta cumulada com advertência, a intimação para apresentação de defesa deverá ofertar prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 258, §1.º, do Decreto Municipal 700/2023.</p> <p>18.6 As intimações à contratada poderão ser pessoais ou por via postal com aviso de recebimento, sendo que, em qualquer caso, deverá ser juntada aos autos a comprovação da efetiva entrega com a indicação do receptor, no termos do Art. 258, §2.º, do Decreto Municipal 700/2023.</p> <p>18.7 No caso de impossibilidade de se efetivar a intimação na forma prevista no parágrafo anterior, deverá ser efetuada via editalícia por publicação no Diário Oficial Eletrônico - Ato do Município de Curitiba, nos termos do Art. 258, §3.º, do Decreto Municipal 700/2023.</p> <p>18.8 A intimação deverá informar que na defesa poderão ser apresentadas as provas que o interessado entender cabíveis, discriminando desde logo sua pertinência técnica e finalidade, nos termos Art. 258, §4.º, do Decreto Municipal 700/2023.</p> <p>18.9 Apresentada ou não defesa prévia e instruído o processo com análise de seu conteúdo pelo setor competente, o protocolo deve ser submetido à análise da PGM e após remetido à autoridade competente, Art. 259, do Decreto Municipal 700/2023.</p> <p>18.10 Da decisão da qual resultar aplicação de advertência e/ou multa será oportunizado um único recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, admitida, na mesma oportunidade, a apresentação de pedido de reconsideração da penalidade, nos termos do Art. 260, do decreto Municipal de Curitiba.</p> <p>18.11 Imediatamente após a interposição do recurso, os autos serão remetidos ao agente da área técnica para contradita técnica, nos termos do Art. 260, §1.º, do decreto Municipal de Curitiba.</p>
--	--

	<p>18.12 Após a contradita técnica, a autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá ou não reconsiderá-la, motivadamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 260, §2.º, do decreto Municipal de Curitiba.</p> <p>18.13 Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, não havendo reconsideração, a autoridade recorrida remeterá os autos à Consultoria Jurídica da PGM para manifestação sobre o recurso, nos termos do Art. 260, §3.º, do decreto Municipal de Curitiba.</p> <p>18.14 Recebidos os autos, caberá à autoridade competente proferir decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do Art. 260, §4.º, do decreto Municipal de Curitiba.</p> <p>18.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático, até decisão final da autoridade competente, nos termos do Art. 260, §5.º, do decreto Municipal de Curitiba.</p> <p>18.16 A aplicação de penalidade de multa enseja remessa do protocolo ao Núcleo de Assessoramento Financeiro ou setor equivalente de autarquias e fundações para cálculo e desconto do pagamento devido. nos termos do Art. 261, do decreto Municipal de Curitiba.</p> <p>18.17 Na hipótese de subsistir saldo devedor será efetuado desconto da diferença da garantia prestada, se houver, e cobrança judicial dos valores remanescentes, nos termos do § 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade ao Art. 261, Parágrafo único, do decreto Municipal de Curitiba.</p> <p>18.18 As penalidades de advertência e de multa deverão ser lançadas nos registros cadastrais do sancionado junto à Administração, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do Art. 262, do decreto Municipal de Curitiba.</p> <p>19. Os Procedimento relativos à aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, seguirão o regramento determina no Art. 263 à 284, do Decreto Municipal 700/2023, observados o Direito de Contraditório e Ampla Defesa das partes.</p> <p>20. Os efeitos da aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar estão determinados no Art. 285, do Decreto Municipal 700/2023.</p> <p>21. As demais regras passíveis de aplicação aos procedimentos sancionatórios estão determinadas no Art. 286 à 289, do Decreto Municipal 700/2023.</p>
CGC 9	<p><u>ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS ENGENHEIROS</u></p> <p>Engenheiro Coordenador O Engenheiro Coordenador tem as seguintes funções:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Liderar as equipes e coordenar todas as fases de execução das obras de construção civil, auxiliando na gestão técnica e na coordenação de todos os aspectos envolvidos na obra, desde o seu início até a entrega final. - Assegurar o cumprimento das especificações técnicas do projeto e dos prazos estabelecidos; - Coordenar e gerenciar as equipes de obras, garantindo a qualidade e segurança dos trabalhos realizados; - Realizar o planejamento estratégico da obra, definindo as prioridades e estratégias para a execução dos trabalhos; - Estabelecer parcerias com fornecedores, contratantes e outros stakeholders para garantir o sucesso da obra; - Monitorar os custos do projeto, alocando recursos de forma eficiente e otimizando o uso dos materiais e equipamentos disponíveis; - Desenvolver e implementar planos de ação para resolver eventuais imprevistos e mitigar riscos; - Garantir que a construção seja realizada com eficiência, segurança e qualidade, cumprindo todas as exigências e normas legais aplicáveis. - Realizar interlocução com a fiscalização e supervisão da obra. <p>Engenheiro de Planejamento: O Engenheiro de Planejamento tem as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ser responsável pelas rotinas de planejamento e controle da obra; - Possuir habilidades de planejamento, de gerenciamento, e saber trabalhar com softwares de planejamento; - Desenvolver as melhores práticas e métodos para as atividades de construção, determinando uma sequência de operação ideal da execução dos serviços previstos no contrato; - Elaborar cronogramas, definir metas, avaliando sempre os prazos e recursos disponíveis. Auxiliar as equipes a entregar projetos sem atraso, desenvolver estratégias, monitorar desempenho do grupo e garantir que elas obedeçam às normas de saúde e segurança; - Monitorar, atualizar e revisar os cronogramas do contrato e dos empreiteiros, enxergar soluções, e implementar um plano de mitigação para corrigir distorções; - Analisar o desempenho da equipe para abordar deficiências de forma adequada, monitorar e acompanhar o progresso da obra, elaborando relatórios para apresentar às partes envolvidas; - Avaliar em conjunto com a fiscalização e demais entes envolvidos da PMC, possíveis ajustes e soluções a fim de que o cronograma pactuado seja respeitado. <p>Engenheiro Residente: O Engenheiro Residente tem as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estudar detalhadamente os projetos para entender o que será construído;
--	---

	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar as ações e definir as etapas de cada parte do projeto em conjunto com o Engenheiro de Planejamento. - Supervisionar, orientar e dirigir as atividades da construção, garantindo que todas as especificações técnicas e de qualidades requeridas no projeto sejam cumpridas, e que a obra seja entregue dentro do prazo estabelecido. - Gerenciar os prazos, custos e qualidades, a fim de que sempre estejam de acordo com o planejado; - Garantir máxima eficiência na utilização desses materiais, inclusive reaproveitando e reutilizando o que for possível, minimizando o desperdício; - Garantir a qualidade e a segurança da obra, fazendo o acompanhamento das equipes de trabalho e assegurando que as atividades estejam de acordo com o planejamento desenvolvido pelo Engenheiro Coordenador/de Planejamento. - Dimensionar a quantidade de funcionários em cada uma das etapas de uma obra, gerir pessoas, coordenar as atividades, delegar funções; - Quantificar os materiais necessários para cada etapa do trabalho, de acordo com o previsto nos projetos, e ainda adquirir e gerir essa matéria-prima da melhor forma. - Intervir e tomar decisões para que os atrasos e problemas sejam sanados da melhor maneira, a fim de evitar prejuízos para a obra e garantir a qualidade do produto final; - Prever e resolver possíveis conflitos entre as equipes e garantir a colaboração entre todos os envolvidos na obra, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos e da segurança dos trabalhadores. - Fazer o registro diário dos trabalhos realizados, avaliando o progresso da obra e repassando informações relevantes para a equipe de engenheiros e para a coordenação do projeto. - Supervisionar diariamente a execução dos serviços, durante todo o período bonificado no orçamento; - Apreciar, com bom senso técnico, se há possibilidade de se resolver falhas ou dúvidas do projeto sem consultar os projetistas, assumindo a responsabilidade da decisão; - Realizar interlocução com a fiscalização e supervisão da obra.
CGC 9.1	O Quadro do Pessoal indicado está descrito na planilha orçamentaria, no item Administração Local de Obras e deverá ser apresentado pela Empreiteira após a adjudicação, com os respectivos nomes e CREA dos profissionais indicados.
CGC 13.1	<p>Deverá a Empreiteira apresentar para início da obra, seguro de responsabilidade civil, devidamente protocolizado junto à companhia seguradora, devendo conter as seguintes coberturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do Contrato; b) Responsabilidade Civil Cruzada (com ou sem fundação) abrangendo:

	<p>b.1) danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da CONTRATADA, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);</p> <p>b.2) danos a propriedade do CONTRATANTE e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);</p> <p>b.3) morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);</p> <p>A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até a lavratura do Termo de Recebimento definitivo.</p>
CGC 13.3	<p>Modifica-se a presente cláusula pela seguinte:</p> <p>1. Será de responsabilidade exclusiva do Empreiteiro a contratação de seguro, os quais deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e será condição para emissão da ordem de serviço.</p> <p>2. A não apresentação das apólices descritas na subcláusula 13.1, ensejará a aplicação das penalidades descritas na subcláusula CGC 3.1 (b), 12, item 02 da tabela.</p>
CGC 14.1	Não serão apresentados relatórios de investigação da obra, ao assinar o termo de contrato o Licitante declara e se responsabiliza integralmente pela sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a execução e o conhecimento prévio do local em que se realizarão as obras.
CGC 17	A Obra será iniciada após a expedição da ordem de serviço.
CGC 21.1	A (s) data (s) da Tomada de Posse do Local das Obras será a data de expedição da Ordem de Serviço ou a data especificada no referido documento.
CGC 24 CGC 25.1 CGC 25.2	<p>Não se aplicam estas CGC's.</p> <p>As Reivindicações e Controvérsias serão resolvidas via Processo Administrativo, uma vez que subsiste regramento estatal próprio para tal deslinde, nos termos do Decreto Municipal 700/2023, consubstanciado pelo regramento disposto na CGC 3.1 (b), destas Condições Particulares do Contrato, em que são observados o Direito de Petição das partes, os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como a análise jurídica acerca da Controvérsia ou Reivindicação através da Procuradoria do Município.</p> <p>Daquela decisão, acaso não haja resolução, as questões serão dirimidas via Cláusula Arbitral, conforme abaixo determinado.</p>

CGC 25.3	<p>Para resolução dos conflitos oriundos deste contrato fica eleita a Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR – CMA/CREA-PR.</p> <p>A Arbitragem deverá observar o seguinte Regramento:</p> <p>I. Quando a Licitante/Contratada se tratar de Empresa Estrangeira a Arbitragem será Internacional e deverá considerar para a resolução do conflito as regras de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL).</p> <p>II. Quando a Licitante/Contratada se tratar de Empresa Nacional, a Arbitragem será Nacional e deverá ser regida pela Lei Nacional, sendo consideradas, também, as disposições do instrumento convocatório, Contrato e Diretrizes do Agente Financiador (BID).</p>
CGC 26.1	Não se aplica
B. Controle do Prazo	
CGC 27.1	<p>1. O Empreiteiro deverá submeter à aprovação do Gerente de Projeto um Programa para as Obras no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.</p> <p>2. O Empreiteiro deverá demonstrar no Cronograma as entregas de Materiais previstas para o Local da Obra caso estejam previstos pagamentos separados para Materiais no Local da Obra.</p>
CGC 27.3	<p>1. O prazo entre as atualizações do Programa é de 90 dias ou a critério da fiscalização da obra.</p> <p>2. O Empreiteiro poderá, a critério e com anuência expressa da fiscalização, ajustar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) objetivando a inclusão das alterações de Cronograma ou da metodologia de serviço levadas a efeito por iniciativa própria, caso em que as modificações não acarretarão alteração nos preços do Contrato, tampouco na extensão do prazo de execução inicialmente pactuado.</p> <p>3. Acaso a Obra encontre-se em atraso, caberá ao Empreiteiro apresentar todas as medidas, caminhos críticos e outras informações de mitigação que entendam necessárias para a retomada do cronograma, sob pena de aplicação na penalidade abaixo disposta.</p> <p>3. Substitui-se a cláusula de retenção disposta no caput para fixar, como consequência da infração relativa a este item, a <i>aplicação de penalidade disposta na subcláusula – CGC 3.1(b), subcláusula 12, item 1.</i></p>
C. Controle de Qualidade	
CGC 35.1	<p>1. O Período de Responsabilidade por Defeitos é de até 06 (seis) meses, a depender dos prazos determinados pela Fiscalização no termo de recebimento provisório da obra.</p>

	<p>1.1 Os defeitos instados na Obra serão relatados pela fiscalização através de termos de recebimento provisório, o qual estipulará os prazos para as devidas regularizações.</p> <p>2. Após a regularização dos defeitos poderá ser expedido o termo de entrega definitiva da Obra.</p> <p>3. O Período de garantia da Obra é de 5 (cinco) anos, a contar do termo de entrega definitiva da Obra.</p>
CGC 36	A Não correção dos defeitos ensejará a aplicação das penalidades descritas neste contrato.
D. Controle de Custos	
CGC 37	<p>PLANILHA DE QUANTIDADES</p> <p>Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p>
CGC 37.1	<p>MEDIÇÕES</p> <p>1. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário, com medições mensais.</p> <p>2. O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, no último dia útil da semana trabalhada, enviar a Supervisão de Obras e a Fiscalização programação dos serviços a serem executados nos 15 (quinze) dias subseqüentes, afim que seja possível por parte da CONTRATANTE ações de mitigação de riscos e orientações necessárias a execução dos serviços previstos. Para tanto, está sendo bonificado na planilha orçamentária um ENGENHEIRO CIVIL PLENO com experiência em PLANEJAMENTO DE OBRAS, que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA para este fim e demais tarefas correlatas.</p> <p>3. O Documento hábil para aferir a aplicação e conformidade das diretrizes e políticas exigidas pelo Agente Financiador é o Atestado de Conformidade Técnica emitido pela Unidade Gestora do Programa (UTAG), o qual inclui, dentre outros requisitos, o indicador de desempenho de prazo, o indicador de desempenho de qualidade e o indicador de desempenho ambiental e social;</p> <p>3.1 O Controle e atendimento do cronograma está vinculado, obrigatoriamente, à expedição de atestado de conformidade técnica.</p>

	<p>3.2 O processo de pagamento, juntamente com a medição mensal, seguirá para pagamento somente após a obtenção do atestado de conformidade técnica expedido pelo Contratante.</p> <p>3.3 A Medição para a Administração Local da Obra será realizada na proporcionalidade da execução financeira da obra, não se aplicando, assim, o pagamento sobre o valor fixo mensal, em consonância ao Acórdão sob nº 2622/2013 do Plenário do TCU.</p> <p>3.3.1. Na hipótese de descumprimento dos itens contidos na planilha referente à Administração Local da Obra poderá ser aplicada multa por descumprimento da conduta descrita na subcláusula 13 (b), 12, item 2.</p> <p>3.3.2. A ausência de serviços e pessoal mobilizados para a Administração Local da Obra deverá ser suprimido do pagamento da medição mensal, descontados tais serviços e remunerações, o pagamento seguirá a proporcionalidade determinada pelo item 3.3 desta subcláusula, sob pena de enriquecimento ilícito.</p>
<p>CGC 43.1</p>	<p>PAGAMENTOS</p> <p>1. Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição ao Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Atestado de Conformidade técnica, nos termos das especificações dispostas nas Condições Particulares do Contrato - CGC 37.1, aferindo que todos os serviços acordados para a realização no período referente àquela Medição foram executados a contento. A solicitação de pagamentos e a sua tramitação deverá ser de acordo com o sistema PROCEC da Prefeitura (processos eletrônicos)</p> <p>43.1.2 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:</p> <p>(a) registro da obra no CREA;</p> <p>(b) o Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra;</p> <p>e</p> <p>(c) pagamento da ART do Responsável Técnico.</p> <p>2. O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do:</p>

	<p>(a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de uma Certidão de Conformidade Ambiental (CCA);</p> <p>(b) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra;</p> <p>(c) Baixa da obra no CREA; e</p> <p>(d) outros documentos: Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela Comissão designada para a avaliação final.</p> <p>3. A possibilidade de pagamento de compensações por atraso no pagamento das faturas, pode ser apreciada pela contratante de acordo com os normativos internos, desde que reste provado a morosidade e atraso por parte da Prefeitura. Este assunto é tratado pela Resolução nº 2 datada de 10 de maio de 2024, emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Curitiba.</p>
CGC 44 (d)	<p>Modifica-se a presente cláusula para a seguinte:</p> <p>O Gerente de Projeto instrui o Empreiteiro a comprovar que os trabalhos foram realizados a contento ou a realizar os testes adicionais aos trabalhos. Após os testes ou comprovação do Empreiteiro, se for constatado que não se trata de defeito, o serviço paralisado, à critério da Fiscalização da obra (Gerente do Projeto), pode vir a ser tratado como um evento compensável.</p>
CGC 44 (f)	Não se aplica, nos termos da subcláusula CGC 14.1.
CGC 44 (i)	Não se aplica.
CGC 46.1	<p>A moeda do país do Contratante é: <i>Real (R\$)</i></p> <p>Os pagamentos serão realizados na moeda corrente da Contratante e em território Nacional.</p>
CGC 47.1	<p>Substitui-se esta cláusula para a seguinte redação:</p> <p><u>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</u></p> <p>1. O Contrato está sujeito a reajuste anual de preços em sentido estrito, nos termos do art. 115, §2.º, do Decreto Municipal sob n. 700/2023.</p> <p>2. Os preços unitários poderão ser reajustados, mediante manifestação da contratada, através de processo administrativo protocolizado, utilizando-se a variação do índice oficial de preços adotado neste edital ou contrato, acumulado em 12 meses, com base nos critérios indicados na normativa da Secretaria Municipal de Finanças, podendo ser reajustado o preço unitário a partir do 12º (décimo segundo) mês, contados a partir da implementação do direito da contratada, tendo por referência a obrigatoriedade de índice de reajuste de preços em sentido estrito, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do Art. 115, §2.º, do Decreto Municipal n.º 700/2023; do Arts. 3.º, 5.º, I, a e 7.º, da Instrução Normativa 3/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e da Lei Federal</p>

	<p>n.º 10.192/2001 ou revisão de preços a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 700/2023 e Instrução Normativa nº 3/2023 da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Curitiba e será regido pelos índices de preços conforme definidos no ANEXO 1 na Planilha denominada INDICES DE REAJUSTE a qual é parte integrante do presente edital.</p> <p>A data do Orçamento estimado para aplicação da presente cláusula é: 11/06/2024.</p>
CGC 48	Não se aplica.
CGC 49.1	O valor da indenização por perdas e danos para a totalidade (conjunto) das Obras está previsto na subcláusula 3.1 (b), 12, item 6 da tabela.
CGC 50.	Não se aplica
CGC 51.	Não se aplica
CGC 52.1	<p>1. O valor da Garantia de Execução será apresentado em Reais (R\$) e nas seguintes modalidades:</p> <p>(a) Garantia bancária: <i>5% do valor total do contrato.</i></p> <p>(b) Seguro Garantia: <i>10% sobre o valor total do contrato.</i></p> <p>DO SEGURO GARANTIA</p> <p>2. O Seguro Garantia deverá assegurar a cobertura durante toda a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, se outro prazo não for estipulado em contrato ou no edital, devendo ser renovada a cada prorrogação, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição financeira emissora do título. (Art. 17, da Instrução Normativa Conjunta Nº. 1/2023, do Município de Curitiba).</p> <p>3. Quando optar por essa modalidade, a contratada deverá apresentar apólice de seguro - garantia de acordo com as disposições da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la, seus anexos e respectivas alterações, bem como de acordo com o previsto no edital e/ou no contrato. (Art. 18, da Instrução Normativa Conjunta Nº. 1/2023, do Município de Curitiba).</p> <p>4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. (Art. 20, da Instrução Normativa Conjunta Nº. 1/2023, do Município de Curitiba).</p>

E. Finalizando do Contrato	
CGC 58.1	<p>A data na qual os Manuais de Serviço de Operação (NÃO SE APLICA).</p> <p>A data na qual os desenhos técnicos “como construídos” (“<i>as built</i>”) devem ser entregues em até <i>30 dias após a expedição do termo de recebimento provisório da obra</i>.</p>
CGC 58.2	<p>Ao invés da retenção, será aplicada multa pelo não cumprimento da apresentação dos desenhos técnicos “como construído” (“<i>as built</i>”) e/ou dos manuais de serviço de operação na data estabelecida nas CGC 58.1 é a determinada na subcláusula 3.1 (b), 12, item 2 da tabela de Conduta e penalidade.</p>
CGC 59.1	<p>Para além das regras dispostas nesta cláusula aplicar-se-á os seguintes regramentos e procedimento para a extinção do contrato:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Municipal nº 700/2023 e neste contrato, observados o rito procedimental. 2. Constituem motivo para extinção do contrato: <ol style="list-style-type: none"> 2.1. O não cumprimento de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; 2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos, 2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados; 2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE; 2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE; 2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da EMPREITEIRA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei; 2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores; 2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e/ ou nas Anotações do Atestado de Conformidade Técnica; 2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da EMPREITEIRA;

	<p>2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;</p> <p>2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do EMPREITEIRO;</p> <p>2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.</p> <p>2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;</p> <p>2.14. Razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;</p> <p>2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;</p> <p>2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à EMPREITEIRA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;</p> <p>2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à EMPREITEIRA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;</p> <p>2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;</p> <p>2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;</p> <p>2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.</p> <p>2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;</p> <p>2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;</p>
--	---

	<p>2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.</p> <p>3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.</p> <p>4. A extinção do contrato poderá ser:</p> <p>4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;</p> <p>4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;</p> <p>4.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.</p> <p>5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.</p> <p>6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 2.14 à 2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.</p> <p>6.1. Devolução da garantia;</p> <p>6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;</p> <p>6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;</p> <p>6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.</p> <p>7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:</p> <p>7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,</p> <p>7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;</p> <p>7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;</p> <p>7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.</p> <p>8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.</p> <p>9. O procedimento para extinção unilateral do contrato administrativo seguirá o regramento determina pelo Art. 158 à 160 do Decreto Municipal 700/2023.</p>
--	--

	10. O procedimento para a extinção consensual do contrato administrativo seguirá o regramento determina no art. 164 do Decreto Municipal 700/2023.
CGC 59.2 (g)	O número máximo de dias é 20 dias. Para a finalidade de determinar o número o valor da multa por dias de atraso será considerado o seguinte regramento: Será aplicada multa de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso limitado à 20% do valor total do contrato.
CGC 60.1	A porcentagem se aplicará ao valor das Obras inacabadas é 20%.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:12:30

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

Seção VII. Especificações e Requisitos de Desempenho

É obrigatório que todos os bens e materiais a serem incorporados nas Obras sejam novos, não utilizados, de modelos mais recentes ou atuais e incluam as mais recentes melhorias de desenhos e materiais, a menos que previsto de outra forma no Contrato.

Os projetos e especificações técnicas estão descritos e anexados juntamente ao link:

https://tuvrheinlandbrasil-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/tuv_encibra_tuvrheinlandbrasil_onmicrosoft_com/EubzsfNHUX9GgLAXB3qCkdkB_brKtA7fkpOrof4hEgu2Ng

As Especificações Gerais dispostas no link acima determinam todas as formas de execução, materiais e equipamento comumente utilizados na construção. As Especificações Gerais deverão seguir o padrão determinado em projetos, as quantidades e valores dispostos nas planilhas orçamentárias e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro determinado pela administração e disposto nos links acima relacionados.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

Seção VIII. Desenhos Técnicos (*Drawings*)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações e normas técnicas, memoriais descritivos, projetos, plantas, orçamento, cronograma, art e licenças, serão disponibilizados aos licitantes em meio digital, no portal da prefeitura ou junto a Comissão Especial de Contratação, conforme já indicado.

Esta obra será supervisionada por empresa contratada pela Prefeitura que fará entre outras ações a realização de ensaios e testes nos materiais aplicados, atestando ainda as quantidades executadas, as especificações previstas em projetos, bem como os prazos previstos para a sua realização. A fiscalização será de responsabilidade do corpo técnico da Prefeitura, resultando na emissão de medições mensais de acordo com o relatório disponibilizado pela Supervisora e com relação ao cronograma proposto.

Os pagamentos serão efetuados com interregno mínimo de 30 dias entre adimplemento da parcela anterior e o efetivo pagamento da parcela subsequente.

ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

Para a elaboração das propostas, estão disponíveis os projetos e documentos complementares, conforme abaixo:

Para a elaboração das propostas, estão disponíveis:

- ART e RRT dos projetos, estudos e orçamento;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Topográficos;
- Estudos Hidrológicos;
- Relatório de Sondagem SPT;
- Relatório de Sondagem Rotativa;
- Projetos Geométricos;
- Projetos de Pavimentação;
- Projetos de Drenagem;
- Projetos de Sinalização Vertical e Horizontal;
- Projetos de Iluminação;
- Projetos de Rede de Distribuição Urbana;
- Projetos de Rede de Fibra Ótica;
- Projetos de Semaforização;
- Projetos de Paisagismo;
- Projetos de Obra de Arte Especial;
- Projetos de Contenções;
- Projeto de Terraplenagem;
- Memorial Descritivo do Projeto Geométrico;
- Memorial Descritivo do Projeto de Terraplenagem;
- Memorial Descritivo do Projeto de Pavimentação;
- Memorial Descritivo do Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal;
- Memorial Descritivo do Projeto de iluminação;
- Memorial Descritivo do Projeto de Rede de Fibra Ótica;
- Memorial Descritivo do Projeto de Semaforização;

- Memorial Descritivo do Projeto de Paisagismo;
- Memorial Descritivo do Projeto de OAE;
- Memorial Descritivo do Projeto de Contenção;
- Orçamento da obra;
- Composição da Administração Local da Obra;
- Composição das Instalações Provisórias;
- Composição da Mobilização e Desmobilização de equipamentos;
- Composição de Encargos Sociais;
- Composições de BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro.

https://tuvrheinlandbrasil-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/tuv_encibra_tuvrheinlandbrasil_onmicrosoft_com/EubzsfNHUX9GgLAXB3qCkdkB_brKtA7fkpOrof4hEgu2Ng

O projeto já se encontra em nível de Projeto executivo e os respectivos Nomes e especificidades dos arquivos estão dispostos na Seção 6, item 6.2. “Plantas e Desenhos”, deste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para “download” no portal de transparência do Município <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/>, <http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br.

Caso o Concorrente encontre dificuldades para obtenção dos arquivos poderá solicitá-los junto à Gerência de Licitações da SMOP, situada na Rua Emílio de Menezes n.º 450 - Bairro São Francisco - Curitiba – Paraná, ou ainda na Unidade Técnico Administrativa de Gerenciamento - UTAG, à Rua Bom Jesus n.º 669 – Juvevê – (041) 3250-1436. As informações sobre a Concorrência Pública serão prestadas somente pela CEL – UTAG, no email utagbid@ippuc.org.br.

Dados adicionais:

LOTE 3.1 – PACOTE 1:

Nome do autor: CONSÓRCIO TPF – CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA S.A, TPF ENGENHARIA LTDA E PENTÁGONO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA.

Data de elaboração: Junho de 2023

Situação da elaboração do Projeto Executivo: Concluído

Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor: 1720216250173

LOTE 3.2:

Nome do autor: CONSÓRCIO NOVA ENGEVIX – ESTEIO, NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. E ESTEIO ENGENHARIA E AERO LEVANTAMENTO S.A.

Data da elaboração: Janeiro de 2023

Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor: 1720212393891

Seção IX. Lista de Quantidades⁴⁰

A lista de quantidades está disponível no seguinte link:

https://tuvrheinlandbrasil-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/tuv_encibra_tuvrheinlandbrasil_onmicrosoft_com/EubzsfNHUX9GgLAxB3qCkdkB_brKtA7fkpOrof4hEgu2Ng

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

Seção X. Formulários do Contrato

*Anexado a esta seção, está o formulário de Notificação de Intenção de Adjudicação, que será usado em todos os casos, e o formulário da Declaração de Propriedade Beneficiária que deve ser preenchido pelo Licitante selecionado, se assim estabelecido pela **FDL** em referência às IAL 40.1. Inclui, também nesta Seção X, os formulários aceitáveis para a Garantia de Execução (Garantia Bancária), o Seguro Garantia (Garantia de Execução) e a Garantia Bancária para Pagamento Antecipado. Os Licitantes não deverão preencher os formulários de Garantia de Execução ou de Garantia de Pagamento Antecipado nesta fase da licitação. Apenas o Licitante selecionado deverá fornecer essas duas garantias.*

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842

Seção X. Formulários do Contrato

Índice dos Formulários do Contrato

Notificação de Intenção de Adjudicação.....	167
Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária	171
Carta de Aceitação	174
Acordo Contratual	176
Garantia de Execução (Garantia Bancária).....	178
Garantia de Execução (Seguro Garantia)	180
Garantia Bancária para Pagamento Antecipado	182

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

[Esta Notificação de Intenção de Adjudicação será enviada a cada Licitante que tenha apresentado uma Oferta.]

[Enviar esta Notificação ao Representante Autorizado do Licitante nomeado no Formulário de Informações do Licitante]

Aos cuidados do Representante Autorizado do Licitante

Nome: *[inserir o nome do Representante Autorizado]*

Endereço: *[inserir o endereço do Representante Autorizado]*

Número de telefone: *[inserir o número de telefone do Representante autorizado]*

Endereço de e-mail: *[inserir o endereço de e-mail para do Representante Autorizado]*

[IMPORTANTE: inserir a data na qual esta Notificação será enviada aos Licitantes. A notificação deve ser enviada a todos os licitantes simultaneamente. Isso significa na mesma data e o mais próximo possível da mesma hora.]

DATA DE ENVIO: Esta notificação é enviada por: *[e-mail]* na *[data]* (hora local).

Notificação de Intenção de Adjudicação

Contratante: *[inserir o nome do Contratante]*

Projeto: *[inserir o nome do projeto]*

Título do contrato: *[inserir o nome do Contrato]*

País: *[inserir o país onde a SO é emitida]*

Número do empréstimo: *[inserir o número de referência do empréstimo]*

N.º SO: *[inserir o número de referência da SO do Plano de Aquisições]*

Esta Notificação de Intenção de Adjudicação (a Notificação) informa a nossa decisão de adjudicar o contrato acima referido. O envio desta Notificação inicia o Prazo Suspensivo. Durante o Prazo Suspensivo, é possível:

- (a) solicitar uma reunião para esclarecimentos em relação à avaliação da sua Oferta, e/ou
- (b) registrar uma reclamação sobre a licitação relacionada à decisão de adjudicar o Contrato.

1. Licitante Vencedor

Nome:	<i>[inserir o nome do Licitante vencedor]</i>
Endereço:	<i>[inserir o endereço do Licitante vencedor]</i>
Preço do Contrato:	<i>[inserir o preço da Oferta vencedora]</i>

2. Outros Licitantes *[INSTRUÇÕES: insira os nomes de todos os Licitantes que apresentaram uma Oferta. Se o preço da Oferta foi avaliado, incluir o preço avaliado, como bem como o preço da Oferta lido na sessão de abertura das Ofertas]*

Nome do Licitante	Preço da Oferta	Preço Avaliado da Oferta
<i>[insira o nome]</i>	<i>[insira o preço da Oferta]</i>	<i>[insira o preço avaliado]</i>
<i>[insira o nome]</i>	<i>[insira o preço da Oferta]</i>	<i>[insira o preço avaliado]</i>
<i>[insira o nome]</i>	<i>[insira o preço da Oferta]</i>	<i>[insira o preço avaliado]</i>
<i>[insira o nome]</i>	<i>[insira o preço da Oferta]</i>	<i>[insira o preço avaliado]</i>
<i>[insira o nome]</i>	<i>[insira o preço da Oferta]</i>	<i>[insira o preço avaliado]</i>

3. Motivo pelo qual a sua Oferta não foi bem-sucedida.

[INSTRUÇÕES: Indique o (s) motivo (s) para a qual a Oferta deste Licitante não teve sucesso. NÃO inclua: (a) uma comparação ponto por ponto com a Oferta de outro Licitante ou (b) informações que o Licitante indique como confidenciais em sua Oferta.]

4. Utilização da Melhor Oferta Final ou Negociações (não se aplica)

De acordo com as IAL 33.1 na avaliação de Ofertas ou de acordo com as IAL 33.2 na adjudicação final deste Contrato, foi utilizado o método de:

- Melhor Oferta Final
- Negociações
- Nenhum dos dois métodos

[Excluir se não for aplicável]

O nome da Autoridade de Probidade Independente é: *[inserir o nome da autoridade]*

5. Como solicitar esclarecimentos

DATA LIMITE: O prazo limite para solicitar esclarecimentos vence à meia-noite de *[inserir data]* (hora local)

O (a) senhor (a) pode solicitar esclarecimentos dos resultados da avaliação de sua Oferta, mas não da avaliação de outras Ofertas ou a do Licitante vencedor. Se o (a) senhor (a) optar por solicitar esclarecimentos, sua solicitação deverá ser feita, por escrito, dentro de três (3) dias úteis após o recebimento desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

Forneça o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, detalhes do contato; e encaminhe a solicitação de esclarecimentos, da seguinte maneira:

Aos cuidados de: *[inserir o nome completo da pessoa, se for o caso]*

Título/posição: *[inserir título/posição]*

Contratante: *[inserir o nome do Contratante]*

Endereço de e-mail: *[inserir endereço de e-mail]*

Se sua solicitação de esclarecimentos, for recebida em até três (3) dias úteis, forneceremos o relatório em até cinco (5) dias úteis após o recebimento da solicitação. Se não pudermos proporcionar os esclarecimentos nesse prazo, o Prazo Suspensivo será prorrogado por cinco (5) dias úteis após a data em que os esclarecimentos forem fornecidos. Se isso acontecer, iremos notificá-lo e confirmaremos a data em que o Prazo de Suspensivo prorrogado expirará.

Os esclarecimentos podem ser por escrito, por telefone, videoconferência ou pessoalmente. Informaremos por escrito sobre como o relatório será feito e confirmaremos a data e a hora.

Se o prazo para solicitar esclarecimentos tiver vencido, o (a) senhor (a) ainda poderá solicitar tais esclarecimentos. Nesse caso, forneceremos os esclarecimentos o mais rápido possível e, normalmente, o mais tardar, dentro quinze (15) dias úteis a partir da data de publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato.

6. Como registrar uma reclamação

Período: As reclamações relacionadas com a licitação (impugnação) que contestem a decisão de adjudicação devem ser enviadas antes da meia-noite, *[inserir data]* (hora local). Forneça o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, detalhes do contato; e encaminhe a reclamação relacionada à Licitação seguinte maneira:

Aos cuidados de: *[inserir o nome completo da pessoa, se for o caso]*

Título/posição: *[inserir título/posição]*

Contratante: *[inserir o nome do Contratante]*

Endereço de e-mail: *[inserir endereço de e-mail]*

Neste ponto do processo de Licitação, o (a) senhor (a) pode registrar uma reclamação relacionada à Licitação impugnando a decisão de adjudicar o contrato. Não é necessário que o (a) senhor (a) tenha solicitado ou recebido esclarecimentos antes de registrar esta reclamação. Sua reclamação deve ser registrada dentro do Prazo Suspensivo e recebida por nós antes do término deste prazo.

Em resumo, existem quatro requisitos essenciais:

1. O (a) senhor (a) deve ser uma “parte interessada”. Neste caso, significa um Licitante que enviou uma Oferta neste processo de licitação e é o destinatário de uma Notificação de Intenção de Adjudicação.
2. A reclamação somente pode impugnar a decisão de adjudicação do contrato.
3. O (a) senhor (a) deve registrar a reclamação dentro do prazo indicado acima.
4. O (a) senhor (a) deve registrar a reclamação de acordo com os parágrafos 2.77 a 2.81 das Políticas e seus Apêndices 1 e 3.

7. Prazo Suspensivo

DATA LIMITE: O Prazo Suspensivo termina à meia-noite de [inserir data e hora local]

O Prazo Suspensivo dura dez (10) dias úteis após a data de transmissão desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

O Prazo Suspensivo pode ser estendido conforme indicado na Seção 5 acima.

Caso venha a ter alguma dúvida sobre esta Notificação, entre em contato conosco.

Em nome do Contratante

Assinatura: _____

Nome: _____

Título/cargo: _____

Telefone: _____

Email: _____

Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: EXCLUIR ESTA CAIXA UMA VEZ QUE O FORMULÁRIO TENHA SIDO CONCLUÍDO

Este Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (“Formulário”) deverá ser preenchido pelo Licitante vencedor. Em caso de ACS, o Licitante deverá apresentar um formulário em separado para cada membro. A informação da propriedade beneficiária a ser apresentada neste Formulário deverá estar atualizada na data de sua apresentação.

Para os fins deste formulário, será considerado proprietário beneficiário de um Licitante qualquer pessoa física que, em última análise, detenha ou controle o Licitante, atendendo a uma ou mais das seguintes condições:

- detém direta ou indiretamente 25% ou mais das ações;*
- detém direta ou indiretamente 25% ou mais das ações;*
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear uma maioria do conselho de administração ou órgão equivalente do Licitante.*

N.º SO: *[inserir o do processo de Solicitação de Ofertas]*

SO: *[inserir a identificação]*

Para: *[inserir o nome completo do Contratante]*

Em resposta à sua solicitação na Carta de Aceitação datada [inserir data da Carta de Aceitação] para fornecer informações adicionais da propriedade beneficiária: [selecione uma opção como aplicável e exclua as opções que não são aplicáveis:]

- (i) Por meio deste documento, fornecemos as seguintes informações da propriedade beneficiária

Detalhes da Propriedade Beneficiária

Identidade do Proprietário Beneficiário	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações (Sim/Não)	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto (Sim/não)	Tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou equivalente a órgão regulador do Licitante (Sim/Não)
<i>[incluir nome completo (sobrenome, nome do meio e primeiro nome), nacionalidade, país de residência]</i>			

Ou

(ii) Declaramos não haver nenhum Proprietário Beneficiário que atenda a uma ou mais das seguintes condições:

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações;
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto;
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria dos integrantes do conselho de administração, ou equivalente a órgão regulador do Licitante.

Ou

(iii) Declaramos que não fomos capazes de identificar qualquer Proprietário Beneficiário que atenda a uma ou mais das seguintes condições: *[se esta opção for selecionada, o Licitante deve fornecer uma explicação sobre o motivo pelo qual não foi capaz de identificar nenhum Proprietário Beneficiário]*.

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações;
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto;
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria dos integrantes do conselho de administração, ou equivalente a órgão regulador do Licitante.

Nome do Licitante: **[inserir o nome completo da pessoa que assina a Oferta]*

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante:
***[inserir o nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta]*

Título ou Cargo da pessoa que assina a Oferta: *[inserir o cargo completo pessoa que assina a Oferta]*

Assinatura da pessoa acima nomeada: *[assinatura da pessoa cujo nome e cargo são indicados acima]*

Data da assinatura: *[inserir a data da assinatura] [inserir o dia, o mês e o ano]*

* No caso de Oferta apresentada por uma ACS, especifique o nome da ACS como Licitante. No caso do Licitante ser uma ACS, cada referência ao “Licitante” no Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (incluindo esta Introdução) deve ser lida como se referindo ao membro do ACS.

** A pessoa que assina a Oferta terá poder outorgado por procuração pelo Licitante. A procuração será anexada aos documentos e formulários da Oferta.

*** Entende-se que qualquer informação falsa ou enganosa que tenha sido fornecida com relação a esta exigência poderá resultar em ações ou sanções pelo Banco de acordo com suas regras e políticas

CARTA DE ACEITAÇÃO

[em papel timbrado do Contratante]

[A Carta de Aceitação será a base para a constituição do Contrato conforme estabelecido nas IAL 41 e 42. Este formulário padrão da Carta de Aceitação deverá ser preenchido e enviado ao Licitante selecionado, somente após a avaliação das Ofertas ter sido concluída, sujeita a qualquer revisão do Banco exigida pelo Acordo de Empréstimo.]

[inserir a data]

Número de Identificação da SO e Título do Contrato *[indicar o número de identificação da SO e o Título do Contrato]*

Para: *[indique o nome e endereço do Licitante vencedor]*

Esta carta é para comunicar que nossa Entidade aceita sua Oferta datada de *[inserir a data]* para a execução de *[inserir o nome do Contrato e número de identificação conforme foi emitido nas CPC para o Preço do Contrato de [inserir o valor em REAIS e em algarismos e por extenso]* de acordo com as Instruções aos Licitantes.

[selecione uma das seguintes opções (a) ou (b) e exclua a outra]

- (a) Aceitamos a designação de *[indicar o nome do candidato proposto pelo Licitante]* como Conciliador Técnico. **(NÃO SE APLICA)**
- (b) Não aceitamos a designação de *[indicar o nome do candidato proposto pelo Licitante]* como Conciliador Técnico, e ao enviar uma cópia desta Carta de Aceitação para *[indicar o nome da Autoridade para a nomeação]*, nós estamos, portanto, solicitando que *[indique o nome]*, a Autoridade Nomeadora nomeie o Conciliador Técnico de acordo com as IAL 44.1. **(NÃO SE APLICA)**

Neste documento, instruímos o (a) Senhor (a) a: (a) prosseguir com a Construção das Obras mencionadas, de acordo com os documentos do Contrato, (b) assinar e devolver os documentos do Contrato em anexo e (c) enviar as Garantias de Execução de acordo com as IAL 42.1, ou seja, dentro de 21 dias após o recebimento desta Carta de Aceitação e de acordo com a Subcláusula 52.1 das CGC; e (d) as informações adicionais sobre a Divulgação da Propriedade Beneficiária de acordo com as **FDL** em referência às IAL 41.1, dentro de oito (8) dias úteis utilizando o Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária na Seção X. Formulários do Contrato.

Assinatura Autorizada: _____

Nome e Cargo do Assinante: _____

Nome da Entidade: _____

Em anexo: Acordo Contratual

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

ACORDO CONTRATUAL

[O Acordo Contratual deverá incorporar quaisquer correções ou modificações na Oferta resultantes de correções de erros (de acordo com as IAL 28), ajuste de preço durante o processo de avaliação (de acordo com as IAL 16.3), seleção de uma oferta alternativa (de acordo com IAL 18), desvios aceitáveis (de acordo com as IAL 27) a Melhor Oferta Final ou o resultado das Negociações (se aplicável, de acordo com as IAL 33), ou quaisquer outras mudanças mutuamente aceitáveis e permitidas nas Condições Gerais do Contrato, tais como mudanças do pessoal-chave, subempreiteiros, cronogramas e similares.]

Este Acordo Contratual celebrado no dia [inserir o dia] de [inserir o mês], [inserir o ano] entre [inserir o nome e o endereço do Contratante] (doravante denominado “Contratante”) por um lado, e [inserir o nome e o endereço da Empreiteiro] (doravante denominado “a Empreiteiro”) por outro.

Na medida em que a Contratante deseja que a Empreiteiro execute [inserir nome e número de identificação do Contrato] (doravante denominado “as Obras”) e que o Contratante aceitou a Oferta apresentada pelo Empreiteiro para a execução e conclusão dessas Obras e a correção de quaisquer defeitos nas Obras.

Assim, este Acordo Contratual atesta o seguinte:

1. Neste Acordo Contratual (Contrato) as palavras e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a elas nas Condições Gerais e Particulares do Contrato a seguir referidas, e as mesmas serão consideradas parte deste Acordo Contratual e deverão ser lidas e interpretadas como parte do mesmo.
2. Em consideração aos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Empreiteiro, conforme mencionado a seguir, o Empreiteiro se compromete a executar e concluir as Obras e a corrigir quaisquer defeitos nelas existentes, de acordo com as disposições do Contrato.
3. O Contratante, por meio deste documento, se compromete a pagar ao Empreiteiro como contrapartida pela execução e conclusão das Obras e pela correção dos defeitos nelas existentes, o Preço Contratual ou outras quantias que possam vir a ser devidas nos termos das disposições do Contrato dentro do prazo e da forma nele estabelecida.

Anexo

Detalhes das modificações ou correções de acordo com o item 2. acima.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE, as Partes celebram este Acordo Contratual neste dia, mês e ano conforme especificado acima.

Selo Oficial de *[Nome da Entidade testemunha]* _____

Foi carimbado neste documento e atestado na presença de: _____

Assinado, Selado e Emitido por _____

Testemunhado por: _____

Assinatura que compromete o Contratante _____
[assinatura do representante autorizado do Contratante]

Assinatura que compromete o Empreiteiro _____
[assinatura do representante autorizado do Empreiteiro]

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccom Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

Garantia de Execução (Garantia Bancária) (Incondicional)

[O Banco/Licitante vencedor que apresentar esta Garantia deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, caso o Contratante solicite este tipo de garantia.]

[Indique o nome do Banco e o endereço da agência bancária que emite a garantia]

Beneficiário: *[inserir nome e endereço do Contratante]*

Data: *[inserir a data]*

GARANTIA DE EXECUÇÃO N.º *[inserir o número da Garantia de Execução]*

Fomos informados de que *[inserir nome do Empreiteiro]* (doravante denominado “Empreiteiro”) celebrou o Contrato n.º *[inserir número de referência do Contrato]* datado de *[inserir a data]* com sua entidade para a execução de *[indicar o nome do Contrato e uma breve descrição das Obras]* doravante “o Contrato”).

Da mesma forma, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é necessária uma Garantia de Execução.

A pedido do Empreiteiro, nós *[indicar o nome do Banco]* nos comprometemos irrevogavelmente a pagar à sua entidade qualquer quantia ou quantias que não exceda (m) no total uma quantia de *[inserir a quantia em números]* (*[inserir o valor por extenso]*),⁴¹ sendo tal quantia pagável nos tipos e proporções das moedas em que o Preço do Contrato deve ser pago, mediante o recebimento por nós de sua primeira demanda por escrito, acompanhada por uma comunicação escrita informando que o Empreiteiro está violando sua (s) obrigação (ões) nos termos do Contrato, sem que a sua entidade necessite provar ou demonstrar motivos para a sua demanda ou a quantia nela especificada.

Esta garantia expirará no máximo vinte e oito dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão das Obras, calculado com base em uma cópia do referido certificado, que nos será fornecida, ou no *[indicar o dia]* dia de *[inserir o mês]* mês de *[inserir o ano]*,⁴² o que

⁴¹ O Garantidor (banco) deverá inserir o valor que representa a porcentagem do Preço do Contrato estipulado no Contrato e denominado na (s) moeda (s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante.

⁴² Insira a data vinte e oito dias após a Data Prevista de Conclusão. O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação dessa data para a conclusão do Contrato, o Contratante precisaria solicitar ao Garantidor uma prorrogação desta garantia. A referida solicitação deve ser por escrito e deve ser feita antes da data de vencimento estabelecida na garantia. Ao preparar essa garantia, o Contratante poderá considerar adicionar o seguinte texto ao formulário, no fim do penúltimo parágrafo: “O Garantidor concorda com uma única

ocorrer primeiro. Conseqüentemente, qualquer exigência de pagamento sob esta garantia deverá ser recebida nesta instituição até esta data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda, (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*) da Câmara de Comércio Internacional (CCI), revisão de 2010, publicação da Câmara de Comércio Internacional n.º 758, URDG) Revisão 2010, Publicação de ICC N.º 758, exceto se a declaração padrão nos termos do Artigo 15 (a) for excluída pelo presente.

[Assinatura (s) do (s) representante (s) autorizado (s) do banco]

prorrogação dessa garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário por essa prorrogação, tal solicitação deve ser apresentada ao Garantidor antes do vencimento da garantia.”

Garantia de Execução (Seguro Garantia)

[O Garantidor/Licitante vencedor que enviar esta garantia deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se o Contratante exigir este tipo de garantia]

Por meio deste Seguro Garantia, *[indicar o nome e endereço do Empreiteiro]* na qualidade de Segurado (doravante denominado “o Empreiteiro”) e *[inserir o nome, título legal e endereço da seguradora, avalista ou financeira]* como Garantidor (doravante denominado “o Garantidor”), assim como seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e mandatários, conjunta e solidariamente, obrigam-se firmemente pelo presente instrumento perante *[inserir o nome e endereço do Contratante]* na qualidade de Credor (doravante denominado “o Contratante”) pelo valor de *[inserir o valor da garantia em algarismos]* *[inserir o valor da garantia por extenso]*⁴³, para o pagamento a ser efetuado nas moedas e nas proporções de moedas em que o Preço do Contrato é devido, nós, o Empreiteiro e o Garantidor acima mencionado, nos comprometemos, conjunta e solidariamente e vinculamos nossos herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários a esses termos.

CONSIDERANDO QUE Empreiteiro celebrou um Contrato com o Contratante datado⁴⁴ de *[inserir número]* dias de *[inserir o mês]* de *[inserir o ano]* a *[inserir o nome do Contrato]* de acordo com os documentos, planos, especificações e suas alterações, os quais, conforme aqui disposto, são, parte integrante deste documento e doravante referidos como Contrato.

AGORA, PORTANTO, a Condição desta Obrigação é tal que, se o Empreiteiro executar rápida e fielmente o referido Contrato (incluindo quaisquer alterações ao mesmo), essa obrigação será nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor e efeito. Sempre que o Empreiteiro estiver, e declarado pelo Contratante como estando, em descumprimento nos termos do Contrato, o Contratante tendo cumprido suas obrigações de Contratante, o Garantidor poderá remediar imediatamente o descumprimento ou deverá prontamente:

- (1) concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou
- (2) obter uma ou mais Ofertas de Licitantes qualificados e apresentá-las ao Contratante para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições, e em seguida se encarrêgar de que o Contratante assine contrato com o Licitante cuja Oferta o Contratante e o Garantidor considerarem que atende ao solicitado e apresenta o menor preço, devendo garantir fundos suficientes para pagar, à medida que os trabalhos avancem (mesmo sendo verificado o descumprimento contratual ou uma sucessão de descumprimentos de cláusulas do (s) referido (s) Contrato (s) previsto (s) neste parágrafo), o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; mas não superior ao valor estipulado no primeiro parágrafo, incluindo outros custos e danos eventualmente cobertos pelo Garantidor. O termo “Saldo do Preço do Contrato”,

⁴³ O Garantidor deve indicar o valor equivalente à porcentagem do preço do Contrato especificado nas CPC, expresso na (s) moeda (s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante.

⁴⁴ Data da Carta de Aceitação ou do Acordo Contratual.

conforme usado neste parágrafo, significa o valor total a ser pago pelo Contratante ao Empreiteiro nos termos do Contrato, menos o valor devidamente pago pelo Contratante ao Empreiteiro; ou

- (3) pagar ao Contratante a quantia solicitada por ele para concluir o Contrato de acordo com os termos e condições contratuais, até um total que não ultrapasse o valor deste Seguro Garantia.

O Garantidor não será responsável por uma quantia maior que a penalidade especificada deste Seguro Garantia.

O prazo para mover ações no âmbito deste Seguro Garantia expira em 1 (um) ano depois da data de emissão do Certificado de Conclusão das Obras.

Nenhum direito de ação será adquirido em virtude deste Seguro Garantia por pessoa ou empresa que não o Contratante aqui designado ou seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários do Contratante.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Empreiteiro assina e carimba este instrumento, que também terá apostado o carimbo do Garantidor e a assinatura de seu representante legal, neste dia [indicar o número] de _____ [inserir o mês] de 20 ____.

Assinado por [inserir assinatura (s) do (s) representante (s) autorizado (s)]

Em nome de [nome do Empreiteiro] na qualidade de [inserir cargo]

Na presença de [inserir nome e assinatura da testemunha]

Data [inserir a data]

Assinado por [inserir assinatura (s) do (s) representante (s) autorizado (s) do Garantidor]

Em nome da [nome da Garantidor] na qualidade de [inserir cargo]

Na presença de [inserir nome e assinatura da testemunha]

Data [inserir a data]

Garantia Bancária para Pagamento Antecipado

(NÃO SE APLICA)

[O Banco/Licitante vencedor, que apresenta esta Garantia, deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se um pagamento antecipado for feito nos termos do Contrato]

[Indique o nome do Banco e o endereço da agência bancária que emite a garantia]

Beneficiário: *[Nome e endereço do Contratante]*

Data: *[inserir a data]*

GARANTIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO N.º: *[inserir o número]*

Fomos informados que *[nome do Empreiteiro]* (doravante denominado “o Empreiteiro”) celebrou com o Beneficiário o Contrato N.º *[número de referência do Contrato]* com data de *[inserir data do contrato]*, para a execução de *[indicar o nome do contrato e uma breve descrição das Obras]* (doravante denominado “o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, o Empreiteiro receberá um adiantamento na (s) quantia (s) abaixo indicada (s), contra a apresentação de uma Garantia de Pagamento Antecipado.

A pedido do Empreiteiro, nós *[inserir o nome do Banco]* por este instrumento, nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias que não exceda (m) no total uma quantia de *[inserir o valor em algarismos]* (*[inserir o valor por extenso]*),⁴⁵ mediante o recebimento, por nós, de sua demanda por escrito, acompanhada de uma declaração por escrito informando que o Empreiteiro está violando sua obrigação nos termos do Contrato porque o Empreiteiro utilizou o Pagamento Antecipado para fins outros que não os custos de mobilização relacionados com as Obras.

Como condição para a apresentação de qualquer reclamação, pagamento e efetivação desta Garantia, que o referido Pagamento Antecipado tenha sido recebido pelo Empreiteiro em sua conta de número *[inserir o número da conta]* no *[inserir o nome e endereço do banco]*.

O valor máximo dessa garantia será progressivamente reduzido do valor do adiantamento reembolsado pelo Empreiteiro, conforme especificado nas cópias das demonstrações mensais

⁴⁵ O Garantidor deverá inserir um valor que represente o valor do Pagamento Antecipado e expresse na (s) moeda (s) do Pagamento Antecipado, conforme especificado no Contrato ou em uma moeda livremente conversível e aceitável para o Contratante.

ou dos certificados de pagamento que nos serão apresentados. Esta garantia expirará, no mais tardar, após recebermos uma cópia do Certificado de Pagamento Intermediário indicando que oitenta (80) por cento do Preço do Contrato foi certificado para pagamento, ou no dia *[inserir o número]* de *[inserir o mês]*, *[inserir o ano]*⁴⁶, o que ocorrer primeiro. Consequentemente, qualquer demanda de pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós neste escritório nessa data ou antes dela.

Esta Garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda, (URDG) Revisão 2010, Publicação de ICC N.º 758.

[assinatura (s) do (s) representante (s) autorizado (s) do Banco]

⁴⁶ Insira a data vinte e oito (28) dias após a Data Prevista de Conclusão. O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação dessa data para a conclusão do Contrato, o Contratante precisaria solicitar ao Garantidor uma prorrogação desta garantia. A referida solicitação deve ser por escrito e deve ser feita antes da data de vencimento estabelecida na garantia. Ao preparar essa garantia, o Contratante poderá considerar adicionar o seguinte texto ao formulário, no fim do penúltimo parágrafo: “O Garantidor concorda com uma única prorrogação dessa garantia por um período não superior a *[seis meses]* *[um ano]*, em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário por essa prorrogação, tal solicitação deve ser apresentada ao Garantidor antes do vencimento da garantia.”

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30

Aviso de Licitação

[O Aviso de Licitação e a publicidade da Solicitação de Ofertas (SO) (ver os parágrafos 2.6 e 2.7 das Políticas para Aquisição de Bens e Obras financiados pelo BID, deverá ser emitido como:

- (a) um aviso em, pelo menos, um **jornal** de circulação nacional no país do Mutuário e no diário oficial (se estiver disponível online) ou num portal eletrônico com acesso grátis, se houver, onde o país anuncia todas as suas oportunidades de negócios; e*
- (b) um aviso na publicação das Nações Unidas chamada “United Nations Development Business online” e no website do Banco e/ou em revistas técnicas reconhecidas (sendo que nas revistas técnicas é obrigatório se especificado no Acordo de Empréstimo).*

[Consultas sobre publicação dos avisos no U.N. Development Business podem ser dirigidas a: Development Business, telefone: 1-212-963-1516; www.devbusiness.com]

O Aviso de Licitação deverá proporcionar informações que permitam aos possíveis licitantes decidir acerca de sua participação no processo licitatório. O Aviso de Licitação deverá também especificar critérios importantes para a avaliação (por exemplo, a aplicação de uma margem de preferência na avaliação das Ofertas) e os requisitos de qualificação (por exemplo, experiência mínima necessária para executar obras de natureza similar e tamanho às solicitadas no Aviso de Licitação).

O Aviso de Licitação não será parte do Documento de Licitação. No entanto, a informação contida no Aviso deverá corresponder ao Documento de Licitação e em particular com a Folha de Dados da Licitação.

Modelo de Aviso de Licitação

Solicitação de Ofertas (SO)

BRASIL

Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba – Projeto de Aumento da Velocidade e Capacidade da Linha Inter2

Contrato número: 4958/OC-BR

Edital Licitação Pública Internacional - LPI nº CP/006/2024-SMOP/OPP-BID

1. Este Aviso de Licitação segue o Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no *Development Business*.
2. O *Município de Curitiba* recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, para o financiamento do *Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba – Projeto de Aumento da Velocidade e Capacidade da Linha Inter2* e pretende aplicar parte dos recursos deste empréstimo em pagamentos decorrentes do *Contrato número: 4958/OC-BR*.
3. O *Município de Curitiba*, através da *Secretaria Municipal de Obras*, convida os Licitantes elegíveis e qualificados para apresentar Ofertas fechadas para a *Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2 – LOTE 3.1 Pacote 1 - Ruas Oliveira Viana, Prof. João Soares Barcelos, Carlos De Laet e Bartolomeu Lourenço De Gusmão e LOTE 3.2 – Ruas Cel. Francisco H. Dos Santos, José Rietmeyer, Julio Cesar Ribeiro De Souza, Flávio Mariano Ribas, Guiroku Gastão Ayabe, Alcino Guanabara, Carlos De Laet, Bartolomeu Lourenço De Gusmão, Roberto Hauer, Pedro Locatelli Junior, Cel. José Carvalho De Oliveira, Capitão Zeppin, Via Entorno Estação Salgado Filho e Av. Sen. Salgado Filho*. O prazo da entrega/construção é *540 dias*.
4. A licitação se efetuará conforme os procedimentos da Solicitação de Ofertas (SO), mediante Licitação Pública Internacional (LPI) especificados nas Políticas de Aquisição de Bens e Obras do Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15, aprovadas pela Diretoria Executiva em 2 de julho de 2019 com início de vigência em 1º de janeiro de 2020, e estará aberta a todos os licitantes de países elegíveis, conforme definido no documento de licitação.
5. Os Licitantes elegíveis interessados podem obter informações adicionais através da Gerência de Licitações da SMOP, situada na Rua Emílio de Menezes n.º 450 - Bairro São Francisco - Curitiba – Paraná, ou ainda na Unidade Técnico Administrativa de Gerenciamento - UTAG, à Rua Bom Jesus n.º 669 – Juvevê – (041) 3250-1436, no horário das 08:00h às 18h. As informações sobre a Concorrência Pública serão prestadas somente pela Comissão Especial de Contratação – UTAG, no email utagbid@ippuc.org.br.

7. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para “download” no portal de transparência do Município <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/>, <http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br
8. As Ofertas deverão ser enviadas para o endereço indicado abaixo até às **10:15h do dia 21/01/2025**. Ofertas eletrônicas *não serão* permitidas. As Ofertas recebidas após o prazo serão rejeitadas. As Ofertas serão abertas publicamente na presença de representantes dos Licitantes que optarem por comparecer no endereço indicado abaixo, **10:30h do dia 21/01/2025**.
9. Todas as Ofertas *deverão* ser acompanhadas por uma *Garantia de Manutenção da Oferta* no valor de R\$ 1.391.653,00 (um milhão trezentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e três reais).
10. O endereço referido acima é:
À Comissão Especial de Contratação – UTAG/BID
O endereço para a apresentação das propostas é:
Serviço de Protocolo da SMOP
Endereço: Rua Emílio de Menezes, 450
Andar ou sala: SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas
Cidade: Curitiba
CEP: 80.510-320
País: Brasil
Telefone: 55 (041) 3250-1436
Aos cuidados de: Comissão Especial de Contratação da UTAG-BID

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANEXO I – ÍNDICES DE REAJUSTE

A planilha denominada ÍNDICE DE REAJUSTES conforme descrito na Seção VI – Condições Particulares de Contrato CGC 47.1 encontra-se disponível nos documentos de licitação anexados ao presente edital.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-088218/2024 - por Josiel Mocelin Ceccon - Matrícula 80842 em 13/12/2024 às 17:19:30